



**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO
BÁSICA INTEGRADO SOBRE
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FOBI RETIFICADOR**

Tipologia: GERAL IEF
Nº do Documento: 522863/2011 A
FCEI de Referência: R114510/2011

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)

Empreendedor: LIGAS DE ALUMÍNIO S/A LIASA CPF/CNPJ: 17.221.771/0006-16

Empreendimento: FAZENDA SÃO JOAQUIM

Dados da atividade fim do empreendimento Requerimento: silvicultura

Atividade Principal: Desdobramento da madeira.

Outras Atividades: Demais Atividades: G-03-03-4, G-03-02-6

Município: BURITIZEIRO - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: LIASA - LIGAS DE ALUMÍNIO S.A.

Endereço: AVE DR. JOSÉ PATRUS DE SOUSA 1000

Distr/Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Município(s): PIRAPORA - MG

CEP: 39270-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus: [gl]	minutos: [ml]	segundos: [sl]	graus: [glo]	minutos: [mlo]	segundos: [slo]
Formato UTM (X, Y)	DATUM: [datum]			FUSO: [fuso] Meridiano Central: [meridiano central]		
X = [utm x]	Y = [utm y]					

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório; e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 4

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO

Atividade.....: G-03-02-6 - Silvicultura

Data de Implantação.....: 1976 Data

Área útil (ha).....: 5486,14 ha

Atividade.....: G-03-05-0 - Desdobramento da madeira.

Produção Nominal (m3/ano): 60000,00 m3/ano

Data de Implantação.....: 2007 Data

Atividade.....: G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada.

Produção Nominal (mdc/ano): 20000,00 mdc/ano

Data de Implantação.....: 2002 Data

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Licenciamento

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado pela internet.
- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
- Documento que comprove a data de implantação das atividades a ser licenciadas, tais como: cartão de produtor rural, receituário agrônomo, cartão de vacinação dos animais, notas fiscais de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 06848/2005.

- EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva Legal -

- Termo de compromisso de Averbação de Reserva Legal ou cartidão do registro de imóvel constando a Averbação da Reserva Legal.

5.3) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(1)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM.
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão.
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)

Informativo: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R\$11.593,98 (indenização dos custos de análise da Licença Ambiental);

A indenização dos custos de análise dos pedidos de licenciamento poderá ser dividida em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas de valor não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004. Para outras opções de pagamento, entrar em contato com o órgão Seccional Competente.

R\$645,00 (indenização dos custos de análise e publicação de Outorga);

OBSERVAÇÕES:

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 180 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SISEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 380, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A-FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCA/PCA E O EIA/RIMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

MONTES CLAROS, 18/07/2011

Orientação

Jose Americo Codinho Junior - responsável SUPRAMM pela emissão desta

Recebida em

Nome legível / assinatura do representante do empreendimento

SIGLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3216; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas: (31) 2101-3355; FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM - NARC Jequitinhonha (38) 3531-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3765, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de Minas (38) 3212-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste Mineiro (33) 3271-4988, NARC Unaí (33) 3676-2097.



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Escritório Florestal de Pirapora-MG.



MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO

MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Construindo um novo tempo

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Pirapora-MG.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.011, a **Ligas de Alumínio S/A LIASA**, com sede na Av. Dr. José Patrus de Sousa, nº100, Bairro Distrito Industrial, no município de Pirapora – MG, CNPJ: 17.221.771/0001-01 proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda São Joaquim**, situado no município de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, registrado sob a matrícula nº 974, no livro nº: 2-E, folha 240, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, declara perante a autoridade florestal, que também este termo assina, tendo em vista o que determina a Lei 4.771 de 15.09.65, em seus Artigos 16 e 44. Lei 14.309 de 19.06.02, que a floresta ou forma de vegetação existente com área de 2.814,96 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS

Confrontantes:

NORTE: Córrego Sambaíba, Ribeirão dos Paulistas;

SUL: Fazenda São Miguel, Rodovia Estadual MG 161 (Estrada sentido Buritizeiro - São Romão);

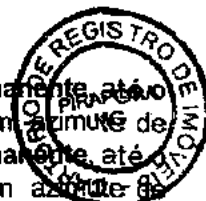
LESTE: Rodovia Estadual MG 161 e Ribeirão dos Paulistas;

OESTE: Fazenda São Miguel, Vereda Mutuquinha, Fazenda Capão do Barreiro Ribeirão do Areia, Fazenda Boa Sorte e Córrego Sambaíba.

LIMITES DAS ÁREAS PRESERVADAS

Área A: 2.589,6544 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0607**, de coordenadas N 8.115.417,532 m. e E 478.176,780 m., situado no limite com **Área de Preservação Permanente**, deste, segue com azimute de 105°42'50" e distância de 102,67 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0605**, de coordenadas N 8.115.389,724 m. e E 478.275,618 m.; deste, segue com azimute de 97°58'02" e distância de 95,61 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0604**, de coordenadas N 8.115.376,472 m. e E 478.370,302 m.; deste, segue com azimute de 93°14'10" e distância de 87,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1500**, de coordenadas N 8.115.371,546 m. e E 478.457,423 m.; deste, segue com azimute de 182°50'31" e distância de 203,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1499**, de coordenadas N 8.115.168,377 m. e E 478.447,337 m.; deste, segue com azimute de 149°28'21" e distância de 513,58 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1498**, de coordenadas N 8.114.725,986 m. e E 478.708,212 m.; deste, segue com azimute de 178°38'16" e distância de 90,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1497**, de coordenadas N 8.114.635,666 m. e E 478.710,360 m.; deste, segue com azimute de 153°05'46" e distância de 133,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1493**, de coordenadas N 8.114.516,382 m. e E 478.770,886 m.; deste, segue com azimute de 118°11'58" e distância de 104,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1492**, de coordenadas N 8.114.467,123 m. e E 478.862,756 m.; deste, segue com azimute de 87°18'22" e distância de 78,90 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1491**, de coordenadas N 8.114.470,832 m. e E 478.941,573 m.; deste, segue com azimute de 67°40'23" e distância de 267,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1490**, de coordenadas N 8.114.572,312 m. e E 479.188,677 m.; deste, segue com azimute de 93°01'45" e distância de 49,71 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1495**, de coordenadas N 8.114.569,685 m. e E 479.238,321 m.; deste, segue com azimute de 126°56'06" e distância de 72,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1494**, de coordenadas N 8.114.525,888 m. e E 479.296,578 m.; deste, segue com azimute de 149°30'16" e distância de 161,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1489**, de coordenadas N 8.114.386,728 m. e E 479.378,535 m.; deste, segue com azimute de 129°38'45" e distância de 137,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1488**, de coordenadas N 8.114.298,804 m. e E 479.484,643 m.; deste, segue com azimute de 228°21'02" e distância de 194,54 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1487**, de coordenadas N 8.114.169,515 m. e E 479.339,275 m.; deste, segue com azimute de



190°43'19" e distância de 222,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1486**, de coordenadas **N 8.113.951,227 m.** e **E 479.297,942 m.**; deste, segue com **azimute de 130°43'17"** e distância de 159,79 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1485**, de coordenadas **N 8.113.846,981 m.** e **E 479.419,048 m.**; deste, segue com **azimute de 68°15'50"** e distância de 63,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1484**, de coordenadas **N 8.113.870,653 m.** e **E 479.478,424 m.**; deste, segue com **azimute de 171°21'32"** e distância de 198,11 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1483**, de coordenadas **N 8.113.674,787 m.** e **E 479.508,190 m.**; deste, segue com **azimute de 127°47'52"** e distância de 236,52 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1482**, de coordenadas **N 8.113.529,830 m.** e **E 479.695,081 m.**; deste, segue com **azimute de 157°10'23"** e distância de 23,95 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1481**, de coordenadas **N 8.113.507,759 m.** e **E 479.704,371 m.**; deste, segue com **azimute de 210°32'50"** e distância de 34,46 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1480**, de coordenadas **N 8.113.478,084 m.** e **E 479.686,857 m.**; deste, segue com **azimute de 194°52'45"** e distância de 193,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1479**, de coordenadas **N 8.113.290,725 m.** e **E 479.637,078 m.**; deste, segue com **azimute de 109°47'03"** e distância de 145,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1478**, de coordenadas **N 8.113.241,496 m.** e **E 479.773,937 m.**; deste, segue com **azimute de 163°09'54"** e distância de 29,52 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1477**, de coordenadas **N 8.113.213,240 m.** e **E 479.782,487 m.**; deste, segue com **azimute de 191°24'23"** e distância de 82,09 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1476**, de coordenadas **N 8.113.132,768 m.** e **E 479.766,251 m.**; deste, segue com **azimute de 274°02'29"** e distância de 113,49 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1475**, de coordenadas **N 8.113.140,766 m.** e **E 479.653,043 m.**; deste, segue com **azimute de 259°03'10"** e distância de 53,72 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1474**, de coordenadas **N 8.113.130,564 m.** e **E 479.600,299 m.**; deste, segue com **azimute de 240°15'39"** e distância de 386,87 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1473**, de coordenadas **N 8.112.938,758 m.** e **E 479.264,559 m.**; deste, segue com **azimute de 217°29'38"** e distância de 246,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1472**, de coordenadas **N 8.112.742,877 m.** e **E 479.114,288 m.**; deste, segue com **azimute de 284°51'22"** e distância de 237,78 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1471**, de coordenadas **N 8.112.803,843 m.** e **E 478.884,452 m.**; deste, segue com **azimute de 329°21'56"** e distância de 198,31 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1470**, de coordenadas **N 8.112.974,477 m.** e **E 478.783,400 m.**; deste, segue com **azimute de 289°50'37"** e distância de 133,36 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1469**, de coordenadas **N 8.113.019,747 m.** e **E 478.657,957 m.**; deste, segue com **azimute de 230°43'42"** e distância de 99,02 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1468**, de coordenadas **N 8.112.957,065 m.** e **E 478.581,297 m.**; deste, segue com **azimute de 180°00'00"** e distância de 250,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1467**, de coordenadas **N 8.112.706,338 m.** e **E 478.581,297 m.**; deste, segue com **azimute de 108°25'26"** e distância de 385,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1466**, de coordenadas **N 8.112.584,457 m.** e **E 478.947,174 m.**; deste, segue com **azimute de 222°37'58"** e distância de 277,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1465**, de coordenadas **N 8.112.380,473 m.** e **E 478.759,385 m.**; deste, segue com **azimute de 208°05'15"** e distância de 284,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1460**, de coordenadas **N 8.112.129,746 m.** e **E 478.625,579 m.**; deste, segue com **azimute de 191°45'46"** e distância de 273,67 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1464**, de coordenadas **N 8.111.861,826 m.** e **E 478.569,790 m.**; deste, segue com **azimute de 143°30'48"** e distância de 78,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1463**, de coordenadas **N 8.111.798,471 m.** e **E 478.616,647 m.**; deste, segue com **azimute de 96°45'43"** e distância de 163,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1462**, de coordenadas **N 8.111.779,189 m.** e **E 478.779,270 m.**; deste, segue com **azimute de 47°34'55"** e distância de 130,68 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1461**, de coordenadas **N 8.111.867,335 m.** e **E 478.875,742 m.**; deste, segue com **azimute de 13°54'20"** e distância de 275,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1459**, de coordenadas **N 8.112.134,529 m.** e **E 478.941,893 m.**; deste, segue com **azimute de 23°51'08"** e distância de 129,51 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1458**, de coordenadas **N 8.112.252,975 m.** e **E 478.994,264 m.**; deste, segue com **azimute de 45°26'05"** e distância de 186,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1457**, de coordenadas **N 8.112.383,737 m.** e **E 479.127,024 m.**; deste, segue com **azimute de 41°56'26"** e distância de 580,66 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1456**, de coordenadas **N 8.112.815,653 m.** e **E 479.515,114 m.**; deste, segue com **azimute de 62°11'27"** e distância de 179,49 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1455**, de coordenadas **N 8.112.899,392 m.** e **E 479.673,879 m.**; deste, segue com **azimute de**



78°19'26" e distância de 112,08 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1454**, de coordenadas N 8.112.922,075 m. e E 479.783,637 m.; deste, segue com azimute de 55°56'58" e distância de 60,02 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1453**, de coordenadas N 8.112.955,683 m. e E 479.833,368 m.; deste, segue com azimute de 118°02'52" e distância de 117,40 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1452**, de coordenadas N 8.112.900,480 m. e E 479.936,981 m.; deste, segue com azimute de 171°06'25" e distância de 89,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1451**, de coordenadas N 8.112.811,755 m. e E 479.950,864 m.; deste, segue com azimute de 151°30'26" e distância de 177,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1450**, de coordenadas N 8.112.655,752 m. e E 480.035,541 m.; deste, segue com azimute de 123°55'57" e distância de 174,30 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1449**, de coordenadas N 8.112.558,456 m. e E 480.180,157 m.; deste, segue com azimute de 173°23'14" e distância de 75,65 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1448**, de coordenadas N 8.112.483,311 m. e E 480.188,869 m.; deste, segue com azimute de 204°22'34" e distância de 258,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1447**, de coordenadas N 8.112.248,128 m. e E 480.082,302 m.; deste, segue com azimute de 230°28'50" e distância de 95,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1446**, de coordenadas N 8.112.187,494 m. e E 480.008,799 m.; deste, segue com azimute de 216°53'15" e distância de 122,79 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1445**, de coordenadas N 8.112.089,281 m. e E 479.935,092 m.; deste, segue com azimute de 299°10'12" e distância de 206,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1444**, de coordenadas N 8.112.189,959 m. e E 479.754,727 m.; deste, segue com azimute de 310°10'18" e distância de 87,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1443**, de coordenadas N 8.112.246,571 m. e E 479.687,669 m.; deste, segue com azimute de 256°36'58" e distância de 18,55 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1442**, de coordenadas N 8.112.242,277 m. e E 479.669,621 m.; deste, segue com azimute de 244°40'04" e distância de 18,07 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1441**, de coordenadas N 8.112.234,547 m. e E 479.653,293 m.; deste, segue com azimute de 226°51'56" e distância de 18,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1440**, de coordenadas N 8.112.221,664 m. e E 479.639,543 m.; deste, segue com azimute de 204°57'29" e distância de 40,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1439**, de coordenadas N 8.112.184,733 m. e E 479.622,354 m.; deste, segue com azimute de 184°17'31" e distância de 34,45 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1438**, de coordenadas N 8.112.150,379 m. e E 479.619,776 m.; deste, segue com azimute de 141°41'32" e distância de 20,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1437**, de coordenadas N 8.112.134,061 m. e E 479.632,667 m.; deste, segue com azimute de 114°56'27" e distância de 95,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1436**, de coordenadas N 8.112.093,695 m. e E 479.719,467 m.; deste, segue com azimute de 120°00'49" e distância de 171,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1435**, de coordenadas N 8.112.007,809 m. e E 479.868,143 m.; deste, segue com azimute de 218°09'35" e distância de 132,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1434**, de coordenadas N 8.111.903,878 m. e E 479.786,475 m.; deste, segue com azimute de 194°14'33" e distância de 130,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1433**, de coordenadas N 8.111.777,628 m. e E 479.754,429 m.; deste, segue com azimute de 251°07'22" e distância de 650,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1432**, de coordenadas N 8.111.567,269 m. e E 479.139,224 m.; deste, segue com azimute de 234°28'09" e distância de 209,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1431**, de coordenadas N 8.111.445,722 m. e E 478.969,016 m.; deste, segue com azimute de 270°47'07" e distância de 153,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1430**, de coordenadas N 8.111.447,821 m. e E 478.815,859 m.; deste, segue com azimute de 250°14'08" e distância de 245,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1429**, de coordenadas N 8.111.364,905 m. e E 478.585,100 m.; deste, segue com azimute de 234°22'01" e distância de 47,07 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1428**, de coordenadas N 8.111.337,484 m. e E 478.546,846 m.; deste, segue com azimute de 209°33'16" e distância de 37,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1427**, de coordenadas N 8.111.304,690 m. e E 478.528,251 m.; deste, segue com azimute de 187°54'44" e distância de 79,46 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1426**, de coordenadas N 8.111.225,984 m. e E 478.517,313 m.; deste, segue com azimute de 163°36'02" e distância de 38,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1425**, de coordenadas N 8.111.188,818 m. e E 478.528,251 m.; deste, segue com azimute de 125°27'10" e distância de 53,71 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1424**, de coordenadas N 8.111.157,663 m. e E 478.572,005 m.; deste, segue com azimute de 108°54'00" e distância de 62,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1423**, de coordenadas N 8.111.137,440 m. e E 478.631,072 m.; deste, segue com azimute de



82°34'24" e distância de 50,74 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1422**, de coordenadas N 8.111.143,999 m. e E 478.681,388 m.; deste, segue com azimute de 55°30'31" e distância de 42,47 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1418**, de coordenadas N 8.111.168,048 m. e E 478.716,391 m.; deste, segue com azimute de 46°11'14" e distância de 75,79 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1421**, de coordenadas N 8.111.220,519 m. e E 478.771,082 m.; deste, segue com azimute de 74°56'26" e distância de 117,80 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1420**, de coordenadas N 8.111.251,126 m. e E 478.884,841 m.; deste, segue com azimute de 149°54'57" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1419**, de coordenadas N 8.111.230,357 m. e E 478.896,873 m.; deste, segue com azimute de 196°04'11" e distância de 75,08 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1417**, de coordenadas N 8.111.158,210 m. e E 478.876,090 m.; deste, segue com azimute de 226°08'53" e distância de 196,16 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1416**, de coordenadas N 8.111.022,310 m. e E 478.734,632 m.; deste, segue com azimute de 202°43'13" e distância de 33,81 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1415**, de coordenadas N 8.110.991,122 m. e E 478.721,573 m.; deste, segue com azimute de 184°46'00" e distância de 52,06 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1414**, de coordenadas N 8.110.939,241 m. e E 478.717,246 m.; deste, segue com azimute de 155°07'11" e distância de 66,22 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1413**, de coordenadas N 8.110.879,164 m. e E 478.745,108 m.; deste, segue com azimute de 114°10'47" e distância de 65,44 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1412**, de coordenadas N 8.110.852,358 m. e E 478.804,810 m.; deste, segue com azimute de 96°54'25" e distância de 28,76 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1411**, de coordenadas N 8.110.848,900 m. e E 478.833,362 m.; deste, segue com azimute de 77°32'58" e distância de 76,20 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1410**, de coordenadas N 8.110.865,329 m. e E 478.907,773 m.; deste, segue com azimute de 47°03'48" e distância de 34,27 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1409**, de coordenadas N 8.110.888,675 m. e E 478.932,865 m.; deste, segue com azimute de 35°03'33" e distância de 81,34 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1408**, de coordenadas N 8.110.955,256 m. e E 478.979,588 m.; deste, segue com azimute de 28°49'34" e distância de 138,18 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1407**, de coordenadas N 8.111.076,313 m. e E 479.046,211 m.; deste, segue com azimute de 13°46'48" e distância de 218,47 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1406**, de coordenadas N 8.111.288,495 m. e E 479.098,249 m.; deste, segue com azimute de 56°57'41" e distância de 168,87 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1405**, de coordenadas N 8.111.380,562 m. e E 479.239,811 m.; deste, segue com azimute de 72°02'09" e distância de 448,64 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1404**, de coordenadas N 8.111.518,933 m. e E 479.666,578 m.; deste, segue com azimute de 80°37'01" e distância de 33,93 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1403**, de coordenadas N 8.111.524,465 m. e E 479.700,056 m.; deste, segue com azimute de 103°37'06" e distância de 26,20 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1402**, de coordenadas N 8.111.518,295 m. e E 479.725,522 m.; deste, segue com azimute de 142°31'55" e distância de 45,67 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1401**, de coordenadas N 8.111.482,048 m. e E 479.753,304 m.; deste, segue com azimute de 170°49'55" e distância de 48,43 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1400**, de coordenadas N 8.111.434,232 m. e E 479.761,021 m.; deste, segue com azimute de 175°57'06" e distância de 76,84 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1399**, de coordenadas N 8.111.357,585 m. e E 479.766,445 m.; deste, segue com azimute de 182°17'31" e distância de 79,04 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1398**, de coordenadas N 8.111.278,612 m. e E 479.763,284 m.; deste, segue com azimute de 174°57'16" e distância de 107,82 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1397**, de coordenadas N 8.111.171,209 m. e E 479.772,767 m.; deste, segue com azimute de 243°26'58" e distância de 134,28 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1396**, de coordenadas N 8.111.111,190 m. e E 479.652,652 m.; deste, segue com azimute de 234°28'47" e distância de 54,37 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1395**, de coordenadas N 8.111.079,601 m. e E 479.608,399 m.; deste, segue com azimute de 246°03'04" e distância de 93,38 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1394**, de coordenadas N 8.111.041,694 m. e E 479.523,054 m.; deste, segue com azimute de 233°08'51" e distância de 63,20 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1393**, de coordenadas N 8.111.003,787 m. e E 479.472,480 m.; deste, segue com azimute de 214°42'44" e distância de 49,96 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1392**, de coordenadas N 8.110.962,721 m. e E 479.444,031 m.; deste, segue com azimute de 193°31'26" e distância de 35,16 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1391**, de coordenadas N 8.110.928,538 m. e E 479.435,810 m.; deste, segue com azimute de



159°42'49" e distância de 34,98 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1390**, de coordenadas N 8.110.895,726 m. e E 479.447,938 m.; deste, segue com azimute de 123°19'19" e distância de 21,80 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1389**, de coordenadas N 8.110.883,748 m. e E 479.466,158 m.; deste, segue com azimute de 96°06'42" e distância de 89,01 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1388**, de coordenadas N 8.110.874,271 m. e E 479.554,664 m.; deste, segue com azimute de 63°26'58" e distância de 56,54 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1386**, de coordenadas N 8.110.899,543 m. e E 479.605,238 m.; deste, segue com azimute de 6°20'39" e distância de 57,21 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1385**, de coordenadas N 8.110.956,403 m. e E 479.611,560 m.; deste, segue com azimute de 33°42'25" e distância de 34,18 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1384**, de coordenadas N 8.110.984,833 m. e E 479.630,526 m.; deste, segue com azimute de 68°12'40" e distância de 68,08 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1383**, de coordenadas N 8.111.010,105 m. e E 479.693,744 m.; deste, segue com azimute de 83°06'48" e distância de 91,16 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1382**, de coordenadas N 8.111.021,036 m. e E 479.784,250 m.; deste, segue com azimute de 134°58'54" e distância de 13,98 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1381**, de coordenadas N 8.111.011,153 m. e E 479.794,139 m.; deste, segue com azimute de 165°34'14" e distância de 39,68 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1380**, de coordenadas N 8.110.972,720 m. e E 479.804,028 m.; deste, segue com azimute de 171°31'34" e distância de 489,20 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1379**, de coordenadas N 8.110.488,860 m. e E 479.876,117 m.; deste, segue com azimute de 228°23'04" e distância de 64,74 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1378**, de coordenadas N 8.110.445,865 m. e E 479.827,716 m.; deste, segue com azimute de 253°53'00" e distância de 747,97 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1377**, de coordenadas N 8.110.238,233 m. e E 479.109,140 m.; deste, segue com azimute de 214°10'36" e distância de 84,66 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1376**, de coordenadas N 8.110.168,189 m. e E 479.061,580 m.; deste, segue com azimute de 160°53'43" e distância de 137,66 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1375**, de coordenadas N 8.110.038,107 m. e E 479.106,637 m.; deste, segue com azimute de 98°34'42" e distância de 134,17 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1374**, de coordenadas N 8.110.018,095 m. e E 479.239,305 m.; deste, segue com azimute de 73°23'21" e distância de 175,02 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1373**, de coordenadas N 8.110.068,126 m. e E 479.407,016 m.; deste, segue com azimute de 62°25'59" e distância de 189,19 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1372**, de coordenadas N 8.110.155,681 m. e E 479.574,728 m.; deste, segue com azimute de 74°06'02" e distância de 226,99 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1371**, de coordenadas N 8.110.217,864 m. e E 479.793,034 m.; deste, segue com azimute de 109°07'21" e distância de 44,62 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1370**, de coordenadas N 8.110.203,247 m. e E 479.835,192 m.; deste, segue com azimute de 143°58'02" e distância de 43,83 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1369**, de coordenadas N 8.110.167,801 m. e E 479.860,976 m.; deste, segue com azimute de 182°19'14" e distância de 177,78 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1368**, de coordenadas N 8.109.990,171 m. e E 479.853,777 m.; deste, segue com azimute de 192°24'54" e distância de 44,62 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1367**, de coordenadas N 8.109.946,594 m. e E 479.844,184 m.; deste, segue com azimute de 213°30'58" e distância de 145,30 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1366**, de coordenadas N 8.109.825,449 m. e E 479.763,951 m.; deste, segue com azimute de 187°21'07" e distância de 167,12 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1365**, de coordenadas N 8.109.659,702 m. e E 479.742,565 m.; deste, segue com azimute de 183°35'56" e distância de 155,76 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1364**, de coordenadas N 8.109.504,244 m. e E 479.732,788 m.; deste, segue com azimute de 244°47'06" e distância de 133,20 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1361**, de coordenadas N 8.109.447,498 m. e E 479.612,278 m.; deste, segue com azimute de 263°39'50" e distância de 194,52 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1360**, de coordenadas N 8.109.426,030 m. e E 479.418,948 m.; deste, segue com azimute de 274°04'59" e distância de 100,50 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1359**, de coordenadas N 8.109.433,186 m. e E 479.318,703 m.; deste, segue com azimute de 261°52'10" e distância de 50,95 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1358**, de coordenadas N 8.109.425,980 m. e E 479.268,262 m.; deste, segue com azimute de 213°42'25" e distância de 63,79 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1357**, de coordenadas N 8.109.372,914 m. e E 479.232,862 m.; deste, segue com azimute de 157°32'40" e distância de 88,04 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1355**, de coordenadas N 8.109.291,546 m. e E 479.266,492 m.; deste, segue com azimute de



102°11'35" e distância de 67,00 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1354**, de coordenadas **N 8.109.277,395 m.** e **E 479.331,982 m.**; deste, segue com azimute de **84°56'22"** e distância de 140,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1353**, de coordenadas **N 8.109.289,777 m.** e **E 479.471,811 m.**; deste, segue com azimute de **75°35'17"** e distância de 63,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1352**, de coordenadas **N 8.109.305,697 m.** e **E 479.533,760 m.**; deste, segue com azimute de **88°24'39"** e distância de 123,08 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1351**, de coordenadas **N 8.109.309,110 m.** e **E 479.656,794 m.**; deste, segue com azimute de **139°16'16"** e distância de 49,62 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1349**, de coordenadas **N 8.109.271,507 m.** e **E 479.689,171 m.**; deste, segue com azimute de **185°49'46"** e distância de 178,90 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1348**, de coordenadas **N 8.109.093,528 m.** e **E 479.671,000 m.**; deste, segue com azimute de **181°10'55"** e distância de 217,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1347**, de coordenadas **N 8.108.876,372 m.** e **E 479.666,520 m.**; deste, segue com azimute de **150°14'22"** e distância de 36,10 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1346**, de coordenadas **N 8.108.845,030 m.** e **E 479.684,441 m.**; deste, segue com azimute de **110°20'22"** e distância de 149,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1345**, de coordenadas **N 8.108.792,923 m.** e **E 479.825,009 m.**; deste, segue com azimute de **58°32'20"** e distância de 26,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1344**, de coordenadas **N 8.108.806,972 m.** e **E 479.847,971 m.**; deste, segue com azimute de **345°57'20"** e distância de 18,46 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1343**, de coordenadas **N 8.108.824,882 m.** e **E 479.843,491 m.**; deste, segue com azimute de **317°50'39"** e distância de 63,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1342**, de coordenadas **N 8.108.871,895 m.** e **E 479.800,928 m.**; deste, segue com azimute de **63°48'44"** e distância de 49,66 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1340**, de coordenadas **N 8.108.893,813 m.** e **E 479.845,494 m.**; deste, segue com azimute de **32°56'03"** e distância de 54,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1338**, de coordenadas **N 8.108.939,551 m.** e **E 479.875,123 m.**; deste, segue com azimute de **16°00'55"** e distância de 81,04 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1336**, de coordenadas **N 8.109.017,443 m.** e **E 479.897,481 m.**; deste, segue com azimute de **350°46'32"** e distância de 114,67 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1335**, de coordenadas **N 8.109.130,631 m.** e **E 479.879,099 m.**; deste, segue com azimute de **10°47'07"** e distância de 190,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1334**, de coordenadas **N 8.109.317,995 m.** e **E 479.914,790 m.**; deste, segue com azimute de **33°27'24"** e distância de 49,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1333**, de coordenadas **N 8.109.359,380 m.** e **E 479.942,138 m.**; deste, segue com azimute de **82°14'23"** e distância de 34,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1332**, de coordenadas **N 8.109.364,065 m.** e **E 479.976,517 m.**; deste, segue com azimute de **138°33'30"** e distância de 123,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1330**, de coordenadas **N 8.109.271,144 m.** e **E 480.058,558 m.**; deste, segue com azimute de **133°08'56"** e distância de 140,90 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1329**, de coordenadas **N 8.109.174,785 m.** e **E 480.161,353 m.**; deste, segue com azimute de **120°44'12"** e distância de 85,81 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1328**, de coordenadas **N 8.109.130,926 m.** e **E 480.235,113 m.**; deste, segue com azimute de **347°06'11"** e distância de 147,83 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1326**, de coordenadas **N 8.109.275,031 m.** e **E 480.202,117 m.**; deste, segue com azimute de **304°04'21"** e distância de 57,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1325**, de coordenadas **N 8.109.307,112 m.** e **E 480.154,683 m.**; deste, segue com azimute de **321°33'28"** e distância de 72,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1324**, de coordenadas **N 8.109.364,168 m.** e **E 480.109,393 m.**; deste, segue com azimute de **289°56'00"** e distância de 68,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1323**, de coordenadas **N 8.109.387,611 m.** e **E 480.044,750 m.**; deste, segue com azimute de **321°45'48"** e distância de 61,98 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1322**, de coordenadas **N 8.109.436,291 m.** e **E 480.006,392 m.**; deste, segue com azimute de **8°31'49"** e distância de 318,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1321**, de coordenadas **N 8.109.751,506 m.** e **E 480.053,672 m.**; deste, segue com azimute de **68°27'10"** e distância de 58,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1320**, de coordenadas **N 8.109.773,025 m.** e **E 480.108,169 m.**; deste, segue com azimute de **110°44'52"** e distância de 79,51 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1318**, de coordenadas **N 8.109.744,858 m.** e **E 480.182,522 m.**; deste, segue com azimute de **91°29'54"** e distância de 21,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1317**, de coordenadas **N 8.109.744,289 m.** e **E 480.204,260 m.**; deste, segue com azimute de **46°29'54"** e distância de 61,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1316**, de coordenadas **N 8.109.786,627 m.** e **E 480.248,872 m.**; deste, segue com azimute de



2°18'47" e distância de 62,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1314**, de coordenadas N 8.109.849,434 m. e E 480.251,409 m.; deste, segue com azimute de 302°37'45" e distância de 170,83 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1313**, de coordenadas N 8.109.941,544 m. e E 480.107,542 m.; deste, segue com azimute de 331°54'44" e distância de 21,39 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1312**, de coordenadas N 8.109.960,412 m. e E 480.097,473 m.; deste, segue com azimute de 11°05'51" e distância de 55,71 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1311**, de coordenadas N 8.110.015,084 m. e E 480.108,196 m.; deste, segue com azimute de 78°01'53" e distância de 53,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1310**, de coordenadas N 8.110.026,228 m. e E 480.160,764 m.; deste, segue com azimute de 98°05'04" e distância de 180,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1308**, de coordenadas N 8.110.000,896 m. e E 480.339,102 m.; deste, segue com azimute de 93°12'48" e distância de 48,12 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1307**, de coordenadas N 8.109.998,199 m. e E 480.387,146 m.; deste, segue com azimute de 135°00'02" e distância de 44,62 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1306**, de coordenadas N 8.109.966,645 m. e E 480.418,700 m.; deste, segue com azimute de 156°35'53" e distância de 99,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1305**, de coordenadas N 8.109.875,492 m. e E 480.458,148 m.; deste, segue com azimute de 131°01'25" e distância de 50,87 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1304**, de coordenadas N 8.109.842,103 m. e E 480.496,526 m.; deste, segue com azimute de 151°18'56" e distância de 160,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1301**, de coordenadas N 8.109.701,350 m. e E 480.573,537 m.; deste, segue com azimute de 121°50'31" e distância de 57,97 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1302**, de coordenadas N 8.109.670,766 m. e E 480.622,783 m.; deste, segue com azimute de 94°54'17" e distância de 50,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1300**, de coordenadas N 8.109.666,480 m. e E 480.672,731 m.; deste, segue com azimute de 35°24'17" e distância de 21,89 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1299**, de coordenadas N 8.109.684,325 m. e E 480.685,414 m.; deste, segue com azimute de 349°16'05" e distância de 210,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1296**, de coordenadas N 8.109.891,553 m. e E 480.646,138 m.; deste, segue com azimute de 34°04'21" e distância de 50,90 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1295**, de coordenadas N 8.109.933,715 m. e E 480.674,655 m.; deste, segue com azimute de 354°17'07" e distância de 49,03 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1294**, de coordenadas N 8.109.982,506 m. e E 480.669,773 m.; deste, segue com azimute de 316°24'57" e distância de 261,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1292**, de coordenadas N 8.110.171,879 m. e E 480.489,535 m.; deste, segue com azimute de 294°48'08" e distância de 180,45 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1291**, de coordenadas N 8.110.247,575 m. e E 480.325,731 m.; deste, segue com azimute de 279°49'24" e distância de 139,72 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1290**, de coordenadas N 8.110.271,412 m. e E 480.188,064 m.; deste, segue com azimute de 311°10'04" e distância de 30,33 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1289**, de coordenadas N 8.110.291,380 m. e E 480.165,229 m.; deste, segue com azimute de 348°22'53" e distância de 212,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1288**, de coordenadas N 8.110.499,618 m. e E 480.122,413 m.; deste, segue com azimute de 60°40'51" e distância de 43,08 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1287**, de coordenadas N 8.110.520,714 m. e E 480.159,975 m.; deste, segue com azimute de 88°41'41" e distância de 117,14 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1286**, de coordenadas N 8.110.523,382 m. e E 480.277,083 m.; deste, segue com azimute de 46°09'12" e distância de 120,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1284**, de coordenadas N 8.110.607,020 m. e E 480.364,158 m.; deste, segue com azimute de 16°28'48" e distância de 43,79 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1283**, de coordenadas N 8.110.649,008 m. e E 480.376,579 m.; deste, segue com azimute de 312°12'09" e distância de 89,98 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1281**, de coordenadas N 8.110.709,453 m. e E 480.309,923 m.; deste, segue com azimute de 271°06'02" e distância de 91,87 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1279**, de coordenadas N 8.110.711,218 m. e E 480.218,073 m.; deste, segue com azimute de 259°37'50" e distância de 65,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1278**, de coordenadas N 8.110.699,509 m. e E 480.154,085 m.; deste, segue com azimute de 310°35'00" e distância de 58,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1277**, de coordenadas N 8.110.737,337 m. e E 480.109,924 m.; deste, segue com azimute de 340°29'10" e distância de 91,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1276**, de coordenadas N 8.110.823,802 m. e E 480.079,281 m.; deste, segue com azimute de 29°08'18" e distância de 72,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1275**, de coordenadas N 8.110.887,496 m. e E 480.114,789 m.; deste, segue com azimute de



81°52'30" e distância de 65,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1274**, de coordenadas **N 8.110.896,719 m.** e **E 480.179,390 m.**; deste, segue com azimute de 52°43'34" e distância de 70,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1273**, de coordenadas **N 8.110.939,643 m.** e **E 480.235,789 m.**; deste, segue com azimute de 356°58'56" e distância de 211,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1272**, de coordenadas **N 8.111.151,200 m.** e **E 480.224,636 m.**; deste, segue com azimute de 297°47'24" e distância de 55,82 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1271**, de coordenadas **N 8.111.177,224 m.** e **E 480.175,256 m.**; deste, segue com azimute de 267°38'30" e distância de 26,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1270**, de coordenadas **N 8.111.176,131 m.** e **E 480.148,708 m.**; deste, segue com azimute de 306°33'43" e distância de 58,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1269**, de coordenadas **N 8.111.211,033 m.** e **E 480.101,646 m.**; deste, segue com azimute de 274°33'20" e distância de 62,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1268**, de coordenadas **N 8.111.216,025 m.** e **E 480.038,995 m.**; deste, segue com azimute de 306°20'30" e distância de 24,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1267**, de coordenadas **N 8.111.230,390 m.** e **E 480.019,469 m.**; deste, segue com azimute de 342°27'51" e distância de 33,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1266**, de coordenadas **N 8.111.262,046 m.** e **E 480.009,466 m.**; deste, segue com azimute de 13°24'03" e distância de 35,97 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1265**, de coordenadas **N 8.111.297,035 m.** e **E 480.017,802 m.**; deste, segue com azimute de 59°03'08" e distância de 48,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1264**, de coordenadas **N 8.111.322,027 m.** e **E 480.059,482 m.**; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 41,68 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1263**, de coordenadas **N 8.111.322,027 m.** e **E 480.101,162 m.**; deste, segue com azimute de 63°37'29" e distância de 74,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1262**, de coordenadas **N 8.111.355,016 m.** e **E 480.167,690 m.**; deste, segue com azimute de 27°31'21" e distância de 67,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1261**, de coordenadas **N 8.111.415,051 m.** e **E 480.198,972 m.**; deste, segue com azimute de 345°09'52" e distância de 29,02 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1260**, de coordenadas **N 8.111.443,103 m.** e **E 480.191,542 m.**; deste, segue com azimute de 286°22'47" e distância de 73,14 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1258**, de coordenadas **N 8.111.463,730 m.** e **E 480.121,366 m.**; deste, segue com azimute de 275°56'01" e distância de 103,75 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1256**, de coordenadas **N 8.111.474,456 m.** e **E 480.018,168 m.**; deste, segue com azimute de 358°17'22" e distância de 57,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1254**, de coordenadas **N 8.111.531,931 m.** e **E 480.016,451 m.**; deste, segue com azimute de 82°42'56" e distância de 183,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1253**, de coordenadas **N 8.111.555,165 m.** e **E 480.198,213 m.**; deste, segue com azimute de 34°50'30" e distância de 59,19 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1251**, de coordenadas **N 8.111.603,745 m.** e **E 480.232,030 m.**; deste, segue com azimute de 340°11'22" e distância de 56,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1249**, de coordenadas **N 8.111.656,549 m.** e **E 480.213,008 m.**; deste, segue com azimute de 280°29'06" e distância de 58,03 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1248**, de coordenadas **N 8.111.667,110 m.** e **E 480.155,943 m.**; deste, segue com azimute de 264°41'20" e distância de 91,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1246**, de coordenadas **N 8.111.658,661 m.** e **E 480.065,062 m.**; deste, segue com azimute de 330°55'48" e distância de 43,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1245**, de coordenadas **N 8.111.696,680 m.** e **E 480.043,927 m.**; deste, segue com azimute de 27°01'38" e distância de 120,93 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1243**, de coordenadas **N 8.111.804,402 m.** e **E 480.098,878 m.**; deste, segue com azimute de 96°20'11" e distância de 19,14 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1242**, de coordenadas **N 8.111.802,289 m.** e **E 480.117,900 m.**; deste, segue com azimute de 123°40'24" e distância de 76,19 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1241**, de coordenadas **N 8.111.760,046 m.** e **E 480.181,305 m.**; deste, segue com azimute de 102°59'12" e distância de 84,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1240**, de coordenadas **N 8.111.741,036 m.** e **E 480.263,732 m.**; deste, segue com azimute de 20°06'25" e distância de 92,22 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1239**, de coordenadas **N 8.111.827,635 m.** e **E 480.295,435 m.**; deste, segue com azimute de 332°48'15" e distância de 87,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1238**, de coordenadas **N 8.111.905,786 m.** e **E 480.255,278 m.**; deste, segue com azimute de 3°00'53" e distância de 40,19 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1237**, de coordenadas **N 8.111.945,917 m.** e **E 480.257,392 m.**; deste, segue com azimute de 42°32'46" e distância de 274,31 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1235**, de coordenadas **N 8.112.148,010 m.** e **E 480.442,875 m.**; deste, segue com azimute de



14°29'14" e distância de 204,09 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1234**, de coordenadas **N 8.112.345,614 m.** e **E 480.493,932 m.**; deste, segue com azimute de **18°02'18"** e distância de 102,14 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1232**, de coordenadas **N 8.112.442,730 m.** e **E 480.525,558 m.**; deste, segue com azimute de **116°57'22"** e distância de 44,95 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1231**, de coordenadas **N 8.112.422,355 m.** e **E 480.565,622 m.**; deste, segue com azimute de **161°22'55"** e distância de 252,47 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1229**, de coordenadas **N 8.112.183,098 m.** e **E 480.646,225 m.**; deste, segue com azimute de **134°55'05"** e distância de 46,31 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1228**, de coordenadas **N 8.112.150,400 m.** e **E 480.679,016 m.**; deste, segue com azimute de **212°30'15"** e distância de 43,48 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1227**, de coordenadas **N 8.112.113,730 m.** e **E 480.655,650 m.**; deste, segue com azimute de **155°28'47"** e distância de 104,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1226**, de coordenadas **N 8.112.018,312 m.** e **E 480.699,175 m.**; deste, segue com azimute de **191°37'14"** e distância de 17,48 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1225**, de coordenadas **N 8.112.001,190 m.** e **E 480.695,654 m.**; deste, segue com azimute de **159°46'28"** e distância de 53,99 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1224**, de coordenadas **N 8.111.950,532 m.** e **E 480.714,318 m.**; deste, segue com azimute de **143°59'52"** e distância de 80,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1222**, de coordenadas **N 8.111.885,458 m.** e **E 480.761,601 m.**; deste, segue com azimute de **120°58'55"** e distância de 80,10 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1221**, de coordenadas **N 8.111.844,226 m.** e **E 480.830,271 m.**; deste, segue com azimute de **84°50'47"** e distância de 97,40 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1220**, de coordenadas **N 8.111.852,976 m.** e **E 480.927,281 m.**; deste, segue com azimute de **182°58'49"** e distância de 118,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1219**, de coordenadas **N 8.111.735,082 m.** e **E 480.921,143 m.**; deste, segue com azimute de **204°06'57"** e distância de 142,89 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1218**, de coordenadas **N 8.111.604,663 m.** e **E 480.862,760 m.**; deste, segue com azimute de **193°08'31"** e distância de 105,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1217**, de coordenadas **N 8.111.501,700 m.** e **E 480.838,721 m.**; deste, segue com azimute de **224°45'18"** e distância de 108,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1216**, de coordenadas **N 8.111.424,765 m.** e **E 480.762,441 m.**; deste, segue com azimute de **198°45'39"** e distância de 227,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1214**, de coordenadas **N 8.111.209,226 m.** e **E 480.689,230 m.**; deste, segue com azimute de **160°51'26"** e distância de 94,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1213**, de coordenadas **N 8.111.120,096 m.** e **E 480.720,169 m.**; deste, segue com azimute de **137°35'04"** e distância de 53,46 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1212**, de coordenadas **N 8.111.080,627 m.** e **E 480.756,228 m.**; deste, segue com azimute de **104°01'40"** e distância de 56,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1211**, de coordenadas **N 8.111.066,899 m.** e **E 480.811,176 m.**; deste, segue com azimute de **74°03'51"** e distância de 112,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1210**, de coordenadas **N 8.111.097,788 m.** e **E 480.919,356 m.**; deste, segue com azimute de **18°26'45"** e distância de 249,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1209**, de coordenadas **N 8.111.334,602 m.** e **E 480.998,344 m.**; deste, segue com azimute de **16°04'31"** e distância de 466,06 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1208**, de coordenadas **N 8.111.782,440 m.** e **E 481.127,395 m.**; deste, segue com azimute de **98°17'46"** e distância de 57,11 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1207**, de coordenadas **N 8.111.774,200 m.** e **E 481.183,908 m.**; deste, segue com azimute de **162°07'47"** e distância de 87,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1206**, de coordenadas **N 8.111.690,919 m.** e **E 481.210,760 m.**; deste, segue com azimute de **116°15'32"** e distância de 46,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1205**, de coordenadas **N 8.111.670,454 m.** e **E 481.252,242 m.**; deste, segue com azimute de **152°41'24"** e distância de 122,45 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1204**, de coordenadas **N 8.111.561,650 m.** e **E 481.308,423 m.**; deste, segue com azimute de **80°11'19"** e distância de 102,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1203**, de coordenadas **N 8.111.579,104 m.** e **E 481.409,348 m.**; deste, segue com azimute de **170°37'32"** e distância de 43,95 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1202**, de coordenadas **N 8.111.535,743 m.** e **E 481.416,507 m.**; deste, segue com azimute de **200°50'18"** e distância de 314,72 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1201**, de coordenadas **N 8.111.241,608 m.** e **E 481.304,550 m.**; deste, segue com azimute de **218°30'53"** e distância de 384,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1200**, de coordenadas **N 8.110.941,106 m.** e **E 481.065,395 m.**; deste, segue com azimute de **208°22'30"** e distância de 204,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1199**, de coordenadas **N 8.110.760,787 m.** e **E 480.967,998 m.**; deste, segue com azimute de



172°36'45" e distância de 214,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1196**, de coordenadas **N 8.110.548,196 m.** e **E 480.995,562 m.**; deste, segue com azimuth de **155°57'42"** e distância de 224,65 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1198**, de coordenadas **N 8.110.343,030 m.** e **E 481.087,072 m.**; deste, segue com azimuth de **84°38'14"** e distância de 46,82 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1197**, de coordenadas **N 8.110.347,407 m.** e **E 481.133,692 m.**; deste, segue com azimuth de **27°06'01"** e distância de 460,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1195**, de coordenadas **N 8.110.757,216 m.** e **E 481.343,405 m.**; deste, segue com azimuth de **30°56'23"** e distância de 450,40 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1194**, de coordenadas **N 8.111.143,533 m.** e **E 481.574,974 m.**; deste, segue com azimuth de **65°08'27"** e distância de 102,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1193**, de coordenadas **N 8.111.186,678 m.** e **E 481.668,097 m.**; deste, segue com azimuth de **100°41'20"** e distância de 66,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1192**, de coordenadas **N 8.111.174,274 m.** e **E 481.733,817 m.**; deste, segue com azimuth de **148°06'03"** e distância de 64,16 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1191**, de coordenadas **N 8.111.119,801 m.** e **E 481.767,722 m.**; deste, segue com azimuth de **202°16'20"** e distância de 312,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1190**, de coordenadas **N 8.110.830,564 m.** e **E 481.649,261 m.**; deste, segue com azimuth de **176°53'16"** e distância de 111,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1189**, de coordenadas **N 8.110.719,558 m.** e **E 481.655,296 m.**; deste, segue com azimuth de **136°10'02"** e distância de 36,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1188**, de coordenadas **N 8.110.693,272 m.** e **E 481.680,533 m.**; deste, segue com azimuth de **87°12'09"** e distância de 63,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1187**, de coordenadas **N 8.110.696,377 m.** e **E 481.744,083 m.**; deste, segue com azimuth de **56°54'22"** e distância de 104,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1186**, de coordenadas **N 8.110.753,673 m.** e **E 481.831,995 m.**; deste, segue com azimuth de **35°52'07"** e distância de 146,16 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1185**, de coordenadas **N 8.110.872,114 m.** e **E 481.917,633 m.**; deste, segue com azimuth de **41°27'24"** e distância de 240,93 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1184**, de coordenadas **N 8.111.052,681 m.** e **E 482.077,142 m.**; deste, segue com azimuth de **131°54'25"** e distância de 79,47 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1183**, de coordenadas **N 8.110.999,599 m.** e **E 482.136,288 m.**; deste, segue com azimuth de **92°06'10"** e distância de 58,87 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1182**, de coordenadas **N 8.110.997,439 m.** e **E 482.195,116 m.**; deste, segue com azimuth de **133°38'43"** e distância de 54,33 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1181**, de coordenadas **N 8.110.959,943 m.** e **E 482.234,429 m.**; deste, segue com azimuth de **100°36'03"** e distância de 57,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1180**, de coordenadas **N 8.110.949,321 m.** e **E 482.291,178 m.**; deste, segue com azimuth de **188°51'47"** e distância de 93,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1179**, de coordenadas **N 8.110.856,670 m.** e **E 482.276,731 m.**; deste, segue com azimuth de **143°40'57"** e distância de 129,71 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1178**, de coordenadas **N 8.110.752,159 m.** e **E 482.353,551 m.**; deste, segue com azimuth de **130°00'13"** e distância de 123,55 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1177**, de coordenadas **N 8.110.672,739 m.** e **E 482.448,189 m.**; deste, segue com azimuth de **197°37'38"** e distância de 31,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1176**, de coordenadas **N 8.110.643,148 m.** e **E 482.438,787 m.**; deste, segue com azimuth de **239°16'49"** e distância de 83,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1174**, de coordenadas **N 8.110.600,555 m.** e **E 482.367,108 m.**; deste, segue com azimuth de **241°57'19"** e distância de 464,03 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1172**, de coordenadas **N 8.110.382,387 m.** e **E 481.957,565 m.**; deste, segue com azimuth de **246°14'47"** e distância de 291,78 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1169**, de coordenadas **N 8.110.264,858 m.** e **E 481.690,506 m.**; deste, segue com azimuth de **190°10'50"** e distância de 45,54 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1168**, de coordenadas **N 8.110.220,034 m.** e **E 481.682,457 m.**; deste, segue com azimuth de **121°50'54"** e distância de 104,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1167**, de coordenadas **N 8.110.164,663 m.** e **E 481.771,594 m.**; deste, segue com azimuth de **124°25'11"** e distância de 83,99 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1166**, de coordenadas **N 8.110.117,188 m.** e **E 481.840,877 m.**; deste, segue com azimuth de **230°43'49"** e distância de 202,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1165**, de coordenadas **N 8.109.989,057 m.** e **E 481.684,163 m.**; deste, segue com azimuth de **225°44'28"** e distância de 95,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1164**, de coordenadas **N 8.109.922,314 m.** e **E 481.615,670 m.**; deste, segue com azimuth de **220°19'25"** e distância de 144,91 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1163**, de coordenadas **N 8.109.811,833 m.** e **E 481.521,897 m.**; deste, segue com azimuth de



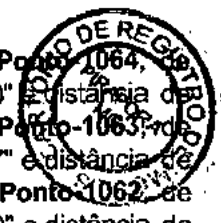
180°58'56" e distância de 30,69 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1162**, de coordenadas **N 8.109.781,151 m.** e **E 481.521,371 m.**; deste, segue com azimuth de 127°29'24" e distância de 23,18 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1161**, de coordenadas **N 8.109.767,046 m.** e **E 481.539,760 m.**; deste, segue com azimuth de 87°51'18" e distância de 26,90 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1160**, de coordenadas **N 8.109.768,052 m.** e **E 481.566,640 m.**; deste, segue com azimuth de 48°41'36" e distância de 60,50 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1159**, de coordenadas **N 8.109.807,985 m.** e **E 481.612,083 m.**; deste, segue com azimuth de 60°56'04" e distância de 43,93 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1158**, de coordenadas **N 8.109.829,328 m.** e **E 481.650,485 m.**; deste, segue com azimuth de 77°03'28" e distância de 143,34 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1157**, de coordenadas **N 8.109.861,431 m.** e **E 481.790,182 m.**; deste, segue com azimuth de 68°41'16" e distância de 323,47 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1156**, de coordenadas **N 8.109.978,997 m.** e **E 482.091,532 m.**; deste, segue com azimuth de 50°23'11" e distância de 130,47 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1155**, de coordenadas **N 8.110.062,186 m.** e **E 482.192,041 m.**; deste, segue com azimuth de 18°30'39" e distância de 83,48 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1154**, de coordenadas **N 8.110.141,350 m.** e **E 482.218,546 m.**; deste, segue com azimuth de 37°15'08" e distância de 24,98 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1153**, de coordenadas **N 8.110.161,234 m.** e **E 482.233,667 m.**; deste, segue com azimuth de 57°41'21" e distância de 72,78 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1148**, de coordenadas **N 8.110.200,133 m.** e **E 482.295,173 m.**; deste, segue com azimuth de 71°10'57" e distância de 63,89 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1152**, de coordenadas **N 8.110.220,742 m.** e **E 482.355,650 m.**; deste, segue com azimuth de 88°03'43" e distância de 21,41 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1151**, de coordenadas **N 8.110.221,466 m.** e **E 482.377,052 m.**; deste, segue com azimuth de 213°51'30" e distância de 70,02 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1150**, de coordenadas **N 8.110.163,316 m.** e **E 482.338,038 m.**; deste, segue com azimuth de 206°32'52" e distância de 90,27 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1149**, de coordenadas **N 8.110.082,560 m.** e **E 482.297,690 m.**; deste, segue com azimuth de 216°16'38" e distância de 120,25 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1147**, de coordenadas **N 8.109.985,622 m.** e **E 482.226,542 m.**; deste, segue com azimuth de 227°02'02" e distância de 45,15 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1146**, de coordenadas **N 8.109.954,849 m.** e **E 482.193,503 m.**; deste, segue com azimuth de 244°53'13" e distância de 58,66 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1145**, de coordenadas **N 8.109.929,955 m.** e **E 482.140,391 m.**; deste, segue com azimuth de 189°50'58" e distância de 87,86 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1144**, de coordenadas **N 8.109.843,385 m.** e **E 482.125,361 m.**; deste, segue com azimuth de 246°48'33" e distância de 2.005,32 m., confrontando neste trecho com Projeto São Joaquim XIII, até o vértice **Ponto-1143**, de coordenadas **N 8.109.053,697 m.** e **E 480.282,077 m.**; deste, segue com azimuth de 215°53'20" e distância de 532,73 m., confrontando neste trecho com Projeto São Joaquim XIII, até o vértice **Ponto-1142**, de coordenadas **N 8.108.622,104 m.** e **E 479.969,784 m.**; deste, segue com azimuth de 298°59'27" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Projeto São Joaquim XIII, até o vértice de coordenadas **N 8.108.622,106 m.** e **E 479.969,782 m.**; deste, segue com azimuth de 298°59'27" e distância de 351,29 m., confrontando neste trecho com Projeto São Joaquim XIV, até o vértice **Ponto-1141**, de coordenadas **N 8.108.792,364 m.** e **E 479.662,514 m.**; deste, segue com azimuth de 246°38'45" e distância de 588,79 m., confrontando neste trecho com Projeto São Joaquim XIV, até o vértice **Ponto-1140**, de coordenadas **N 8.108.558,959 m.** e **E 479.121,959 m.**; deste, segue com azimuth de 348°15'26" e distância de 59,28 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1139**, de coordenadas **N 8.108.616,995 m.** e **E 479.109,895 m.**; deste, segue com azimuth de 298°03'27" e distância de 96,25 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1138**, de coordenadas **N 8.108.662,267 m.** e **E 479.024,956 m.**; deste, segue com azimuth de 265°55'01" e distância de 79,48 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1137**, de coordenadas **N 8.108.656,608 m.** e **E 478.945,680 m.**; deste, segue com azimuth de 232°49'58" e distância de 206,07 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1136**, de coordenadas **N 8.108.532,110 m.** e **E 478.781,465 m.**; deste, segue com azimuth de 194°02'41" e distância de 151,67 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1135**, de coordenadas **N 8.108.384,976 m.** e **E 478.744,658 m.**; deste, segue com azimuth de 232°08'33" e distância de 258,19 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1133**, de coordenadas **N 8.108.226,523 m.** e **E 478.540,805 m.**; deste, segue com azimuth de 261°02'56" e distância de 527,38 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1132**, de coordenadas **N 8.108.144,468 m.** e **E 478.019,847 m.**; deste, segue com azimuth de 268°20'57" e distância de 318,10 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice **Ponto-1131**, de coordenadas **N 8.108.135,304 m.** e **E 477.701,882 m.**; deste, segue com azimuth de 43°37'15" e distância de



129,49 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1130**, de coordenadas N 8.108.229,047 m. e E 477.791,218 m.; deste, segue com azimute de 75°58'20" e distância de 174,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1129**, de coordenadas N 8.108.271,455 m. e E 477.960,956 m.; deste, segue com azimute de 52°16'51" e distância de 324,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1128**, de coordenadas N 8.108.470,101 m. e E 478.217,796 m.; deste, segue com azimute de 74°13'43" e distância de 213,51 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1127**, de coordenadas N 8.108.528,133 m. e E 478.423,269 m.; deste, segue com azimute de 41°44'51" e distância de 110,69 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1126**, de coordenadas N 8.108.610,716 m. e E 478.496,971 m.; deste, segue com azimute de 357°47'46" e distância de 116,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1125**, de coordenadas N 8.108.726,779 m. e E 478.492,504 m.; deste, segue com azimute de 294°48'56" e distância de 164,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1123**, de coordenadas N 8.108.795,971 m. e E 478.342,866 m.; deste, segue com azimute de 249°38'08" e distância de 83,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1122**, de coordenadas N 8.108.766,955 m. e E 478.264,698 m.; deste, segue com azimute de 232°45'04" e distância de 516,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1121**, de coordenadas N 8.108.454,477 m. e E 477.853,753 m.; deste, segue com azimute de 256°19'06" e distância de 179,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1120**, de coordenadas N 8.108.412,070 m. e E 477.679,548 m.; deste, segue com azimute de 230°03'37" e distância de 215,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1119**, de coordenadas N 8.108.273,687 m. e E 477.514,277 m.; deste, segue com azimute de 299°43'46" e distância de 18,00 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1118**, de coordenadas N 8.108.282,615 m. e E 477.498,643 m.; deste, segue com azimute de 359°29'32" e distância de 166,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1117**, de coordenadas N 8.108.448,867 m. e E 477.497,170 m.; deste, segue com azimute de 343°19'10" e distância de 627,78 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1116**, de coordenadas N 8.109.050,229 m. e E 477.316,975 m.; deste, segue com azimute de 319°22'03" e distância de 157,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1115**, de coordenadas N 8.109.170,087 m. e E 477.214,126 m.; deste, segue com azimute de 299°02'21" e distância de 44,71 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1114**, de coordenadas N 8.109.191,788 m. e E 477.175,040 m.; deste, segue com azimute de 271°10'49" e distância de 84,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1113**, de coordenadas N 8.109.193,524 m. e E 477.090,788 m.; deste, segue com azimute de 245°08'01" e distância de 66,06 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1112**, de coordenadas N 8.109.165,747 m. e E 477.030,857 m.; deste, segue com azimute de 191°54'26" e distância de 164,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1110**, de coordenadas N 8.109.004,990 m. e E 476.996,959 m.; deste, segue com azimute de 243°00'04" e distância de 123,87 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1109**, de coordenadas N 8.108.948,757 m. e E 476.886,589 m.; deste, segue com azimute de 244°48'09" e distância de 62,22 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1108**, de coordenadas N 8.108.922,268 m. e E 476.830,291 m.; deste, segue com azimute de 284°01'32" e distância de 64,58 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1107**, de coordenadas N 8.108.937,918 m. e E 476.767,640 m.; deste, segue com azimute de 259°53'15" e distância de 34,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1106**, de coordenadas N 8.108.931,784 m. e E 476.733,247 m.; deste, segue com azimute de 227°00'29" e distância de 77,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1105**, de coordenadas N 8.108.879,096 m. e E 476.676,731 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 32,40 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1104**, de coordenadas N 8.108.879,096 m. e E 476.644,328 m.; deste, segue com azimute de 322°57'08" e distância de 177,89 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1103**, de coordenadas N 8.109.021,080 m. e E 476.537,150 m.; deste, segue com azimute de 239°13'54" e distância de 136,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1102**, de coordenadas N 8.108.951,333 m. e E 476.420,002 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 47,33 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1101**, de coordenadas N 8.108.904,006 m. e E 476.420,002 m.; deste, segue com azimute de 131°05'45" e distância de 155,98 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1100**, de coordenadas N 8.108.801,477 m. e E 476.537,550 m.; deste, segue com azimute de 152°38'07" e distância de 50,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1099**, de coordenadas N 8.108.756,328 m. e E 476.560,918 m.; deste, segue com azimute de 229°06'13" e distância de 30,91 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1098**, de coordenadas N 8.108.736,090 m. e E 476.537,550 m.; deste, segue com azimute de 263°08'04" e distância de 130,23 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1097**, de coordenadas N 8.108.720,521 m. e E 476.408,251 m.; deste, segue com azimute de 233°26'39" e distância de



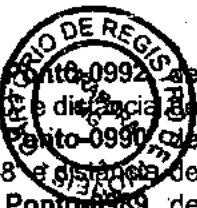
60,12 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1096**, de coordenadas N 8.108.684,714 m. e E 476.359,959 m.; deste, segue com azimute de 183°10'55" e distância de 56,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1095**, de coordenadas N 8.108.628,668 m. e E 476.356,843 m.; deste, segue com azimute de 155°32'32" e distância de 37,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1094**, de coordenadas N 8.108.594,418 m. e E 476.372,422 m.; deste, segue com azimute de 135°35'15" e distância de 30,48 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1093**, de coordenadas N 8.108.572,647 m. e E 476.393,751 m.; deste, segue com azimute de 273°31'09" e distância de 125,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1092**, de coordenadas N 8.108.580,369 m. e E 476.268,190 m.; deste, segue com azimute de 235°01'30" e distância de 47,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1091**, de coordenadas N 8.108.553,342 m. e E 476.229,556 m.; deste, segue com azimute de 199°55'25" e distância de 258,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1090**, de coordenadas N 8.108.310,259 m. e E 476.141,449 m.; deste, segue com azimute de 163°48'51" e distância de 755,67 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1089**, de coordenadas N 8.107.584,542 m. e E 476.352,095 m.; deste, segue com azimute de 183°16'21" e distância de 194,21 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1088**, de coordenadas N 8.107.390,648 m. e E 476.341,009 m.; deste, segue com azimute de 234°21'40" e distância de 197,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1087**, de coordenadas N 8.107.275,615 m. e E 476.180,561 m.; deste, segue com azimute de 198°21'34" e distância de 356,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1086**, de coordenadas N 8.106.937,417 m. e E 476.068,324 m.; deste, segue com azimute de 242°02'50" e distância de 250,49 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1085**, de coordenadas N 8.106.820,001 m. e E 475.847,056 m.; deste, segue com azimute de 201°50'21" e distância de 67,14 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1084**, de coordenadas N 8.106.757,679 m. e E 475.822,080 m.; deste, segue com azimute de 242°13'42" e distância de 235,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1083**, de coordenadas N 8.106.648,095 m. e E 475.613,986 m.; deste, segue com azimute de 196°19'01" e distância de 39,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1082**, de coordenadas N 8.106.609,969 m. e E 475.602,825 m.; deste, segue com azimute de 267°50'11" e distância de 59,62 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1081**, de coordenadas N 8.106.607,719 m. e E 475.543,245 m.; deste, segue com azimute de 227°49'47" e distância de 126,36 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1080**, de coordenadas N 8.106.522,888 m. e E 475.449,592 m.; deste, segue com azimute de 179°56'13" e distância de 124,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1079**, de coordenadas N 8.106.398,632 m. e E 475.449,729 m.; deste, segue com azimute de 276°39'57" e distância de 117,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1078**, de coordenadas N 8.106.412,250 m. e E 475.333,204 m.; deste, segue com azimute de 320°35'57" e distância de 60,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1077**, de coordenadas N 8.106.459,109 m. e E 475.294,712 m.; deste, segue com azimute de 270°52'19" e distância de 469,48 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1076**, de coordenadas N 8.106.466,252 m. e E 474.825,290 m.; deste, segue com azimute de 236°31'38" e distância de 91,39 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1075**, de coordenadas N 8.106.415,848 m. e E 474.749,059 m.; deste, segue com azimute de 210°37'51" e distância de 16,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1074**, de coordenadas N 8.106.401,778 m. e E 474.740,728 m.; deste, segue com azimute de 288°13'25" e distância de 18,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1073**, de coordenadas N 8.106.407,638 m. e E 474.722,929 m.; deste, segue com azimute de 337°30'35" e distância de 139,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1072**, de coordenadas N 8.106.536,876 m. e E 474.669,423 m.; deste, segue com azimute de 314°41'07" e distância de 76,23 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1071**, de coordenadas N 8.106.590,480 m. e E 474.615,227 m.; deste, segue com azimute de 267°15'14" e distância de 153,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1070**, de coordenadas N 8.106.583,123 m. e E 474.461,833 m.; deste, segue com azimute de 219°13'53" e distância de 151,30 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1069**, de coordenadas N 8.106.465,923 m. e E 474.366,141 m.; deste, segue com azimute de 199°48'55" e distância de 218,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1068**, de coordenadas N 8.106.260,499 m. e E 474.292,122 m.; deste, segue com azimute de 297°15'55" e distância de 75,75 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1067**, de coordenadas N 8.106.295,201 m. e E 474.224,788 m.; deste, segue com azimute de 357°28'13" e distância de 548,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1066**, de coordenadas N 8.106.842,958 m. e E 474.200,586 m.; deste, segue com azimute de 317°51'11" e distância de 175,98 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1065**, de coordenadas N 8.106.973,435 m. e E 474.082,498 m.; deste, segue com azimute de 299°48'53" e distância de



128,22 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1064**, de coordenadas N 8.107.037,186 m. e E 473.971,249 m.; deste, segue com azimute de 59°04'40" e distância de 182,48 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1063**, de coordenadas N 8.107.130,956 m. e E 474.127,791 m.; deste, segue com azimute de 60°58'07" e distância de 1.001,79 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1062**, de coordenadas N 8.107.617,113 m. e E 475.003,705 m.; deste, segue com azimute de 31°43'00" e distância de 402,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1061**, de coordenadas N 8.107.959,450 m. e E 475.215,274 m.; deste, segue com azimute de 55°38'55" e distância de 143,19 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1060**, de coordenadas N 8.108.040,249 m. e E 475.333,492 m.; deste, segue com azimute de 30°35'07" e distância de 906,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1059**, de coordenadas N 8.108.820,437 m. e E 475.794,623 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 77,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1058**, de coordenadas N 8.108.820,437 m. e E 475.872,381 m.; deste, segue com azimute de 101°29'51" e distância de 362,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1056**, de coordenadas N 8.108.748,246 m. e E 476.227,295 m.; deste, segue com azimute de 9°16'42" e distância de 186,68 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1055**, de coordenadas N 8.108.932,485 m. e E 476.257,394 m.; deste, segue com azimute de 303°12'54" e distância de 130,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1053**, de coordenadas N 8.109.003,924 m. e E 476.148,285 m.; deste, segue com azimute de 336°21'26" e distância de 197,02 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1052**, de coordenadas N 8.109.184,403 m. e E 476.069,276 m.; deste, segue com azimute de 29°22'24" e distância de 69,03 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1051**, de coordenadas N 8.109.244,562 m. e E 476.103,137 m.; deste, segue com azimute de 64°48'46" e distância de 212,04 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1050**, de coordenadas N 8.109.334,802 m. e E 476.295,018 m.; deste, segue com azimute de 348°00'59" e distância de 126,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1049**, de coordenadas N 8.109.458,881 m. e E 476.268,681 m.; deste, segue com azimute de 319°04'04" e distância de 74,65 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1048**, de coordenadas N 8.109.515,280 m. e E 476.219,770 m.; deste, segue com azimute de 286°29'40" e distância de 105,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1047**, de coordenadas N 8.109.545,360 m. e E 476.118,187 m.; deste, segue com azimute de 258°42'26" e distância de 199,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1046**, de coordenadas N 8.109.506,329 m. e E 475.922,725 m.; deste, segue com azimute de 231°26'12" e distância de 167,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1045**, de coordenadas N 8.109.402,049 m. e E 475.791,924 m.; deste, segue com azimute de 271°41'01" e distância de 99,98 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1044**, de coordenadas N 8.109.404,986 m. e E 475.691,986 m.; deste, segue com azimute de 312°36'44" e distância de 301,54 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1043**, de coordenadas N 8.109.609,141 m. e E 475.470,065 m.; deste, segue com azimute de 262°31'59" e distância de 90,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1041**, de coordenadas N 8.109.597,391 m. e E 475.380,415 m.; deste, segue com azimute de 219°33'33" e distância de 60,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1040**, de coordenadas N 8.109.550,595 m. e E 475.341,759 m.; deste, segue com azimute de 174°17'09" e distância de 127,39 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1039**, de coordenadas N 8.109.423,839 m. e E 475.354,442 m.; deste, segue com azimute de 149°15'54" e distância de 339,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1038**, de coordenadas N 8.109.132,301 m. e E 475.527,785 m.; deste, segue com azimute de 154°42'30" e distância de 168,23 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1037**, de coordenadas N 8.108.980,194 m. e E 475.599,659 m.; deste, segue com azimute de 207°43'25" e distância de 224,81 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1036**, de coordenadas N 8.108.781,193 m. e E 475.495,077 m.; deste, segue com azimute de 266°37'20" e distância de 64,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1035**, de coordenadas N 8.108.777,384 m. e E 475.430,544 m.; deste, segue com azimute de 343°22'59" e distância de 251,33 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1034**, de coordenadas N 8.109.018,220 m. e E 475.358,670 m.; deste, segue com azimute de 305°49'13" e distância de 93,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1033**, de coordenadas N 8.109.073,148 m. e E 475.282,568 m.; deste, segue com azimute de 281°18'10" e distância de 64,67 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1032**, de coordenadas N 8.109.085,823 m. e E 475.219,150 m.; deste, segue com azimute de 214°42'44" e distância de 66,82 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1031**, de coordenadas N 8.109.030,896 m. e E 475.181,099 m.; deste, segue com azimute de 181°04'55" e distância de 200,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1030**, de coordenadas N 8.108.830,366 m. e E 475.177,311 m.; deste, segue com azimute de 148°11'00" e distância de



191,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1029**, de coordenadas N 8.108.667,529 m. e E 475.278,340 m.; deste, segue com azimute de 168°58'21" e distância de 75,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1028**, de coordenadas N 8.108.593,595 m. e E 475.292,748 m.; deste, segue com azimute de 194°50'11" e distância de 183,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1027**, de coordenadas N 8.108.415,878 m. e E 475.245,672 m.; deste, segue com azimute de 300°12'19" e distância de 238,16 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1026**, de coordenadas N 8.108.535,694 m. e E 475.039,851 m.; deste, segue com azimute de 280°21'36" e distância de 95,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1025**, de coordenadas N 8.108.552,809 m. e E 474.946,229 m.; deste, segue com azimute de 265°06'14" e distância de 60,16 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1024**, de coordenadas N 8.108.547,674 m. e E 474.886,289 m.; deste, segue com azimute de 227°59'11" e distância de 54,55 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1023**, de coordenadas N 8.108.511,162 m. e E 474.845,758 m.; deste, segue com azimute de 177°41'33" e distância de 85,07 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1022**, de coordenadas N 8.108.426,158 m. e E 474.849,183 m.; deste, segue com azimute de 127°04'39" e distância de 201,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1021**, de coordenadas N 8.108.304,770 m. e E 475.009,818 m.; deste, segue com azimute de 109°46'40" e distância de 129,68 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1020**, de coordenadas N 8.108.260,891 m. e E 475.131,844 m.; deste, segue com azimute de 153°25'12" e distância de 15,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1019**, de coordenadas N 8.108.247,215 m. e E 475.138,687 m.; deste, segue com azimute de 217°53'50" e distância de 228,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1018**, de coordenadas N 8.108.066,902 m. e E 474.998,331 m.; deste, segue com azimute de 244°48'46" e distância de 34,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1017**, de coordenadas N 8.108.052,346 m. e E 474.967,381 m.; deste, segue com azimute de 302°53'35" e distância de 128,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1016**, de coordenadas N 8.108.122,068 m. e E 474.859,578 m.; deste, segue com azimute de 316°02'28" e distância de 81,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1014**, de coordenadas N 8.108.180,580 m. e E 474.803,155 m.; deste, segue com azimute de 288°08'55" e distância de 119,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1013**, de coordenadas N 8.108.217,878 m. e E 474.689,369 m.; deste, segue com azimute de 261°46'42" e distância de 76,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1011**, de coordenadas N 8.108.206,962 m. e E 474.613,815 m.; deste, segue com azimute de 219°42'12" e distância de 55,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1010**, de coordenadas N 8.108.164,205 m. e E 474.578,313 m.; deste, segue com azimute de 178°03'26" e distância de 53,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1009**, de coordenadas N 8.108.110,532 m. e E 474.580,134 m.; deste, segue com azimute de 130°00'44" e distância de 118,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1007**, de coordenadas N 8.108.034,116 m. e E 474.671,163 m.; deste, segue com azimute de 127°48'05" e distância de 208,45 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1006**, de coordenadas N 8.107.906,354 m. e E 474.835,865 m.; deste, segue com azimute de 152°05'16" e distância de 71,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1005**, de coordenadas N 8.107.843,080 m. e E 474.869,384 m.; deste, segue com azimute de 218°00'43" e distância de 238,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1004**, de coordenadas N 8.107.654,841 m. e E 474.722,252 m.; deste, segue com azimute de 245°19'16" e distância de 911,00 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1003**, de coordenadas N 8.107.274,470 m. e E 473.894,460 m.; deste, segue com azimute de 230°09'03" e distância de 123,71 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1002**, de coordenadas N 8.107.195,203 m. e E 473.799,488 m.; deste, segue com azimute de 342°35'15" e distância de 333,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1001**, de coordenadas N 8.107.513,204 m. e E 473.699,755 m.; deste, segue com azimute de 321°39'48" e distância de 137,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-1000**, de coordenadas N 8.107.620,866 m. e E 473.614,617 m.; deste, segue com azimute de 279°25'52" e distância de 98,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0999**, de coordenadas N 8.107.636,993 m. e E 473.517,529 m.; deste, segue com azimute de 343°51'42" e distância de 19,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0998**, de coordenadas N 8.107.656,149 m. e E 473.511,986 m.; deste, segue com azimute de 288°37'51" e distância de 240,21 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0997**, de coordenadas N 8.107.732,891 m. e E 473.284,359 m.; deste, segue com azimute de 317°45'46" e distância de 155,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0996**, de coordenadas N 8.107.847,839 m. e E 473.179,995 m.; deste, segue com azimute de 354°50'22" e distância de 145,82 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0995**, de coordenadas N 8.107.993,067 m. e E 473.166,879 m.; deste, segue com azimute de 322°09'07" e distância de



500,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0992**, de coordenadas N 8.108.388,351 m. e E 472.859,733 m.; deste, segue com azimute de 320°30'30" e distância de 170,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0991**, de coordenadas N 8.108.520,191 m. e E 472.751,085 m.; deste, segue com azimute de 285°12'38" e distância de 190,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0989**, de coordenadas N 8.108.570,138 m. e E 472.567,383 m.; deste, segue com azimute de 10°26'58" e distância de 90,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0987**, de coordenadas N 8.108.659,471 m. e E 472.583,858 m.; deste, segue com azimute de 93°29'10" e distância de 92,52 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0986**, de coordenadas N 8.108.653,845 m. e E 472.676,209 m.; deste, segue com azimute de 59°21'55" e distância de 81,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0985**, de coordenadas N 8.108.695,526 m. e E 472.746,590 m.; deste, segue com azimute de 359°21'27" e distância de 37,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0984**, de coordenadas N 8.108.733,286 m. e E 472.746,166 m.; deste, segue com azimute de 32°59'47" e distância de 168,00 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0983**, de coordenadas N 8.108.874,187 m. e E 472.837,656 m.; deste, segue com azimute de 77°13'55" e distância de 108,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0982**, de coordenadas N 8.108.898,166 m. e E 472.943,469 m.; deste, segue com azimute de 88°19'43" e distância de 313,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0981**, de coordenadas N 8.108.907,305 m. e E 473.256,679 m.; deste, segue com azimute de 98°58'50" e distância de 497,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0980**, de coordenadas N 8.108.829,623 m. e E 473.748,212 m.; deste, segue com azimute de 103°03'41" e distância de 262,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0978**, de coordenadas N 8.108.770,220 m. e E 474.004,267 m.; deste, segue com azimute de 88°36'23" e distância de 252,51 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0977**, de coordenadas N 8.108.776,360 m. e E 474.256,701 m.; deste, segue com azimute de 133°12'04" e distância de 243,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0976**, de coordenadas N 8.108.609,466 m. e E 474.434,418 m.; deste, segue com azimute de 88°54'47" e distância de 161,75 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0975**, de coordenadas N 8.108.612,534 m. e E 474.596,136 m.; deste, segue com azimute de 42°12'09" e distância de 38,55 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0974**, de coordenadas N 8.108.641,094 m. e E 474.622,034 m.; deste, segue com azimute de 4°55'49" e distância de 51,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0973**, de coordenadas N 8.108.692,858 m. e E 474.626,499 m.; deste, segue com azimute de 318°10'34" e distância de 157,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0971**, de coordenadas N 8.108.810,447 m. e E 474.521,274 m.; deste, segue com azimute de 55°08'31" e distância de 64,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0970**, de coordenadas N 8.108.847,354 m. e E 474.574,262 m.; deste, segue com azimute de 10°58'29" e distância de 210,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0969**, de coordenadas N 8.109.054,354 m. e E 474.614,403 m.; deste, segue com azimute de 334°25'33" e distância de 81,83 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0968**, de coordenadas N 8.109.128,168 m. e E 474.579,079 m.; deste, segue com azimute de 296°33'01" e distância de 50,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0967**, de coordenadas N 8.109.150,633 m. e E 474.534,120 m.; deste, segue com azimute de 270°43'29" e distância de 126,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0966**, de coordenadas N 8.109.152,238 m. e E 474.407,272 m.; deste, segue com azimute de 243°21'20" e distância de 105,41 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0964**, de coordenadas N 8.109.104,965 m. e E 474.313,053 m.; deste, segue com azimute de 201°10'25" e distância de 100,02 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0962**, de coordenadas N 8.109.011,695 m. e E 474.276,925 m.; deste, segue com azimute de 272°24'22" e distância de 472,75 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0961**, de coordenadas N 8.109.031,542 m. e E 473.804,590 m.; deste, segue com azimute de 284°29'29" e distância de 337,47 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0960**, de coordenadas N 8.109.115,987 m. e E 473.477,862 m.; deste, segue com azimute de 286°36'57" e distância de 241,36 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0959**, de coordenadas N 8.109.101,740 m. e E 473.236,926 m.; deste, segue com azimute de 263°40'05" e distância de 257,68 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0958**, de coordenadas N 8.109.073,320 m. e E 472.980,814 m.; deste, segue com azimute de 42°44'16" e distância de 41,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0957**, de coordenadas N 8.109.104,018 m. e E 473.009,178 m.; deste, segue com azimute de 21°18'27" e distância de 191,21 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0956**, de coordenadas N 8.109.282,158 m. e E 473.078,659 m.; deste, segue com azimute de 87°48'12" e distância de 36,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0955**, de coordenadas N 8.109.283,568 m. e E 473.115,427 m.; deste, segue com azimute de 27°11'10" e distância de



199,06 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0954**, de coordenadas N 8.109.460,640 m. e E 473.206,375 m.; deste, segue com azimute de 115°30'35" e distância de 58,09 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0953**, de coordenadas N 8.109.435,625 m. e E 473.258,798 m.; deste, segue com azimute de 98°07'20" e distância de 186,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0952**, de coordenadas N 8.109.409,237 m. e E 473.443,692 m.; deste, segue com azimute de 89°13'58" e distância de 355,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0951**, de coordenadas N 8.109.414,002 m. e E 473.799,543 m.; deste, segue com azimute de 106°51'07" e distância de 91,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0950**, de coordenadas N 8.109.387,585 m. e E 473.886,755 m.; deste, segue com azimute de 126°33'43" e distância de 175,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0949**, de coordenadas N 8.109.282,878 m. e E 474.027,940 m.; deste, segue com azimute de 110°13'54" e distância de 72,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0948**, de coordenadas N 8.109.257,860 m. e E 474.095,820 m.; deste, segue com azimute de 90°22'56" e distância de 45,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0947**, de coordenadas N 8.109.257,554 m. e E 474.141,700 m.; deste, segue com azimute de 4°46'52" e distância de 119,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0946**, de coordenadas N 8.109.376,782 m. e E 474.151,673 m.; deste, segue com azimute de 318°03'06" e distância de 124,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0945**, de coordenadas N 8.109.469,243 m. e E 474.068,572 m.; deste, segue com azimute de 273°06'31" e distância de 148,40 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0944**, de coordenadas N 8.109.477,290 m. e E 473.920,389 m.; deste, segue com azimute de 266°11'51" e distância de 87,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0943**, de coordenadas N 8.109.471,517 m. e E 473.833,527 m.; deste, segue com azimute de 280°49'44" e distância de 255,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0942**, de coordenadas N 8.109.519,497 m. e E 473.582,693 m.; deste, segue com azimute de 284°54'05" e distância de 150,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0941**, de coordenadas N 8.109.558,161 m. e E 473.437,398 m.; deste, segue com azimute de 351°07'01" e distância de 69,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0940**, de coordenadas N 8.109.626,755 m. e E 473.426,677 m.; deste, segue com azimute de 43°22'31" e distância de 363,75 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0939**, de coordenadas N 8.109.891,157 m. e E 473.676,494 m.; deste, segue com azimute de 93°31'15" e distância de 74,88 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0938**, de coordenadas N 8.109.886,559 m. e E 473.751,231 m.; deste, segue com azimute de 55°36'19" e distância de 119,73 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0937**, de coordenadas N 8.109.954,195 m. e E 473.850,031 m.; deste, segue com azimute de 102°00'54" e distância de 44,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0935**, de coordenadas N 8.109.944,919 m. e E 473.893,615 m.; deste, segue com azimute de 185°49'48" e distância de 64,52 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0934**, de coordenadas N 8.109.880,730 m. e E 473.887,061 m.; deste, segue com azimute de 163°57'29" e distância de 118,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0933**, de coordenadas N 8.109.766,763 m. e E 473.919,831 m.; deste, segue com azimute de 125°12'01" e distância de 54,54 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0932**, de coordenadas N 8.109.735,324 m. e E 473.964,399 m.; deste, segue com azimute de 99°27'23" e distância de 55,81 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0931**, de coordenadas N 8.109.726,154 m. e E 474.019,453 m.; deste, segue com azimute de 27°46'25" e distância de 56,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0930**, de coordenadas N 8.109.775,933 m. e E 474.045,669 m.; deste, segue com azimute de 330°14'23" e distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0929**, de coordenadas N 8.109.794,272 m. e E 474.035,183 m.; deste, segue com azimute de 0°39'05" e distância de 115,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0928**, de coordenadas N 8.109.909,550 m. e E 474.036,493 m.; deste, segue com azimute de 79°42'05" e distância de 14,65 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0927**, de coordenadas N 8.109.912,170 m. e E 474.050,912 m.; deste, segue com azimute de 116°43'21" e distância de 195,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0926**, de coordenadas N 8.109.824,402 m. e E 474.225,249 m.; deste, segue com azimute de 116°11'33" e distância de 349,79 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0925**, de coordenadas N 8.109.670,010 m. e E 474.539,118 m.; deste, segue com azimute de 163°17'27" e distância de 70,03 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0924**, de coordenadas N 8.109.602,940 m. e E 474.559,252 m.; deste, segue com azimute de 183°34'43" e distância de 107,52 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0923**, de coordenadas N 8.109.495,627 m. e E 474.552,540 m.; deste, segue com azimute de 129°21'05" e distância de 169,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0922**, de coordenadas N 8.109.388,314 m. e E 474.683,411 m.; deste, segue com azimute de 82°56'14" e distância de 117,93 m.,



confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0921**, de coordenadas N 8.109.402,814 m. e E 474.800,445 m.; deste, segue com azimute de 96°24'07" e distância de 84,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0920**, de coordenadas N 8.109.393,384 m. e E 474.884,489 m.; deste, segue com azimute de 98°33'50" e distância de 78,23 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0919**, de coordenadas N 8.109.367,738 m. e E 475.054,795 m.; deste, segue com azimute de 61°54'04" e distância de 99,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0918**, de coordenadas N 8.109.414,717 m. e E 475.142,783 m.; deste, segue com azimute de 344°23'52" e distância de 83,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0916**, de coordenadas N 8.109.494,919 m. e E 475.120,386 m.; deste, segue com azimute de 58°15'24" e distância de 46,09 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0915**, de coordenadas N 8.109.519,167 m. e E 475.159,580 m.; deste, segue com azimute de 77°00'48" e distância de 99,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0913**, de coordenadas N 8.109.541,549 m. e E 475.256,631 m.; deste, segue com azimute de 2°35'39" e distância de 57,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0912**, de coordenadas N 8.109.599,353 m. e E 475.259,250 m.; deste, segue com azimute de 324°07'14" e distância de 42,31 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0911**, de coordenadas N 8.109.633,631 m. e E 475.234,455 m.; deste, segue com azimute de 284°49'03" e distância de 131,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0910**, de coordenadas N 8.109.667,204 m. e E 475.107,543 m.; deste, segue com azimute de 342°54'09" e distância de 65,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0909**, de coordenadas N 8.109.730,172 m. e E 475.088,174 m.; deste, segue com azimute de 334°55'58" e distância de 90,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0908**, de coordenadas N 8.109.811,929 m. e E 475.049,933 m.; deste, segue com azimute de 334°39'27" e distância de 159,72 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0907**, de coordenadas N 8.109.956,281 m. e E 474.981,568 m.; deste, segue com azimute de 47°26'04" e distância de 119,62 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0906**, de coordenadas N 8.110.037,194 m. e E 475.069,666 m.; deste, segue com azimute de 333°34'43" e distância de 105,10 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0905**, de coordenadas N 8.110.131,312 m. e E 475.022,902 m.; deste, segue com azimute de 278°38'50" e distância de 30,22 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0904**, de coordenadas N 8.110.135,856 m. e E 474.993,024 m.; deste, segue com azimute de 244°40'05" e distância de 40,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0903**, de coordenadas N 8.110.118,330 m. e E 474.956,002 m.; deste, segue com azimute de 293°04'19" e distância de 43,06 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0902**, de coordenadas N 8.110.135,207 m. e E 474.916,382 m.; deste, segue com azimute de 264°55'25" e distância de 58,69 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0901**, de coordenadas N 8.110.130,014 m. e E 474.857,927 m.; deste, segue com azimute de 34°43'27" e distância de 92,90 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0899**, de coordenadas N 8.110.206,370 m. e E 474.910,846 m.; deste, segue com azimute de 3°57'10" e distância de 19,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0898**, de coordenadas N 8.110.225,698 m. e E 474.912,181 m.; deste, segue com azimute de 328°33'15" e distância de 44,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0897**, de coordenadas N 8.110.263,383 m. e E 474.889,137 m.; deste, segue com azimute de 344°36'52" e distância de 43,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0896**, de coordenadas N 8.110.305,254 m. e E 474.877,615 m.; deste, segue com azimute de 21°48'49" e distância de 11,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0895**, de coordenadas N 8.110.315,722 m. e E 474.881,805 m.; deste, segue com azimute de 60°39'29" e distância de 19,23 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0894**, de coordenadas N 8.110.325,143 m. e E 474.898,564 m.; deste, segue com azimute de 92°25'05" e distância de 148,87 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0893**, de coordenadas N 8.110.318,863 m. e E 475.047,303 m.; deste, segue com azimute de 20°42'49" e distância de 34,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0892**, de coordenadas N 8.110.351,457 m. e E 475.059,628 m.; deste, segue com azimute de 296°00'06" e distância de 147,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0891**, de coordenadas N 8.110.416,277 m. e E 474.926,738 m.; deste, segue com azimute de 352°03'21" e distância de 24,19 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0890**, de coordenadas N 8.110.440,237 m. e E 474.923,394 m.; deste, segue com azimute de 66°00'56" e distância de 102,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0889**, de coordenadas N 8.110.481,995 m. e E 475.017,252 m.; deste, segue com azimute de 349°31'14" e distância de 46,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0888**, de coordenadas N 8.110.528,173 m. e E 475.008,710 m.; deste, segue com azimute de 308°54'26" e distância de 72,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0887**, de coordenadas N 8.110.573,853 m. e E 474.952,114 m.; deste, segue com azimute de 351°52'34" e distância de 107,46 m.,



confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0886**, de coordenadas N 8.110.680,232 m. e E 474.936,929 m.; deste, segue com azimute de 63°17'06" e distância de 440,89 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0885**, de coordenadas N 8.110.879,148 m. e E 475.332,168 m.; deste, segue com azimute de 220°15'34" e distância de 99,97 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0884**, de coordenadas N 8.110.804,947 m. e E 475.269,332 m.; deste, segue com azimute de 153°25'14" e distância de 54,30 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0883**, de coordenadas N 8.110.756,384 m. e E 475.293,629 m.; deste, segue com azimute de 108°43'49" e distância de 205,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0882**, de coordenadas N 8.110.690,477 m. e E 475.488,006 m.; deste, segue com azimute de 174°06'20" e distância de 439,39 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0880**, de coordenadas N 8.110.253,406 m. e E 475.533,130 m.; deste, segue com azimute de 217°27'41" e distância de 228,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0879**, de coordenadas N 8.110.072,195 m. e E 475.394,275 m.; deste, segue com azimute de 152°30'39" e distância de 97,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0878**, de coordenadas N 8.109.985,475 m. e E 475.439,398 m.; deste, segue com azimute de 85°36'15" e distância de 90,51 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0877**, de coordenadas N 8.109.992,412 m. e E 475.529,645 m.; deste, segue com azimute de 44°02'50" e distância de 144,78 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0876**, de coordenadas N 8.110.096,477 m. e E 475.630,304 m.; deste, segue com azimute de 137°24'05" e distância de 348,71 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0875**, de coordenadas N 8.109.839,784 m. e E 475.866,334 m.; deste, segue com azimute de 68°51'04" e distância de 115,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0874**, de coordenadas N 8.109.881,410 m. e E 475.973,935 m.; deste, segue com azimute de 20°52'00" e distância de 155,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0873**, de coordenadas N 8.110.027,100 m. e E 476.029,472 m.; deste, segue com azimute de 337°38'21" e distância de 337,58 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0871**, de coordenadas N 8.110.339,293 m. e E 475.901,044 m.; deste, segue com azimute de 349°04'14" e distância de 201,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0870**, de coordenadas N 8.110.537,016 m. e E 475.862,863 m.; deste, segue com azimute de 15°05'20" e distância de 315,53 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0869**, de coordenadas N 8.110.841,669 m. e E 475.945,001 m.; deste, segue com azimute de 49°20'23" e distância de 741,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0868**, de coordenadas N 8.111.324,989 m. e E 476.507,701 m.; deste, segue com azimute de 7°39'27" e distância de 91,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0867**, de coordenadas N 8.111.415,803 m. e E 476.519,911 m.; deste, segue com azimute de 65°44'32" e distância de 141,41 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0866**, de coordenadas N 8.111.473,902 m. e E 476.648,839 m.; deste, segue com azimute de 115°15'49" e distância de 175,85 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0865**, de coordenadas N 8.111.398,851 m. e E 476.807,873 m.; deste, segue com azimute de 140°53'18" e distância de 182,07 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0864**, de coordenadas N 8.111.257,577 m. e E 476.922,731 m.; deste, segue com azimute de 187°18'17" e distância de 444,00 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0863**, de coordenadas N 8.110.817,185 m. e E 476.866,278 m.; deste, segue com azimute de 242°02'08" e distância de 126,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0862**, de coordenadas N 8.110.757,818 m. e E 476.754,457 m.; deste, segue com azimute de 221°26'30" e distância de 475,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0861**, de coordenadas N 8.110.401,617 m. e E 476.439,962 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 59,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0860**, de coordenadas N 8.110.342,250 m. e E 476.439,962 m.; deste, segue com azimute de 121°18'45" e distância de 94,07 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0859**, de coordenadas N 8.110.293,359 m. e E 476.520,333 m.; deste, segue com azimute de 47°59'46" e distância de 427,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0858**, de coordenadas N 8.110.579,717 m. e E 476.838,322 m.; deste, segue com azimute de 59°59'30" e distância de 272,19 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0857**, de coordenadas N 8.110.715,849 m. e E 477.074,030 m.; deste, segue com azimute de 137°16'21" e distância de 75,53 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0856**, de coordenadas N 8.110.660,369 m. e E 477.125,276 m.; deste, segue com azimute de 192°00'43" e distância de 49,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0855**, de coordenadas N 8.110.612,194 m. e E 477.115,025 m.; deste, segue com azimute de 212°50'43" e distância de 71,75 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0854**, de coordenadas N 8.110.551,915 m. e E 477.076,111 m.; deste, segue com azimute de 194°37'47" e distância de 92,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0853**, de coordenadas N 8.110.462,469 m. e E 477.052,762 m.; deste, segue com azimute de 188°33'47" e distância de 288,07 m.,



confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0852**, de coordenadas **N 8.110.177,610 m.** e **E 477.009,869 m.**; deste, segue com azimute de **241°20'02"** e distância de **177,61 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0851**, de coordenadas **N 8.110.114,103 m.** e **E 476.893,706 m.**; deste, segue com azimute de **270°10'23"** e distância de **177,61 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0849**, de coordenadas **N 8.110.114,637 m.** e **E 476.716,628 m.**; deste, segue com azimute de **226°42'11"** e distância de **41,17 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0848**, de coordenadas **N 8.110.086,407 m.** e **E 476.686,668 m.**; deste, segue com azimute de **144°08'42"** e distância de **38,00 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0847**, de coordenadas **N 8.110.055,610 m.** e **E 476.708,924 m.**; deste, segue com azimute de **130°29'05"** e distância de **108,05 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0845**, de coordenadas **N 8.109.985,461 m.** e **E 476.791,102 m.**; deste, segue com azimute de **225°10'17"** e distância de **182,63 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0844**, de coordenadas **N 8.109.856,708 m.** e **E 476.661,575 m.**; deste, segue com azimute de **182°05'02"** e distância de **94,16 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0843**, de coordenadas **N 8.109.762,606 m.** e **E 476.658,151 m.**; deste, segue com azimute de **144°11'37"** e distância de **45,36 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0842**, de coordenadas **N 8.109.725,820 m.** e **E 476.684,688 m.**; deste, segue com azimute de **105°41'57"** e distância de **85,36 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0841**, de coordenadas **N 8.109.702,723 m.** e **E 476.766,865 m.**; deste, segue com azimute de **78°41'49"** e distância de **65,47 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0840**, de coordenadas **N 8.109.715,555 m.** e **E 476.831,066 m.**; deste, segue com azimute de **38°19'37"** e distância de **290,64 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0839**, de coordenadas **N 8.109.943,560 m.** e **E 477.011,308 m.**; deste, segue com azimute de **21°48'51"** e distância de **35,38 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0838**, de coordenadas **N 8.109.976,410 m.** e **E 477.024,456 m.**; deste, segue com azimute de **59°45'34"** e distância de **30,44 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0837**, de coordenadas **N 8.109.991,740 m.** e **E 477.050,753 m.**; deste, segue com azimute de **152°13'36"** e distância de **47,03 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0835**, de coordenadas **N 8.109.950,130 m.** e **E 477.072,667 m.**; deste, segue com azimute de **186°33'01"** e distância de **134,47 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0834**, de coordenadas **N 8.109.816,539 m.** e **E 477.057,327 m.**; deste, segue com azimute de **171°14'54"** e distância de **57,61 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0833**, de coordenadas **N 8.109.759,599 m.** e **E 477.066,093 m.**; deste, segue com azimute de **126°14'11"** e distância de **40,75 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0832**, de coordenadas **N 8.109.735,509 m.** e **E 477.098,964 m.**; deste, segue com azimute de **74°03'52"** e distância de **31,91 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0831**, de coordenadas **N 8.109.744,269 m.** e **E 477.129,644 m.**; deste, segue com azimute de **32°38'09"** e distância de **65,02 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0830**, de coordenadas **N 8.109.799,019 m.** e **E 477.164,706 m.**; deste, segue com azimute de **13°32'39"** e distância de **121,64 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0829**, de coordenadas **N 8.109.917,280 m.** e **E 477.193,194 m.**; deste, segue com azimute de **82°52'46"** e distância de **17,67 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0828**, de coordenadas **N 8.109.919,470 m.** e **E 477.210,726 m.**; deste, segue com azimute de **134°58'58"** e distância de **6,20 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0827**, de coordenadas **N 8.109.915,090 m.** e **E 477.215,108 m.**; deste, segue com azimute de **120°38'05"** e distância de **68,77 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0826**, de coordenadas **N 8.109.880,050 m.** e **E 477.274,276 m.**; deste, segue com azimute de **172°08'19"** e distância de **33,65 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0825**, de coordenadas **N 8.109.846,720 m.** e **E 477.278,878 m.**; deste, segue com azimute de **187°41'02"** e distância de **196,68 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0824**, de coordenadas **N 8.109.651,810 m.** e **E 477.252,581 m.**; deste, segue com azimute de **110°50'32"** e distância de **49,24 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0822**, de coordenadas **N 8.109.634,290 m.** e **E 477.298,601 m.**; deste, segue com azimute de **76°46'04"** e distância de **38,27 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0823**, de coordenadas **N 8.109.643,050 m.** e **E 477.335,855 m.**; deste, segue com azimute de **20°18'28"** e distância de **205,72 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0821**, de coordenadas **N 8.109.835,984 m.** e **E 477.407,253 m.**; deste, segue com azimute de **74°45'14"** e distância de **19,76 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0820**, de coordenadas **N 8.109.841,181 m.** e **E 477.426,321 m.**; deste, segue com azimute de **111°05'34"** e distância de **105,90 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0819**, de coordenadas **N 8.109.803,070 m.** e **E 477.525,126 m.**; deste, segue com azimute de **131°36'56"** e distância de **104,34 m.**,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0818**, de coordenadas **N 8.109.733,777 m.** e **E 477.603,131 m.**; deste, segue com azimute de **120°03'10"** e distância de **76,10 m.**



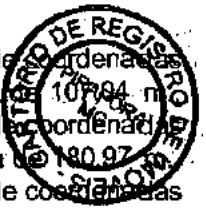
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0817**, de coordenadas N 8.109.695,666 m. e E 477.669,001 m.; deste, segue com azimute de 95°42'25" e distância de 34,84 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0816**, de coordenadas N 8.109.692,201 m. e E 477.703,670 m.; deste, segue com azimute de 41°46'42" e distância de 65,82 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0815**, de coordenadas N 8.109.740,706 m. e E 477.747,005 m.; deste, segue com azimute de 28°24'30" e distância de 72,87 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0814**, de coordenadas N 8.109.804,802 m. e E 477.781,674 m.; deste, segue com azimute de 344°02'42" e distância de 63,06 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0813**, de coordenadas N 8.109.865,434 m. e E 477.764,340 m.; deste, segue com azimute de 318°58'22" e distância de 52,82 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0812**, de coordenadas N 8.109.905,278 m. e E 477.729,671 m.; deste, segue com azimute de 292°46'47" e distância de 216,08 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0811**, de coordenadas N 8.109.988,942 m. e E 477.530,444 m.; deste, segue com azimute de 282°55'48" e distância de 210,58 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0810**, de coordenadas N 8.110.036,062 m. e E 477.325,206 m.; deste, segue com azimute de 322°08'31" e distância de 132,73 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0808**, de coordenadas N 8.110.140,854 m. e E 477.243,750 m.; deste, segue com azimute de 9°49'21" e distância de 335,77 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0807**, de coordenadas N 8.110.471,703 m. e E 477.301,032 m.; deste, segue com azimute de 36°06'56" e distância de 91,60 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0806**, de coordenadas N 8.110.545,699 m. e E 477.355,022 m.; deste, segue com azimute de 91°21'08" e distância de 195,96 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0805**, de coordenadas N 8.110.541,074 m. e E 477.550,928 m.; deste, segue com azimute de 188°11'58" e distância de 194,69 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0804**, de coordenadas N 8.110.348,376 m. e E 477.523,161 m.; deste, segue com azimute de 119°54'56" e distância de 58,73 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0802**, de coordenadas N 8.110.319,086 m. e E 477.574,066 m.; deste, segue com azimute de 25°31'41" e distância de 75,17 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0801**, de coordenadas N 8.110.386,916 m. e E 477.606,460 m.; deste, segue com azimute de 14°28'45" e distância de 98,71 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0800**, de coordenadas N 8.110.482,494 m. e E 477.631,141 m.; deste, segue com azimute de 45°01'03" e distância de 15,27 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0799**, de coordenadas N 8.110.493,285 m. e E 477.641,939 m.; deste, segue com azimute de 119°10'05" e distância de 29,85 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice, de coordenadas N 8.110.478,737 m. e E 477.668,003 m.; deste, segue com azimute de 158°00'54" e distância de 37,51 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0797**, de coordenadas N 8.110.443,954 m. e E 477.682,046 m.; deste, segue com azimute de 162°53'13" e distância de 20,97 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0796**, de coordenadas N 8.110.423,914 m. e E 477.688,216 m.; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 109,45 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0795**, de coordenadas N 8.110.314,461 m. e E 477.688,216 m.; deste, segue com azimute de 153°25'13" e distância de 41,37 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0794**, de coordenadas N 8.110.277,463 m. e E 477.706,727 m.; deste, segue com azimute de 111°47'20" e distância de 24,92 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0793**, de coordenadas N 8.110.268,213 m. e E 477.729,865 m.; deste, segue com azimute de 77°00'48" e distância de 20,58 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0792**, de coordenadas N 8.110.272,838 m. e E 477.749,919 m.; deste, segue com azimute de 42°31'43" e distância de 25,10 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0791**, de coordenadas N 8.110.291,337 m. e E 477.766,887 m.; deste, segue com azimute de 8°48'10" e distância de 131,04 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0790**, de coordenadas N 8.110.420,831 m. e E 477.786,940 m.; deste, segue com azimute de 84°24'58" e distância de 55,63 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0789**, de coordenadas N 8.110.426,243 m. e E 477.842,304 m.; deste, segue com azimute de 129°47'50" e distância de 143,54 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0788**, de coordenadas N 8.110.334,364 m. e E 477.952,591 m.; deste, segue com azimute de 152°13'35" e distância de 75,41 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0787**, de coordenadas N 8.110.267,637 m. e E 477.987,733 m.; deste, segue com azimute de 132°25'19" e distância de 503,93 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0786**, de coordenadas N 8.109.927,694 m. e E 478.359,732 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 44,48 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0785**, de coordenadas N 8.109.927,694 m. e E 478.404,208 m.; deste, segue com azimute de 70°01'43" e distância de 65,07 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0784**, de coordenadas N 8.109.949,918 m. e E 478.465,363 m.; deste, segue com azimute de 30°28'53" e distância de 109,60 m.,

confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0783**, de coordenadas N 8.110.044,369 m. e E 478.520,958 m.; deste, segue com azimute de 2°36'16" e distância de 94,48 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0782**, de coordenadas N 8.110.105,485 m. e E 478.523,737 m.; deste, segue com azimute de 351°51'53" e distância de 117,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0781**, de coordenadas N 8.110.222,161 m. e E 478.507,059 m.; deste, segue com azimute de 333°25'13" e distância de 37,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0780**, de coordenadas N 8.110.255,496 m. e E 478.490,380 m.; deste, segue com azimute de 307°35'10" e distância de 179,09 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0779**, de coordenadas N 8.110.364,733 m. e E 478.348,463 m.; deste, segue com azimute de 325°28'28" e distância de 53,95 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0778**, de coordenadas N 8.110.409,181 m. e E 478.317,886 m.; deste, segue com azimute de 356°11'00" e distância de 41,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0777**, de coordenadas N 8.110.450,851 m. e E 478.315,106 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 41,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0776**, de coordenadas N 8.110.450,851 m. e E 478.356,802 m.; deste, segue com azimute de 108°54'48" e distância de 102,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0775**, de coordenadas N 8.110.417,515 m. e E 478.454,094 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 52,82 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0774**, de coordenadas N 8.110.417,515 m. e E 478.506,909 m.; deste, segue com azimute de 63°26'58" e distância de 62,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0773**, de coordenadas N 8.110.445,295 m. e E 478.562,504 m.; deste, segue com azimute de 19°39'55" e distância de 41,30 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0772**, de coordenadas N 8.110.484,187 m. e E 478.576,403 m.; deste, segue com azimute de 310°53'47" e distância de 110,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0771**, de coordenadas N 8.110.556,414 m. e E 478.493,010 m.; deste, segue com azimute de 291°47'20" e distância de 89,81 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0770**, de coordenadas N 8.110.589,750 m. e E 478.409,618 m.; deste, segue com azimute de 272°09'26" e distância de 250,51 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0769**, de coordenadas N 8.110.599,180 m. e E 478.159,282 m.; deste, segue com azimute de 282°44'32" e distância de 390,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0768**, de coordenadas N 8.110.685,298 m. e E 477.778,456 m.; deste, segue com azimute de 280°35'41" e distância de 431,04 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0767**, de coordenadas N 8.110.764,548 m. e E 477.354,765 m.; deste, segue com azimute de 320°12'27" e distância de 199,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0765**, de coordenadas N 8.110.918,113 m. e E 477.226,855 m.; deste, segue com azimute de 279°27'23" e distância de 66,95 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0764**, de coordenadas N 8.110.929,112 m. e E 477.160,815 m.; deste, segue com azimute de 356°41'13" e distância de 266,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0763**, de coordenadas N 8.111.195,301 m. e E 477.145,406 m.; deste, segue com azimute de 23°58'34" e distância de 43,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0762**, de coordenadas N 8.111.234,900 m. e E 477.163,017 m.; deste, segue com azimute de 68°13'27" e distância de 74,03 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0761**, de coordenadas N 8.111.262,362 m. e E 477.231,760 m.; deste, segue com azimute de 83°17'40" e distância de 74,51 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0760**, de coordenadas N 8.111.271,062 m. e E 477.305,764 m.; deste, segue com azimute de 110°03'35" e distância de 60,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0759**, de coordenadas N 8.111.250,398 m. e E 477.362,355 m.; deste, segue com azimute de 143°06'45" e distância de 65,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0758**, de coordenadas N 8.111.198,193 m. e E 477.401,533 m.; deste, segue com azimute de 114°34'35" e distância de 70,61 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0757**, de coordenadas N 8.111.168,828 m. e E 477.465,743 m.; deste, segue com azimute de 51°51'38" e distância de 38,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0756**, de coordenadas N 8.111.192,755 m. e E 477.496,215 m.; deste, segue com azimute de 356°59'07" e distância de 20,69 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0755**, de coordenadas N 8.111.213,420 m. e E 477.495,127 m.; deste, segue com azimute de 40°45'51" e distância de 93,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0754**, de coordenadas N 8.111.284,114 m. e E 477.556,071 m.; deste, segue com azimute de 89°20'06" e distância de 185,23 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0753**, de coordenadas N 8.111.286,264 m. e E 477.741,292 m.; deste, segue com azimute de 56°04'24" e distância de 86,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0752**, de coordenadas N 8.111.334,441 m. e E 477.812,916 m.; deste, segue com azimute de 7°51'30" e distância de 80,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0751**, de coordenadas N 8.111.414,278 m. e E 477.823,935 m.; deste, segue com azimute de 348°06'14" e distância de 53,45 m.,





confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0750**, de coordenadas N 8.111.466,585 m. e E 477.812,916 m.; deste, segue com azimute de 316°09'04" e distância de 47,72 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0749**, de coordenadas N 8.111.500,997 m. e E 477.779,859 m.; deste, segue com azimute de 295°26'57" e distância de 81,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0748**, de coordenadas N 8.111.528,527 m. e E 477.722,009 m.; deste, segue com azimute de 269°06'05" e distância de 315,99 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0747**, de coordenadas N 8.111.523,572 m. e E 477.406,055 m.; deste, segue com azimute de 259°33'50" e distância de 288,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0746**, de coordenadas N 8.111.471,249 m. e E 477.121,974 m.; deste, segue com azimute de 303°59'42" e distância de 108,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0745**, de coordenadas N 8.111.531,766 m. e E 477.032,237 m.; deste, segue com azimute de 320°30'35" e distância de 85,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0744**, de coordenadas N 8.111.597,654 m. e E 476.977,941 m.; deste, segue com azimute de 305°45'58" e distância de 184,02 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0743**, de coordenadas N 8.111.705,207 m. e E 476.828,629 m.; deste, segue com azimute de 283°19'04" e distância de 58,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0742**, de coordenadas N 8.111.718,764 m. e E 476.771,357 m.; deste, segue com azimute de 269°27'40" e distância de 270,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0741**, de coordenadas N 8.111.716,222 m. e E 476.501,132 m.; deste, segue com azimute de 8°56'41" e distância de 157,72 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0740**, de coordenadas N 8.111.872,027 m. e E 476.525,656 m.; deste, segue com azimute de 6°49'42" e distância de 172,17 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0738**, de coordenadas N 8.112.042,980 m. e E 476.546,126 m.; deste, segue com azimute de 54°47'42" e distância de 331,11 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0737**, de coordenadas N 8.112.233,868 m. e E 476.816,677 m.; deste, segue com azimute de 6°49'40" e distância de 59,72 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0736**, de coordenadas N 8.112.293,168 m. e E 476.823,777 m.; deste, segue com azimute de 39°12'46" e distância de 368,21 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0734**, de coordenadas N 8.112.578,462 m. e E 477.056,564 m.; deste, segue com azimute de 284°57'57" e distância de 43,57 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0735**, de coordenadas N 8.112.589,714 m. e E 477.014,467 m.; deste, segue com azimute de 13°05'54" e distância de 420,73 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0733**, de coordenadas N 8.112.999,499 m. e E 477.109,815 m.; deste, segue com azimute de 59°50'31" e distância de 156,34 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0732**, de coordenadas N 8.113.078,045 m. e E 477.244,996 m.; deste, segue com azimute de 140°54'23" e distância de 91,59 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0731**, de coordenadas N 8.113.006,961 m. e E 477.302,751 m.; deste, segue com azimute de 243°08'35" e distância de 90,62 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0730**, de coordenadas N 8.112.966,022 m. e E 477.221,905 m.; deste, segue com azimute de 216°40'25" e distância de 96,83 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0729**, de coordenadas N 8.112.888,361 m. e E 477.164,074 m.; deste, segue com azimute de 178°28'11" e distância de 232,61 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0728**, de coordenadas N 8.112.655,830 m. e E 477.170,286 m.; deste, segue com azimute de 138°29'08" e distância de 78,48 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0727**, de coordenadas N 8.112.597,067 m. e E 477.222,302 m.; deste, segue com azimute de 118°45'08" e distância de 65,78 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0726**, de coordenadas N 8.112.565,426 m. e E 477.279,971 m.; deste, segue com azimute de 41°33'53" e distância de 185,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0724**, de coordenadas N 8.112.704,423 m. e E 477.403,226 m.; deste, segue com azimute de 87°31'35" e distância de 39,87 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0723**, de coordenadas N 8.112.706,143 m. e E 477.443,057 m.; deste, segue com azimute de 145°54'21" e distância de 52,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0722**, de coordenadas N 8.112.662,870 m. e E 477.472,348 m.; deste, segue com azimute de 151°12'19" e distância de 277,81 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0721**, de coordenadas N 8.112.419,412 m. e E 477.606,161 m.; deste, segue com azimute de 134°16'50" e distância de 234,55 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0720**, de coordenadas N 8.112.255,656 m. e E 477.774,081 m.; deste, segue com azimute de 143°22'31" e distância de 222,79 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0719**, de coordenadas N 8.112.076,858 m. e E 477.906,988 m.; deste, segue com azimute de 118°25'40" e distância de 117,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0718**, de coordenadas N 8.112.020,953 m. e E 478.010,263 m.; deste, segue com azimute de 80°24'03" e distância de 94,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0717**, de coordenadas N 8.112.036,721 m. e E 478.103,497 m.; deste, segue com azimute de 40°37'10" e distância de 52,88 m.,



confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0716**, de coordenadas N 8.112.076,858 m. e E 478.137,922 m.; deste, segue com azimute de 7°42'03" e distância de 107,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0715**, de coordenadas N 8.112.182,934 m. e E 478.152,266 m.; deste, segue com azimute de 343°25'16" e distância de 180,97 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0714**, de coordenadas N 8.112.356,382 m. e E 478.100,628 m.; deste, segue com azimute de 313°06'09" e distância de 246,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0713**, de coordenadas N 8.112.524,599 m. e E 477.920,885 m.; deste, segue com azimute de 334°12'59" e distância de 354,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0712**, de coordenadas N 8.112.843,859 m. e E 477.766,661 m.; deste, segue com azimute de 319°41'24" e distância de 221,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0711**, de coordenadas N 8.113.012,663 m. e E 477.623,453 m.; deste, segue com azimute de 309°03'21" e distância de 195,46 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0710**, de coordenadas N 8.113.135,816 m. e E 477.471,676 m.; deste, segue com azimute de 49°26'44" e distância de 269,72 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0709**, de coordenadas N 8.113.311,182 m. e E 477.676,608 m.; deste, segue com azimute de 112°42'55" e distância de 272,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0708**, de coordenadas N 8.113.205,851 m. e E 477.928,221 m.; deste, segue com azimute de 137°28'18" e distância de 53,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0707**, de coordenadas N 8.113.166,664 m. e E 477.964,166 m.; deste, segue com azimute de 182°21'29" e distância de 113,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0706**, de coordenadas N 8.113.053,409 m. e E 477.959,502 m.; deste, segue com azimute de 205°28'39" e distância de 132,18 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0705**, de coordenadas N 8.112.934,082 m. e E 477.902,643 m.; deste, segue com azimute de 157°27'19" e distância de 60,61 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0704**, de coordenadas N 8.112.878,099 m. e E 477.925,883 m.; deste, segue com azimute de 69°54'59" e distância de 70,68 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0703**, de coordenadas N 8.112.902,371 m. e E 477.992,268 m.; deste, segue com azimute de 40°59'23" e distância de 81,46 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0702**, de coordenadas N 8.112.963,859 m. e E 478.045,699 m.; deste, segue com azimute de 93°00'39" e distância de 30,81 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0701**, de coordenadas N 8.112.962,241 m. e E 478.076,463 m.; deste, segue com azimute de 151°22'28" e distância de 20,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0700**, de coordenadas N 8.112.944,442 m. e E 478.086,178 m.; deste, segue com azimute de 169°22'25" e distância de 26,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0699**, de coordenadas N 8.112.918,552 m. e E 478.091,036 m.; deste, segue com azimute de 203°30'11" e distância de 49,39 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0698**, de coordenadas N 8.112.873,263 m. e E 478.071,340 m.; deste, segue com azimute de 188°08'07" e distância de 28,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0697**, de coordenadas N 8.112.844,592 m. e E 478.067,242 m.; deste, segue com azimute de 196°30'52" e distância de 115,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0696**, de coordenadas N 8.112.734,004 m. e E 478.034,454 m.; deste, segue com azimute de 165°14'51" e distância de 40,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0695**, de coordenadas N 8.112.695,093 m. e E 478.044,700 m.; deste, segue com azimute de 105°56'08" e distância de 29,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0694**, de coordenadas N 8.112.686,902 m. e E 478.073,389 m.; deste, segue com azimute de 59°03'08" e distância de 35,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0693**, de coordenadas N 8.112.705,333 m. e E 478.104,128 m.; deste, segue com azimute de 38°40'40" e distância de 104,93 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0692**, de coordenadas N 8.112.787,250 m. e E 478.169,703 m.; deste, segue com azimute de 83°09'26" e distância de 19,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0691**, de coordenadas N 8.112.789,542 m. e E 478.188,805 m.; deste, segue com azimute de 161°33'15" e distância de 80,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0690**, de coordenadas N 8.112.713,607 m. e E 478.214,133 m.; deste, segue com azimute de 142°22'43" e distância de 32,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0689**, de coordenadas N 8.112.687,577 m. e E 478.234,194 m.; deste, segue com azimute de 113°11'07" e distância de 19,75 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0688**, de coordenadas N 8.112.679,802 m. e E 478.252,349 m.; deste, segue com azimute de 81°09'49" e distância de 118,11 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0687**, de coordenadas N 8.112.697,945 m. e E 478.369,059 m.; deste, segue com azimute de 19°06'17" e distância de 71,32 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0686**, de coordenadas N 8.112.765,334 m. e E 478.392,401 m.; deste, segue com azimute de 344°02'42" e distância de 94,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0685**, de coordenadas N 8.112.856,051 m. e E 478.366,465 m.; deste, segue com azimute de 344°48'30" e distância de 162,74 m.,



confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0683**, de coordenadas N 8.113.013,106 m. e E 478.323,819 m.; deste, segue com azimute de 311°58'08" e distância de 24,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0682**, de coordenadas N 8.113.029,324 m. e E 478.305,788 m.; deste, segue com azimute de 324°56'01" e distância de 73,73 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0681**, de coordenadas N 8.113.089,690 m. e E 478.263,415 m.; deste, segue com azimute de 343°25'59" e distância de 69,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0680**, de coordenadas N 8.113.156,362 m. e E 478.243,581 m.; deste, segue com azimute de 26°34'47" e distância de 42,31 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0679**, de coordenadas N 8.113.194,204 m. e E 478.262,514 m.; deste, segue com azimute de 101°27'45" e distância de 63,47 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0678**, de coordenadas N 8.113.181,590 m. e E 478.324,721 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 23,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0677**, de coordenadas N 8.113.181,590 m. e E 478.348,161 m.; deste, segue com azimute de 120°11'57" e distância de 129,69 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0676**, de coordenadas N 8.113.116,356 m. e E 478.460,249 m.; deste, segue com azimute de 88°05'31" e distância de 45,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0675**, de coordenadas N 8.113.117,859 m. e E 478.505,378 m.; deste, segue com azimute de 69°09'28" e distância de 22,53 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0674**, de coordenadas N 8.113.125,877 m. e E 478.526,438 m.; deste, segue com azimute de 45°58'23" e distância de 42,54 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0673**, de coordenadas N 8.113.155,442 m. e E 478.557,025 m.; deste, segue com azimute de 23°37'03" e distância de 65,08 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0672**, de coordenadas N 8.113.215,074 m. e E 478.583,100 m.; deste, segue com azimute de 2°59'02" e distância de 39,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0671**, de coordenadas N 8.113.254,976 m. e E 478.585,180 m.; deste, segue com azimute de 333°17'28" e distância de 88,36 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0670**, de coordenadas N 8.113.333,907 m. e E 478.545,466 m.; deste, segue com azimute de 297°04'37" e distância de 55,89 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0669**, de coordenadas N 8.113.359,345 m. e E 478.495,706 m.; deste, segue com azimute de 289°41'13" e distância de 54,66 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0668**, de coordenadas N 8.113.377,758 m. e E 478.444,244 m.; deste, segue com azimute de 284°32'41" e distância de 68,26 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0667**, de coordenadas N 8.113.394,901 m. e E 478.378,169 m.; deste, segue com azimute de 270°59'52" e distância de 101,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0666**, de coordenadas N 8.113.396,663 m. e E 478.277,035 m.; deste, segue com azimute de 263°20'59" e distância de 174,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0665**, de coordenadas N 8.113.376,412 m. e E 478.103,350 m.; deste, segue com azimute de 290°07'09" e distância de 418,42 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0664**, de coordenadas N 8.113.520,339 m. e E 477.710,462 m.; deste, segue com azimute de 339°46'54" e distância de 225,47 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0663**, de coordenadas N 8.113.731,913 m. e E 477.632,540 m.; deste, segue com azimute de 349°28'38" e distância de 36,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0662**, de coordenadas N 8.113.767,569 m. e E 477.625,917 m.; deste, segue com azimute de 313°22'05" e distância de 53,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0661**, de coordenadas N 8.113.804,256 m. e E 477.587,078 m.; deste, segue com azimute de 329°58'57" e distância de 77,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0660**, de coordenadas N 8.113.871,660 m. e E 477.548,135 m.; deste, segue com azimute de 15°18'56" e distância de 225,99 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0659**, de coordenadas N 8.114.089,624 m. e E 477.607,827 m.; deste, segue com azimute de 141°57'19" e distância de 252,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0658**, de coordenadas N 8.113.890,868 m. e E 477.763,362 m.; deste, segue com azimute de 114°14'17" e distância de 324,61 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0657**, de coordenadas N 8.113.757,605 m. e E 478.059,358 m.; deste, segue com azimute de 160°00'20" e distância de 21,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0656**, de coordenadas N 8.113.737,400 m. e E 478.066,710 m.; deste, segue com azimute de 129°27'16" e distância de 40,47 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0655**, de coordenadas N 8.113.711,683 m. e E 478.097,957 m.; deste, segue com azimute de 171°06'50" e distância de 59,49 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0654**, de coordenadas N 8.113.652,903 m. e E 478.107,147 m.; deste, segue com azimute de 159°25'55" e distância de 125,56 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0653**, de coordenadas N 8.113.535,343 m. e E 478.151,261 m.; deste, segue com azimute de 123°40'23" e distância de 59,63 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0652**, de coordenadas N 8.113.502,279 m. e E 478.200,888 m.; deste, segue com azimute de 99°27'23" e distância de 33,54 m.,



confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0651**, de coordenadas N 8.113.496,768 m. e E 478.233,973 m.; deste, segue com azimute de 32°01'18" e distância de 42,66 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0650**, de coordenadas N 8.113.526,158 m. e E 478.252,353 m.; deste, segue com azimute de 8°39'29" e distância de 85,40 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0649**, de coordenadas N 8.113.610,655 m. e E 478.265,220 m.; deste, segue com azimute de 344°27'59" e distância de 34,32 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0648**, de coordenadas N 8.113.643,719 m. e E 478.256,030 m.; deste, segue com azimute de 13°00'09" e distância de 24,51 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0647**, de coordenadas N 8.113.667,598 m. e E 478.261,544 m.; deste, segue com azimute de 108°18'13" e distância de 106,45 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0646**, de coordenadas N 8.113.634,168 m. e E 478.362,607 m.; deste, segue com azimute de 78°14'20" e distância de 72,09 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0645**, de coordenadas N 8.113.648,863 m. e E 478.433,189 m.; deste, segue com azimute de 2°43'41" e distância de 61,79 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0644**, de coordenadas N 8.113.710,582 m. e E 478.436,129 m.; deste, segue com azimute de 300°14'26" e distância de 40,85 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0643**, de coordenadas N 8.113.731,155 m. e E 478.400,839 m.; deste, segue com azimute de 316°39'59" e distância de 141,42 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0642**, de coordenadas N 8.113.834,021 m. e E 478.303,790 m.; deste, segue com azimute de 11°19'02" e distância de 44,96 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0641**, de coordenadas N 8.113.878,106 m. e E 478.312,612 m.; deste, segue com azimute de 59°21'55" e distância de 92,28 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0640**, de coordenadas N 8.113.925,130 m. e E 478.392,016 m.; deste, segue com azimute de 45°01'05" e distância de 54,05 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0639**, de coordenadas N 8.113.963,337 m. e E 478.430,248 m.; deste, segue com azimute de 309°22'58" e distância de 106,54 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0638**, de coordenadas N 8.114.030,934 m. e E 478.347,903 m.; deste, segue com azimute de 264°48'32" e distância de 32,48 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0637**, de coordenadas N 8.114.027,995 m. e E 478.315,553 m.; deste, segue com azimute de 226°14'13" e distância de 97,73 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0636**, de coordenadas N 8.113.960,398 m. e E 478.244,972 m.; deste, segue com azimute de 244°18'15" e distância de 88,12 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0635**, de coordenadas N 8.113.922,191 m. e E 478.165,568 m.; deste, segue com azimute de 281°18'11" e distância de 89,97 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0634**, de coordenadas N 8.113.939,825 m. e E 478.077,342 m.; deste, segue com azimute de 304°03'37" e distância de 362,09 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0633**, de coordenadas N 8.114.142,617 m. e E 477.777,372 m.; deste, segue com azimute de 326°17'36" e distância de 42,40 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0632**, de coordenadas N 8.114.177,885 m. e E 477.753,845 m.; deste, segue com azimute de 297°40'10" e distância de 85,89 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0631**, de coordenadas N 8.114.217,770 m. e E 477.677,777 m.; deste, segue com azimute de 357°55'06" e distância de 119,09 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0630**, de coordenadas N 8.114.336,782 m. e E 477.673,451 m.; deste, segue com azimute de 69°59'19" e distância de 116,39 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0629**, de coordenadas N 8.114.376,613 m. e E 477.782,818 m.; deste, segue com azimute de 69°12'13" e distância de 54,65 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0628**, de coordenadas N 8.114.396,015 m. e E 477.833,906 m.; deste, segue com azimute de 87°07'39" e distância de 83,51 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0627**, de coordenadas N 8.114.400,200 m. e E 477.917,309 m.; deste, segue com azimute de 53°54'31" e distância de 34,12 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0626**, de coordenadas N 8.114.420,298 m. e E 477.944,878 m.; deste, segue com azimute de 84°26'23" e distância de 39,89 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0625**, de coordenadas N 8.114.424,163 m. e E 477.984,576 m.; deste, segue com azimute de 130°23'52" e distância de 215,93 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0624**, de coordenadas N 8.114.284,218 m. e E 478.149,024 m.; deste, segue com azimute de 156°47'30" e distância de 220,19 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0623**, de coordenadas N 8.114.081,848 m. e E 478.235,795 m.; deste, segue com azimute de 104°51'30" e distância de 144,91 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0622**, de coordenadas N 8.114.044,688 m. e E 478.375,859 m.; deste, segue com azimute de 58°00'39" e distância de 29,12 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0621**, de coordenadas N 8.114.060,117 m. e E 478.400,561 m.; deste, segue com azimute de 7°09'01" e distância de 97,06 m.,
confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0620**, de coordenadas N 8.114.156,418 m. e E 478.412,642 m.; deste, segue com azimute de 332°41'08" e distância de 163,51 m.,



confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0619**, de coordenadas N 8.114.301,699 m. e E 478.337,611 m.; deste, segue com azimute de 318°20'54" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0618**, de coordenadas N 8.114.428,236 m. e E 478.225,061 m.; deste, segue com azimute de 303°26'08" e distância de 62,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0617**, de coordenadas N 8.114.462,815 m. e E 478.172,690 m.; deste, segue com azimute de 356°18'27" e distância de 169,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0616**, de coordenadas N 8.114.631,638 m. e E 478.161,794 m.; deste, segue com azimute de 29°28'06" e distância de 148,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0615**, de coordenadas N 8.114.760,811 m. e E 478.234,783 m.; deste, segue com azimute de 349°21'29" e distância de 62,53 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0614**, de coordenadas N 8.114.822,263 m. e E 478.223,236 m.; deste, segue com azimute de 4°08'20" e distância de 63,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0613**, de coordenadas N 8.114.885,449 m. e E 478.227,808 m.; deste, segue com azimute de 339°38'17" e distância de 166,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0612**, de coordenadas N 8.115.041,199 m. e E 478.170,003 m.; deste, segue com azimute de 305°09'46" e distância de 47,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0611**, de coordenadas N 8.115.068,709 m. e E 478.130,951 m.; deste, segue com azimute de 17°27'47" e distância de 62,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0610**, de coordenadas N 8.115.128,465 m. e E 478.149,750 m.; deste, segue com azimute de 321°33'54" e distância de 223,38 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0609**, de coordenadas N 8.115.303,441 m. e E 478.010,891 m.; deste, segue com azimute de 27°59'45" e distância de 90,22 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0608**, de coordenadas N 8.115.383,100 m. e E 478.053,239 m.; deste, segue com azimute de 74°25'35" e distância de 128,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0607**, de coordenadas N 8.115.417,532 m. e E 478.176,780 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área B: 5,6571 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PONTO-0611**, de coordenadas N 8.111.543,725 m. e E 476.407,915 m., situado no limite com **Área de Preservação Permanente**, deste, segue com azimute de 153°59'09" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, o vértice **PONTO-0603**, de coordenadas N 8.111.534,558 m. e E 476.412,388 m.; deste, segue com azimute de 214°28'08" e distância de 87,31 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, o vértice **PONTO-0604**, de coordenadas N 8.111.462,574 m. e E 476.362,973 m.; deste, segue com azimute de 229°23'38" e distância de 726,54 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, o vértice **PONTO-0605**, de coordenadas N 8.110.989,705 m. e E 475.811,385 m.; deste, segue com azimute de 242°29'39" e distância de 210,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, o vértice **PONTO-0606**, de coordenadas N 8.110.892,639 m. e E 475.624,970 m.; deste, segue com azimute de 278°42'56" e distância de 189,64 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, o vértice **PONTO-0607**, de coordenadas N 8.110.921,374 m. e E 475.437,523 m.; deste, segue com azimute de 67°59'59" e distância de 451,76 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, o vértice **PONTO-0608**, de coordenadas N 8.111.090,608 m. e E 475.856,385 m.; deste, segue com azimute de 55°11'00" e distância de 268,54 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, o vértice **PONTO-0609**, de coordenadas N 8.111.243,933 m. e E 476.076,854 m.; deste, segue com azimute de 38°50'17" e distância de 292,16 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, o vértice **PONTO-0610**, de coordenadas N 8.111.471,498 m. e E 476.260,071 m.; deste, segue com azimute de 63°57'47" e distância de 164,54 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, o vértice **PONTO-0611**, de coordenadas N 8.111.543,725 m. e E 476.407,915 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área C: 20,0977 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0596**, de coordenadas N 8.110.338,454 m. e E 474.427,052 m., situado no limite com **Área de Preservação Permanente**, deste, segue com azimute de 120°50'00" e distância de 62,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0597**, de coordenadas N 8.110.306,503 m. e E 474.480,580 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 22,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0598**, de coordenadas N 8.110.306,503 m. e E 474.503,179 m.; deste, segue com azimute de 125°28'10" e distância de 28,55 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0599**, de coordenadas N 8.110.289,936 m. e E 474.526,432 m.; deste, segue com azimute de 105°03'39" e distância de 240,80 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0600**, de coordenadas N 8.110.227,366 m. e E 474.758,956 m.; deste, segue com azimute de 144°00'38" e distância de 124,24 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0601**, de coordenadas N 8.110.126,839 m. e E 474.831,965 m.; deste, segue com azimute de 104°21'27" e distância de 10,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0602**, de coordenadas N 8.110.124,121 m. e E 474.842,585 m.; deste, segue com azimute de



68°59'06" e distância de 16,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0901**, de coordenadas N 8.110.130,014 m. e E 474.857,927 m.; deste, segue com azimute de 217°46'50" e distância de 65,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0574**, de coordenadas N 8.110.078,170 m. e E 474.817,740 m.; deste, segue com azimute de 182°40'42" e distância de 121,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0575**, de coordenadas N 8.109.956,539 m. e E 474.812,050 m.; deste, segue com azimute de 195°16'48" e distância de 61,44 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0576**, de coordenadas N 8.109.897,275 m. e E 474.795,859 m.; deste, segue com azimute de 246°23'02" e distância de 18,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0577**, de coordenadas N 8.109.889,997 m. e E 474.779,213 m.; deste, segue com azimute de 290°12'48" e distância de 42,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0578**, de coordenadas N 8.109.904,553 m. e E 474.739,679 m.; deste, segue com azimute de 318°20'54" e distância de 37,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0579**, de coordenadas N 8.109.932,625 m. e E 474.714,709 m.; deste, segue com azimute de 318°20'54" e distância de 75,14 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0580**, de coordenadas N 8.109.988,770 m. e E 474.664,771 m.; deste, segue com azimute de 272°22'52" e distância de 97,13 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0581**, de coordenadas N 8.109.992,806 m. e E 474.567,729 m.; deste, segue com azimute de 241°24'17" e distância de 26,39 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0582**, de coordenadas N 8.109.980,173 m. e E 474.544,555 m.; deste, segue com azimute de 275°18'40" e distância de 181,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0583**, de coordenadas N 8.109.997,016 m. e E 474.363,372 m.; deste, segue com azimute de 315°38'28" e distância de 116,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0584**, de coordenadas N 8.110.080,611 m. e E 474.281,627 m.; deste, segue com azimute de 278°21'38" e distância de 25,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0585**, de coordenadas N 8.110.084,271 m. e E 474.256,727 m.; deste, segue com azimute de 260°02'38" e distância de 84,40 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0586**, de coordenadas N 8.110.069,679 m. e E 474.173,599 m.; deste, segue com azimute de 278°37'54" e distância de 58,52 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0587**, de coordenadas N 8.110.078,461 m. e E 474.115,744 m.; deste, segue com azimute de 287°05'33" e distância de 39,84 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0588**, de coordenadas N 8.110.090,171 m. e E 474.077,661 m.; deste, segue com azimute de 241°07'44" e distância de 48,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0589**, de coordenadas N 8.110.066,751 m. e E 474.035,185 m.; deste, segue com azimute de 267°30'44" e distância de 33,72 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0590**, de coordenadas N 8.110.065,287 m. e E 474.001,497 m.; deste, segue com azimute de 312°48'25" e distância de 40,93 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0591**, de coordenadas N 8.110.093,099 m. e E 473.971,471 m.; deste, segue com azimute de 3°34'59" e distância de 37,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0592**, de coordenadas N 8.110.130,529 m. e E 473.973,815 m.; deste, segue com azimute de 49°55'01" e distância de 172,82 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0593**, de coordenadas N 8.110.241,808 m. e E 474.106,042 m.; deste, segue com azimute de 72°54'42" e distância de 78,84 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0594**, de coordenadas N 8.110.264,975 m. e E 474.181,401 m.; deste, segue com azimute de 105°27'34" e distância de 99,79 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0595**, de coordenadas N 8.110.238,376 m. e E 474.277,577 m.; deste, segue com azimute de 56°11'47" e distância de 179,88 m., confrontando neste trecho com **Fazenda Boa Sorte**, até o vértice **Ponto-0596**, de coordenadas N 8.110.338,454 m. e E 474.427,052 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área D: 49,5274 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0573**, de coordenadas N 8.108.524,384 m. e E 476.457,497 m., situado no limite com **Área de Preservação Permanente**, deste, segue com azimute de 101°10'03" e distância de 277,53 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0572**, de coordenadas N 8.108.470,633 m. e E 476.729,769 m.; deste, segue com azimute de 116°50'54" e distância de 75,08 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0571**, de coordenadas N 8.108.436,726 m. e E 476.796,755 m.; deste, segue com azimute de 130°28'29" e distância de 192,08 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0570**, de coordenadas N 8.108.312,043 m. e E 476.942,870 m.; deste, segue com azimute de 108°40'35" e distância de 177,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0560**, de coordenadas N 8.108.255,255 m. e E 477.110,869 m.; deste, segue com azimute de 97°07'14" e distância de 139,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0569**, de coordenadas N 8.108.237,972 m. e E 477.249,221 m.; deste, segue com azimute de 179°45'29" e distância de 190,07 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0568**, de coordenadas N 8.108.047,908 m. e E 477.250,024 m.; deste, segue com azimute de



226°48'02" e distância de 676,53 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0567**, de coordenadas N 8.107.584,798 m. e E 476.756,853 m.; deste, segue com azimute de 240°03'23" e distância de 191,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0566**, de coordenadas N 8.107.488,982 m. e E 476.590,518 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 52,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0565**, de coordenadas N 8.107.488,982 m. e E 476.537,752 m.; deste, segue com azimute de 356°30'09" e distância de 300,35 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0564**, de coordenadas N 8.107.788,777 m. e E 476.519,429 m.; deste, segue com azimute de 345°22'13" e distância de 131,00 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0563**, de coordenadas N 8.107.915,528 m. e E 476.486,343 m.; deste, segue com azimute de 358°23'35" e distância de 294,95 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0562**, de coordenadas N 8.108.210,363 m. e E 476.478,071 m.; deste, segue com azimute de 5°15'06" e distância de 218,41 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0561**, de coordenadas N 8.108.427,860 m. e E 476.498,063 m.; deste, segue com azimute de 337°12'17" e distância de 104,70 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0573**, de coordenadas N 8.108.524,384 m. e E 476.457,497 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área E: 31,0866 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0548**, de coordenadas N 8.108.530,813 m. e E 480.113,906 m., situado no limite com , código deste, segue com azimute de 118°59'27" e distância de 0,01 m., confrontando neste trecho com , até o vértice, de coordenadas N 8.108.530,811 m. e E 480.113,911 m.; deste, segue com azimute de 118°59'27" e distância de 144,07 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0547**, de coordenadas N 8.108.460,985 m. e E 480.239,927 m.; deste, segue com azimute de 144°30'04" e distância de 51,57 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0546**, de coordenadas N 8.108.419,001 m. e E 480.269,872 m.; deste, segue com azimute de 297°08'39" e distância de 75,63 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0544**, de coordenadas N 8.108.453,504 m. e E 480.202,576 m.; deste, segue com azimute de 305°43'28" e distância de 33,63 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0543**, de coordenadas N 8.108.473,142 m. e E 480.175,272 m.; deste, segue com azimute de 294°13'40" e distância de 17,57 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0542**, de coordenadas N 8.108.480,353 m. e E 480.159,248 m.; deste, segue com azimute de 274°55'12" e distância de 7,14 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0541**, de coordenadas N 8.108.480,965 m. e E 480.152,138 m.; deste, segue com azimute de 245°21'43" e distância de 1.392,52 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0540**, de coordenadas N 8.107.900,443 m. e E 478.886,397 m.; deste, segue com azimute de 253°33'32" e distância de 185,64 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0539**, de coordenadas N 8.107.847,901 m. e E 478.708,348 m.; deste, segue com azimute de 259°08'07" e distância de 120,88 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0538**, de coordenadas N 8.107.825,116 m. e E 478.589,636 m.; deste, segue com azimute de 252°03'20" e distância de 48,18 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0537**, de coordenadas N 8.107.810,271 m. e E 478.543,797 m.; deste, segue com azimute de 243°09'18" e distância de 51,21 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0536**, de coordenadas N 8.107.787,144 m. e E 478.498,101 m.; deste, segue com azimute de 264°39'30" e distância de 64,93 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0535**, de coordenadas N 8.107.781,099 m. e E 478.433,454 m.; deste, segue com azimute de 251°30'36" e distância de 75,58 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0534**, de coordenadas N 8.107.757,129 m. e E 478.361,773 m.; deste, segue com azimute de 247°05'49" e distância de 90,55 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0533**, de coordenadas N 8.107.721,888 m. e E 478.278,357 m.; deste, segue com azimute de 271°58'54" e distância de 52,37 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0532**, de coordenadas N 8.107.723,699 m. e E 478.226,018 m.; deste, segue com azimute de 290°48'53" e distância de 69,71 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0531**, de coordenadas N 8.107.748,471 m. e E 478.160,856 m.; deste, segue com azimute de 289°27'16" e distância de 82,94 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0530**, de coordenadas N 8.107.776,093 m. e E 478.082,654 m.; deste, segue com azimute de 266°34'05" e distância de 163,43 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0529**, de coordenadas N 8.107.766,310 m. e E 477.919,520 m.; deste, segue com azimute de 271°16'21" e distância de 16,59 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0528**, de coordenadas N 8.107.766,679 m. e E 477.902,932 m.; deste, segue com azimute de 285°15'12" e distância de 121,29 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0527**, de coordenadas N 8.107.798,589 m. e E



477.785,911 m.; deste, segue com azimute de 275°39'45" e distância de 58,18 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0526**, de coordenadas N 8.107.604,329 m. e E 477.728,020 m.; deste, segue com azimute de 276°11'42" e distância de 28,28 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0525**, de coordenadas N 8.107.807,381 m. e E 477.699,904 m.; deste, segue com azimute de 271°43'22" e distância de 6,08 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0524**, de coordenadas N 8.107.807,564 m. e E 477.693,827 m.; deste, segue com azimute de 253°19'20" e distância de 10,68 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0523**, de coordenadas N 8.107.804,500 m. e E 477.683,598 m.; deste, segue com azimute de 237°00'16" e distância de 5,98 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0522**, de coordenadas N 8.107.801,243 m. e E 477.678,582 m.; deste, segue com azimute de 228°23'12" e distância de 7,41 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0521**, de coordenadas N 8.107.796,323 m. e E 477.673,044 m.; deste, segue com azimute de 315°50'38" e distância de 130,44 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0559**, de coordenadas N 8.107.889,908 m. e E 477.582,176 m.; deste, segue com azimute de 89°04'31" e distância de 544,01 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0558**, de coordenadas N 8.107.898,688 m. e E 478.126,119 m.; deste, segue com azimute de 79°27'30" e distância de 543,60 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0557**, de coordenadas N 8.107.998,139 m. e E 478.660,547 m.; deste, segue com azimute de 50°56'39" e distância de 245,34 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0556**, de coordenadas N 8.108.152,722 m. e E 478.851,059 m.; deste, segue com azimute de 104°58'21" e distância de 105,81 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0555**, de coordenadas N 8.108.125,384 m. e E 478.953,280 m.; deste, segue com azimute de 95°00'36" e distância de 164,76 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0554**, de coordenadas N 8.108.110,996 m. e E 479.117,409 m.; deste, segue com azimute de 75°03'29" e distância de 68,27 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0553**, de coordenadas N 8.108.128,599 m. e E 479.183,370 m.; deste, segue com azimute de 44°11'59" e distância de 55,66 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0552**, de coordenadas N 8.108.168,503 m. e E 479.222,175 m.; deste, segue com azimute de 13°14'55" e distância de 49,08 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0551**, de coordenadas N 8.108.216,277 m. e E 479.233,423 m.; deste, segue com azimute de 356°53'37" e distância de 44,09 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0550**, de coordenadas N 8.108.260,297 m. e E 479.231,034 m.; deste, segue com azimute de 133°58'18" e distância de 113,70 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIV**, até o vértice **Ponto-0549**, de coordenadas N 8.108.181,357 m. e E 479.312,860 m.; deste, segue com azimute de 66°25'51" e distância de 873,95 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIV**, até o vértice **Ponto-0548**, de coordenadas N 8.108.530,813 m. e E 480.113,906 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área F: 2,7197 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0514**, de coordenadas N 8.107.440,136 m. e E 478.205,619 m., situado no limite com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, deste, segue com azimute de 93°35'58" e distância de 30,13 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0515**, de coordenadas N 8.107.438,245 m. e E 478.235,692 m.; deste, segue com azimute de 98°06'38" e distância de 21,09 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0516**, de coordenadas N 8.107.435,269 m. e E 478.256,575 m.; deste, segue com azimute de 98°26'10" e distância de 34,36 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0517**, de coordenadas N 8.107.430,227 m. e E 478.290,566 m.; deste, segue com azimute de 93°30'48" e distância de 34,99 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0518**, de coordenadas N 8.107.428,083 m. e E 478.325,493 m.; deste, segue com azimute de 83°22'07" e distância de 34,16 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0519**, de coordenadas N 8.107.432,028 m. e E 478.359,428 m.; deste, segue com azimute de 73°08'19" e distância de 21,95 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0520**, de coordenadas N 8.107.438,396 m. e E 478.380,437 m.; deste, segue com azimute de 252°00'47" e distância de 451,09 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0503**, de coordenadas N 8.107.299,101 m. e E 477.951,397 m.; deste, segue com azimute de 333°37'29" e distância de 79,66 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0504**, de coordenadas N 8.107.370,466 m. e E 477.916,010 m.; deste, segue com azimute de 340°56'58" e distância de 13,30 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0505**, de coordenadas N 8.107.383,037 m. e E 477.911,669 m.; deste, segue com azimute de 91°24'23" e distância de 20,95 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0506**, de coordenadas N 8.107.382,523 m. e E 477.932,616 m.; deste, segue com azimute de 69°30'17" e distância de 32,20 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em**



regeneração), até o vértice **Ponto-0507**, de coordenadas N 8.107.393,799 m. e E 477.962,782 m.; segue com azimute de 64°04'42" e distância de 37,72 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0508**, de coordenadas N 8.107.410,288 m. e E 477.940,786 m.; deste, segue com azimute de 72°12'26" e distância de 33,04 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0509**, de coordenadas N 8.107.420,383 m. e E 478.028,165 m.; deste, segue com azimute de 84°21'04" e distância de 22,48 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0510**, de coordenadas N 8.107.422,596 m. e E 478.050,533 m.; deste, segue com azimute de 82°27'23" e distância de 29,69 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0511**, de coordenadas N 8.107.426,494 m. e E 478.079,968 m.; deste, segue com azimute de 78°10'17" e distância de 51,93 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0512**, de coordenadas N 8.107.437,139 m. e E 478.130,797 m.; deste, segue com azimute de 86°31'05" e distância de 37,37 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0513**, de coordenadas N 8.107.439,408 m. e E 478.168,094 m.; deste, segue com azimute de 88°53'19" e distância de 37,53 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0514**, de coordenadas N 8.107.440,136 m. e E 478.205,619 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área G: 7,8211 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0499**, de coordenadas N 8.107.264,202 m. e E 478.462,854 m., situado no limite com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, deste, segue com azimute de 224°32'49" e distância de 246,17 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0498**, de coordenadas N 8.107.088,760 m. e E 478.290,165 m.; deste, segue com azimute de 216°40'13" e distância de 103,70 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0497**, de coordenadas N 8.107.005,584 m. e E 478.228,234 m.; deste, segue com azimute de 208°31'27" e distância de 98,04 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0496**, de coordenadas N 8.106.919,448 m. e E 478.181,419 m.; deste, segue com azimute de 196°50'28" e distância de 60,91 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0495**, de coordenadas N 8.106.861,148 m. e E 478.163,772 m.; deste, segue com azimute de 335°58'29" e distância de 255,30 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0494**, de coordenadas N 8.107.094,334 m. e E 478.059,828 m.; deste, segue com azimute de 272°45'03" e distância de 27,41 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0493**, de coordenadas N 8.107.095,650 m. e E 478.032,448 m.; deste, segue com azimute de 295°56'58" e distância de 32,39 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0492**, de coordenadas N 8.107.109,824 m. e E 478.003,321 m.; deste, segue com azimute de 316°48'14" e distância de 80,88 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0491**, de coordenadas N 8.107.168,789 m. e E 477.947,957 m.; deste, segue com azimute de 299°18'57" e distância de 30,48 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0502**, de coordenadas N 8.107.183,713 m. e E 477.921,380 m.; deste, segue com azimute de 77°42'45" e distância de 278,28 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0501**, de coordenadas N 8.107.242,935 m. e E 478.193,282 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 157,62 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0500**, de coordenadas N 8.107.242,935 m. e E 478.350,899 m.; deste, segue com azimute de 79°14'39" e distância de 113,96 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0499**, de coordenadas N 8.107.264,202 m. e E 478.462,854 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área H: 3,33228 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0490**, de coordenadas N 8.106.708,662 m. e E 476.272,651 m., situado no limite com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, deste, segue com azimute de 191°54'48" e distância de 8,81 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0489**, de coordenadas N 8.106.700,046 m. e E 476.270,833 m.; deste, segue com azimute de 201°33'03" e distância de 23,46 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0488**, de coordenadas N 8.106.678,222 m. e E 476.262,214 m.; deste, segue com azimute de 191°54'48" e distância de 14,84 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0487**, de coordenadas N 8.106.663,702 m. e E 476.259,151 m.; deste, segue com azimute de 179°23'04" e distância de 16,10 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0486**, de coordenadas N 8.106.647,607 m. e E 476.259,324 m.; deste, segue com azimute de 165°02'06" e distância de 35,72 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0485**, de coordenadas N 8.106.613,097 m. e E 476.268,548 m.; deste, segue com azimute de 136°10'27" e distância de 36,44 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0484**, de coordenadas N 8.106.586,807 m. e E 476.293,781 m.; deste, segue com azimute de 105°56'29" e distância de



31,07 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0483**, de coordenadas N 8.106.578,275 m. e E 476.323,653 m.; deste, segue com azimute de 105°56'29" e distância de 20,52 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0482**, de coordenadas N 8.106.564,758 m. e E 476.339,090 m.; deste, segue com azimute de 105°56'29" e distância de 31,07 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0481**, de coordenadas N 8.106.556,226 m. e E 476.368,962 m.; deste, segue com azimute de 90°41'47" e distância de 105,46 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0480**, de coordenadas N 8.106.554,944 m. e E 476.474,413 m.; deste, segue com azimute de 86°01'05" e distância de 68,53 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0479**, de coordenadas N 8.106.559,703 m. e E 476.542,775 m.; deste, segue com azimute de 102°10'04" e distância de 98,21 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0478**, de coordenadas N 8.106.539,003 m. e E 476.638,776 m.; deste, segue com azimute de 87°38'55" e distância de 26,57 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0477**, de coordenadas N 8.106.540,093 m. e E 476.665,324 m.; deste, segue com azimute de 101°54'48" e distância de 17,92 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0475**, de coordenadas N 8.106.536,394 m. e E 476.682,857 m.; deste, segue com azimute de 255°38'09" e distância de 63,11 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0474**, de coordenadas N 8.106.520,737 m. e E 476.621,716 m.; deste, segue com azimute de 270°27'26" e distância de 115,11 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0473**, de coordenadas N 8.106.521,656 m. e E 476.506,605 m.; deste, segue com azimute de 248°50'26" e distância de 149,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0472**, de coordenadas N 8.106.467,667 m. e E 476.367,123 m.; deste, segue com azimute de 315°19'22" e distância de 35,21 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0471**, de coordenadas N 8.106.492,705 m. e E 476.342,366 m.; deste, segue com azimute de 253°56'42" e distância de 121,30 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0470**, de coordenadas N 8.106.459,158 m. e E 476.225,797 m.; deste, segue com azimute de 3°50'17" e distância de 95,06 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0469**, de coordenadas N 8.106.554,006 m. e E 476.232,160 m.; deste, segue com azimute de 314°41'53" e distância de 73,52 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0468**, de coordenadas N 8.106.605,721 m. e E 476.179,897 m.; deste, segue com azimute de 42°01'12" e distância de 138,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0490**, de coordenadas N 8.106.708,662 m. e E 476.272,651 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área I: 3,0335 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0458**, de coordenadas N 8.106.632,509 m. e E 477.026,519 m., situado no limite com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, deste, segue com azimute de 100°18'26" e distância de 46,72 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0457**, de coordenadas N 8.106.624,149 m. e E 477.072,486 m.; deste, segue com azimute de 91°48'14" e distância de 57,19 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0456**, de coordenadas N 8.106.622,349 m. e E 477.129,650 m.; deste, segue com azimute de 100°25'24" e distância de 67,11 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0455**, de coordenadas N 8.106.610,208 m. e E 477.195,652 m.; deste, segue com azimute de 225°22'42" e distância de 110,50 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0454**, de coordenadas N 8.106.532,593 m. e E 477.117,005 m.; deste, segue com azimute de 245°26'58" e distância de 138,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0467**, de coordenadas N 8.106.475,101 m. e E 476.991,145 m.; deste, segue com azimute de 7°40'29" e distância de 31,47 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0466**, de coordenadas N 8.106.506,288 m. e E 476.995,348 m.; deste, segue com azimute de 301°50'18" e distância de 101,15 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0465**, de coordenadas N 8.106.559,645 m. e E 476.909,420 m.; deste, segue com azimute de 269°19'58" e distância de 69,11 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0464**, de coordenadas N 8.106.558,841 m. e E 476.840,312 m.; deste, segue com azimute de 234°47'04" e distância de 31,94 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0463**, de coordenadas N 8.106.540,424 m. e E 476.814,220 m.; deste, segue com azimute de 279°46'07" e distância de 53,98 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0462**, de coordenadas N 8.106.549,583 m. e E 476.761,021 m.; deste, segue com azimute de 69°01'56" e distância de 133,03 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0461**, de coordenadas N 8.106.597,187 m. e E 476.885,243 m.; deste, segue com azimute de 64°14'23" e distância de 43,56 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0460**, de coordenadas N 8.106.616,120 m. e E 476.924,478 m.; deste, segue com azimute de 74°18'57" e distância de 43,34 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0459**, de coordenadas N 8.106.627,837 m. e E 476.966,204 m.; deste, segue com azimute de 85°34'13" e distância de



60,50 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0458**, de coordenadas N 8.106.632,509 m. e E 477.026,519 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área J: 31,6601 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0438**, de coordenadas N 8.106.829,106 m. e E 478.094,872 m., situado no limite com **Projeto São Joaquim XIII**, deste, segue com azimute de 97°30'52" e distância de 45,53 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0437**, de coordenadas N 8.106.823,152 m. e E 478.140,008 m.; deste, segue com azimute de 84°46'24" e distância de 21,77 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0436**, de coordenadas N 8.106.825,135 m. e E 478.161,685 m.; deste, segue com azimute de 172°24'26" e distância de 29,69 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0435**, de coordenadas N 8.106.795,708 m. e E 478.165,608 m.; deste, segue com azimute de 156°46'19" e distância de 54,74 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0434**, de coordenadas N 8.106.745,406 m. e E 478.187,196 m.; deste, segue com azimute de 152°20'38" e distância de 89,02 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0433**, de coordenadas N 8.106.666,560 m. e E 478.228,514 m.; deste, segue com azimute de 133°27'47" e distância de 54,45 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0432**, de coordenadas N 8.106.629,108 m. e E 478.268,031 m.; deste, segue com azimute de 121°09'55" e distância de 85,03 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0431**, de coordenadas N 8.106.585,105 m. e E 478.340,787 m.; deste, segue com azimute de 126°38'26" e distância de 57,63 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0430**, de coordenadas N 8.106.550,710 m. e E 478.387,033 m.; deste, segue com azimute de 135°35'25" e distância de 59,14 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0429**, de coordenadas N 8.106.508,463 m. e E 478.428,418 m.; deste, segue com azimute de 225°27'26" e distância de 183,94 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0428**, de coordenadas N 8.106.379,442 m. e E 478.297,321 m.; deste, segue com azimute de 238°25'16" e distância de 57,17 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0427**, de coordenadas N 8.106.349,506 m. e E 478.248,620 m.; deste, segue com azimute de 255°17'48" e distância de 18,28 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0426**, de coordenadas N 8.106.344,866 m. e E 478.230,938 m.; deste, segue com azimute de 247°06'56" e distância de 14,71 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0425**, de coordenadas N 8.106.339,145 m. e E 478.217,384 m.; deste, segue com azimute de 47°17'26" e distância de 227,76 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0424**, de coordenadas N 8.106.493,629 m. e E 478.384,742 m.; deste, segue com azimute de 311°11'09" e distância de 63,78 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0423**, de coordenadas N 8.106.535,629 m. e E 478.336,742 m.; deste, segue com azimute de 222°10'13" e distância de 186,20 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0422**, de coordenadas N 8.106.397,629 m. e E 478.211,742 m.; deste, segue com azimute de 264°48'20" e distância de 55,23 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0421**, de coordenadas N 8.106.392,629 m. e E 478.156,742 m.; deste, segue com azimute de 225°00'00" e distância de 25,46 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0420**, de coordenadas N 8.106.374,629 m. e E 478.138,742 m.; deste, segue com azimute de 254°28'33" e distância de 224,18 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0419**, de coordenadas N 8.106.314,629 m. e E 477.922,742 m.; deste, segue com azimute de 282°02'33" e distância de 76,69 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0418**, de coordenadas N 8.106.330,629 m. e E 477.847,742 m.; deste, segue com azimute de 218°44'45" e distância de 103,86 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0417**, de coordenadas N 8.106.249,629 m. e E 477.782,742 m.; deste, segue com azimute de 195°56'43" e distância de 38,62 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0416**, de coordenadas N 8.106.212,499 m. e E 477.772,133 m.; deste, segue com azimute de 287°40'09" e distância de 318,10 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0415**, de coordenadas N 8.106.309,049 m. e E 477.469,042 m.; deste, segue com azimute de 316°02'40" e distância de 29,82 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0414**, de coordenadas N 8.106.330,515 m. e E 477.448,344 m.; deste, segue com azimute de 332°45'32" e distância de 100,14 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0413**, de coordenadas N 8.106.419,547 m. e E 477.402,507 m.; deste, segue com azimute de 352°56'37" e distância de 164,43 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0453**, de coordenadas N 8.106.582,736 m. e E 477.382,307 m.; deste, segue com azimute de 65°41'23" e distância de 113,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0452**, de coordenadas N 8.106.629,278 m. e E 477.485,336 m.; deste, segue com azimute de 134°17'40" e distância de 45,44 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0451**, de coordenadas N 8.106.597,545 m. e E 477.517,860 m.; deste, segue com azimute de 108°15'12" e distância de 67,19 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0450**, de coordenadas N 8.106.576,500 m. e E 477.581,670 m.; deste, segue com azimute de



86°12'16" e distância de 87,05 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0449**, de coordenadas N 8.106.582,262 m. e E 477.668,533 m.; des te, segue com azimute de 100°00'15" e distância de 26,20 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0448**, de coordenadas N 8.106.577,710 m. e E 477.694,337 m.; des te, segue com azimute de 98°30'08" e distância de 66,02 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0447**, de coordenadas N 8.106.567,949 m. e E 477.759,636 m.; des te, segue com azimute de 93°56'17" e distância de 91,23 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0446**, de coordenadas N 8.106.561,683 m. e E 477.850,653 m.; des te, segue com azimute de 60°19'47" e distância de 41,43 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0445**, de coordenadas N 8.106.582,191 m. e E 477.886,651 m.; deste, segue com azimute de 6°35'26" e distância de 70,58 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0444**, de coordenadas N 8.106.652,301 m. e E 477.894,751 m.; deste, segue com azimute de 9°01'19" e distância de 43,27 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0443**, de coordenadas N 8.106.695,032 m. e E 477.901,536 m.; deste, segue com azimute de 29°45'49" e distância de 81,16 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0442**, de coordenadas N 8.106.765,488 m. e E 477.941,827 m.; deste, segue com azimute de 44°23'04" e distância de 34,15 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0441**, de coordenadas N 8.106.789,890 m. e E 477.965,710 m.; deste, segue com azimute de 60°40'12" e distância de 49,03 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0440**, de coordenadas N 8.106.813,908 m. e E 478.008,457 m.; deste, segue com azimute de 76°44'21" e distância de 61,51 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0439**, de coordenadas N 8.106.828,016 m. e E 478.068,323 m.; deste, segue com azimute de 87°38'55" e distância de 26,57 m., confrontando neste trecho com **Projeto São Joaquim XIII**, até o vértice **Ponto-0438**, de coordenadas N 8.106.829,106 m. e E 478.094,872 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área L: 40,7490 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0412**, de coordenadas N 8.107.057,485 m. e E 479.114,701 m., situado no limite com **Área de Preservação Permanente**, deste, segue com azimute de 181°06'42" e distância de 224,37 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0411**, de coordenadas N 8.106.833,156 m. e E 479.110,348 m.; deste, segue com azimute de 221°52'43" e distância de 245,55 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0410**, de coordenadas N 8.106.650,326 m. e E 478.946,427 m.; deste, segue com azimute de 205°32'57" e distância de 174,92 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0409**, de coordenadas N 8.106.492,507 m. e E 478.870,984 m.; deste, segue com azimute de 198°25'36" e distância de 210,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0408**, de coordenadas N 8.106.293,040 m. e E 478.804,528 m.; deste, segue com azimute de 182°07'12" e distância de 160,86 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0407**, de coordenadas N 8.106.132,286 m. e E 478.798,577 m.; deste, segue com azimute de 205°00'22" e distância de 170,95 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0406**, de coordenadas N 8.105.977,363 m. e E 478.726,315 m.; deste, segue com azimute de 227°16'37" e distância de 52,66 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0405**, de coordenadas N 8.105.941,638 m. e E 478.687,632 m.; deste, segue com azimute de 280°57'33" e distância de 95,36 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0404**, de coordenadas N 8.105.959,766 m. e E 478.594,019 m.; deste, segue com azimute de 273°09'34" e distância de 119,88 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0403**, de coordenadas N 8.105.966,373 m. e E 478.474,323 m.; deste, segue com azimute de 24°01'13" e distância de 74,73 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0402**, de coordenadas N 8.106.034,629 m. e E 478.504,742 m.; deste, segue com azimute de 251°33'54" e distância de 205,44 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0401**, de coordenadas N 8.105.969,663 m. e E 478.309,843 m.; deste, segue com azimute de 307°55'03" e distância de 106,52 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0400**, de coordenadas N 8.106.035,123 m. e E 478.225,807 m.; deste, segue com azimute de 319°02'16" e distância de 24,51 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0399**, de coordenadas N 8.106.053,629 m. e E 478.209,742 m.; deste, segue com azimute de 83°53'04" e distância de 337,92 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0398**, de coordenadas N 8.106.089,629 m. e E 478.545,742 m.; deste, segue com azimute de 275°23'43" e distância de 180,80 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0397**, de coordenadas N 8.106.106,629 m. e E 478.365,742 m.; deste, segue com azimute de 310°16'48" e distância de 77,34 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0396**, de coordenadas N 8.106.156,629 m. e E 478.306,742 m.; deste, segue com azimute de 322°30'49" e distância de 186,28 m., confrontando neste trecho com **Área Uso Consolidado**, até o vértice **Ponto-0395**, de coordenadas N 8.106.304,439 m. e E 478.193,379 m.; deste, segue com azimute de 67°14'29" e distância de 68,29 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0394**, de coordenadas N 8.106.330,858 m. e E 478.256,354 m.; deste, segue com azimute de 52°52'45" e distância de 98,09 m., confrontando neste



trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0393**, de coordenadas N 8.106.390,839 m. e E 478.334,569 m.; deste, segue com azimute de 57°52'39" e distância de 16,52 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0392**, de coordenadas N 8.106.398,839 m. e E 478.334,569 m.; deste, segue com azimute de 42°06'03" e distância de 61,18 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0391**, de coordenadas N 8.106.444,234 m. e E 478.389,576 m.; deste, segue com azimute de 48°11'07" e distância de 780,77 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0390**, de coordenadas N 8.106.964,791 m. e E 478.971,486 m.; deste, segue com azimute de 60°55'09" e distância de 35,15 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0389**, de coordenadas N 8.106.981,877 m. e E 479.002,208 m.; deste, segue com azimute de 72°40'15" e distância de 36,92 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0388**, de coordenadas N 8.106.992,873 m. e E 479.037,450 m.; deste, segue com azimute de 69°39'25" e distância de 24,06 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0387**, de coordenadas N 8.107.001,238 m. e E 479.060,013 m.; deste, segue com azimute de 57°01'33" e distância de 16,90 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0386**, de coordenadas N 8.107.010,437 m. e E 479.074,191 m.; deste, segue com azimute de 49°11'21" e distância de 16,11 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0385**, de coordenadas N 8.107.020,964 m. e E 479.086,382 m.; deste, segue com azimute de 41°08'01" e distância de 23,73 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0384**, de coordenadas N 8.107.038,835 m. e E 479.101,990 m.; deste, segue com azimute de 34°16'31" e distância de 22,57 m., confrontando neste trecho com **Aceiros / Estradas**, até o vértice **Ponto-0412**, de coordenadas N 8.107.057,485 m. e E 479.114,701 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área M: 16,2057 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0383**, de coordenadas N 8.105.784,936 m. e E 478.655,256 m., situado no limite com **Área de Preservação Permanente**, deste, segue com azimute de 100°57'33" e distância de 112,91 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0382**, de coordenadas N 8.105.763,470 m. e E 478.766,107 m.; deste, segue com azimute de 115°00'17" e distância de 249,17 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0381**, de coordenadas N 8.105.658,147 m. e E 478.991,924 m.; deste, segue com azimute de 136°47'35" e distância de 70,29 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0380**, de coordenadas N 8.105.606,916 m. e E 479.040,045 m.; deste, segue com azimute de 123°40'57" e distância de 103,49 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0379**, de coordenadas N 8.105.549,524 m. e E 479.126,159 m.; deste, segue com azimute de 131°20'53" e distância de 206,02 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0378**, de coordenadas N 8.105.413,419 m. e E 479.280,823 m.; deste, segue com azimute de 141°58'17" e distância de 259,57 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0377**, de coordenadas N 8.105.208,957 m. e E 479.440,731 m.; deste, segue com azimute de 123°15'27" e distância de 130,25 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0376**, de coordenadas N 8.105.137,530 m. e E 479.549,643 m.; deste, segue com azimute de 139°08'46" e distância de 232,77 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0375**, de coordenadas N 8.104.961,464 m. e E 479.701,909 m.; deste, segue com azimute de 287°07'30" e distância de 316,63 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0374**, de coordenadas N 8.105.054,698 m. e E 479.399,318 m.; deste, segue com azimute de 314°27'46" e distância de 1.042,53 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0383**, de coordenadas N 8.105.784,936 m. e E 478.655,256 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área N: 13,4181 ha

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Ponto-0373**, de coordenadas N 8.106.035,619 m. e E 479.675,838 m., situado no limite com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, deste, segue com azimute de 160°56'32" e distância de 435,44 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0372**, de coordenadas N 8.105.624,048 m. e E 479.818,017 m.; deste, segue com azimute de 179°30'44" e distância de 469,72 m., confrontando neste trecho com **Pastagem (com cerrado em regeneração)**, até o vértice **Ponto-0371**, de coordenadas N 8.105.154,349 m. e E 479.822,016 m.; deste, segue com azimute de 336°27'51" e distância de 141,05 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0370**, de coordenadas N 8.105.283,662 m. e E 479.765,693 m.; deste, segue com azimute de 341°37'10" e distância de 354,04 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0369**, de coordenadas N 8.105.619,637 m. e E 479.654,055 m.; deste, segue com azimute de 325°15'10" e distância de 67,31 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0368**, de coordenadas N 8.105.674,940 m. e E 479.615,694 m.; deste, segue com azimute de 311°43'03" e distância de 136,74 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0367**, de coordenadas N 8.105.765,938 m. e E 479.513,623 m.; deste, segue com azimute de 316°14'32" e distância de 69,82 m., confrontando neste trecho com **Área de Preservação Permanente**, até o vértice **Ponto-0366**, de coordenadas N 8.105.816,370 m. e E 479.465,331 m.;



deste, segue com azimute de 331°43'40" e distância de 119,25 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice Ponto-0365, de coordenadas N 8.105.921,393 m. e E 479.408,948 m.; deste, segue com azimute de 64°38'34" e distância de 241,33 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice Ponto-0364, de coordenadas N 8.106.024,745 m. e E 479.626,928 m.; deste, segue com azimute de 77°27'56" e distância de 50,11 m., confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente, até o vértice Ponto-0373, de coordenadas N 8.106.035,619 m. e E 479.675,838 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial descritivo sob a responsabilidade do Engenheiro Agrimensor Evans Caldeira Caetano, Crea: 86544/D.

Comprometê-se, outrossim, o proprietário a efetuar a averbação do presente Termo e da planta delimitando a área preservada assim que for emitida a documentação definitiva da propriedade, pelo Cartório de Registro de Imóveis.

A Autoridade florestal local do IEF declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida. Assim sendo, o proprietário firma o presente termo em três vias de igual forma e teor na presença de Autoridade Florestal competente e testemunhas abaixo assinadas que igualmente rubricam os mapas.

Testemunhas:

Evans Caldeira Caetano
Evans Caldeira Caetano

2º OFÍCIO

Evans Caldeira Caetano

Proprietário

Raquel Oliveira Ferreira

Autoridade Florestal
 Raquel Oliveira Ferreira
 Engenheira Florestal
 Masp 1147135-6

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 TABELIA - MÓNICA DE OLIVEIRA ALVES
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 2014-4800 - E-mail: cartorio@cartoriobh.com.br

Recebido por recebimento (sic) fiscal do:
 Marcos Garce Patro
 Belo Horizonte, 10/03/2011 15:02:59 e/ou
Evans Caldeira Caetano

Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, Minas Gerais
 Esc. Autorizada
 Data de Fiscalização
 RYQ 95402

Registro de Imóveis
PIRAPORA - MINAS GERAIS

Prenotado no protocolo 1- 2 sob o nº 57.534 pag. 66
 Observações

Pirapora - MG, 14 de MARÇO de 2011
 Oficial [Assinatura]

Registro de Imóveis

PIRAPORA - MINAS GERAIS

Prenotado no protocolo 1- C sob o nº 57.534 pag 66v
 Averbado no livro nº 2-B sob o nº 24 de re-
 gistro nº ----- referente a matrícula nº 974.

OBSERVAÇÃO

Pirapora - MG, 12 de abril de 2011
 O Oficial -----

Emolumentos: R\$ 9,80.
 Recome: R\$ 0,59.
 TPJ: R\$ 3,27.
 Total: R\$ 13,66.

Arquivamento.
 Emolumentos: R\$ 134,31.
 Recome: R\$ 8,14.
 TPJ: R\$ 44,77.
 Total: R\$ 187,22.

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35621

ARQUIVAMENTO ANX 35628

ARQUIVAMENTO ANX 35625

ARQUIVAMENTO ANX 35638

ARQUIVAMENTO ANX 35638

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35632

ARQUIVAMENTO ANX 35631

ARQUIVAMENTO ANX 35630

ARQUIVAMENTO ANX 35629

ARQUIVAMENTO ANX 35628

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35637

ARQUIVAMENTO ANX 35636

ARQUIVAMENTO ANX 35635

ARQUIVAMENTO ANX 35634

ARQUIVAMENTO ANX 35633

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35641

ARQUIVAMENTO ANX 35640

ARQUIVAMENTO ANX 35639

ARQUIVAMENTO ANX 35638

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35646

ARQUIVAMENTO ANX 35645

ARQUIVAMENTO ANX 35644

ARQUIVAMENTO ANX 35643

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35651

ARQUIVAMENTO ANX 35650

ARQUIVAMENTO ANX 35649

ARQUIVAMENTO ANX 35648

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35656

ARQUIVAMENTO ANX 35655

ARQUIVAMENTO ANX 35654

ARQUIVAMENTO ANX 35653

Sala de Fiscalização

ARQUIVAMENTO ANX 35659

ARQUIVAMENTO ANX 35658

ARQUIVAMENTO ANX 35657

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



21
Dado

LIVRO N.º 2 - E

MATRÍCULA N.º 974

DATA 09 de dezembro de 1.975.

IMÓVEL: Uma propriedade situada no Município de Buritizeiro, desta comarca, denominada "SÃO JOAQUIM" antiga Fazenda São Miguel, com a área total de dois mil, setecentos e quarenta e seis alqueires (2.746 alq.) em cultura, campos e chapada, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa na cabeceira do Poção, dividindo com os filhos menores de Clementino Ramalho de Mendonça ou sucessores; pelo Poção abaixo até o Ribeirão Areia, por este acima, dividindo com o sucessorino Saturnino Torres de Melo ou sucessores até o marco na margem direita do córrego do Areia, abaixo da barra da vereda do "Mutum" daí em linha reta ao marco cravado aos 2.700 metros fixado no cerrado, daí volta em direção Leste, na distancia de 4.400 metros, ao marco cravado no cerrado, deste em angulo reto à direita, até encontrar o córrego do Areia, próximo ao local denominado "Poção" - onde divide com Joviano Valadares ou sucessores, daí até à barra da vereda do Melo ou Mutuquinha; pela vereda da Mutuquinha acima até a sua cabeceira; daí linha reta, até o espigão Águas Vertentes, dividindo com a Fazenda Verginha, por este espigão mestre acima até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Paulista; por este abaixo até à barra da grota Sambaíba; e por esta acima até a sua cabeceira; daí em linha reta até à cabeceira do Poção, onde começou. O imóvel está cadastrado no IBRA sob nº 34.10.007.01224 - área total: 13.290,0 - nº de módulos: 119,46 - fração mínima de parcelamento: 111,3 - CONFRONTAÇÕES: ao NORTE - com a Fazenda Boa Sorte, ao Sul com sucessores de Joviano de Campos Valadares e Marciano Ribeiro, a Leste com a Estrada de Rodagem de São Romão - a Oeste com Joviano de Campos Valadares e Juvenal Correa da Silva - PROPRIETÁRIA: LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. LIASA - inscrita no C.G.C. do MF - sob o nº 17.221.771/0002-92 - sediada no Distrito Industrial de Pirapora-MG - REGISTRO ANTERIOR: 17.742 - fls. 116v. a 117 do livro 3-B de Transcrição das Transações, do Registro Imobiliário desta comarca. Dou fé. O Oficial:

AV1.974 - data: 9.12.1.975 - o imóvel descrito nesta matrícula foi dado em hipoteca cedular de 1º grau ao Banco do Brasil S.A. paga ágio para garantia de uma dívida de Cr\$ 1.687.000,00 - conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária nº EAI 75/087 - registrada sob o nº 2.164 - fls. 299/300 do livro 9-A de Registro de Cédulas de Crédito Rural deste cartório. Dou fé. O Oficial:

AV2.974 - data: 9.12.1.975 - o imóvel descrito nesta matrícula foi dado em hipoteca cedular de 2º grau ao Banco do Brasil S.A. para garantia de uma dívida de Cr\$ 2.965.000,00 - conforme cédula rural hipotecária - nº EAI 76/825 - inscrita sob o nº 465 - fls. 277v. do livro 9 - digo 3-A deste cartório. Dou fé. O Oficial:

AV3.974 - data: 29.08.1.977 - o imóvel descrito nesta matrícula foi dado em hipoteca cedular de 3º grau ao Banco do Brasil S/A para garantia de uma dívida de Cr\$ 221.000,00 - conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI.77/00289-5 registrada sob o nº 638 - fls.149 do livro nº 3-B deste cartório. Dou fé. O Oficial:

R4.974 - data: 03-01-1.978 - protocolo: 3.129 - Cédula Rural Hipotecária - nº EAI-77/00583 -5 - CRH - PROT - PECNO - datada de 29 de dezembro de 1.977 - registrada sob nº 775 - fls 311 livro 3-B de Registro Auxiliar deste cartório - EMITENTE: LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. LIASA - CGC nº 17.221.771/0002-92 - sediada no Distrito Industrial desta cidade de Pirapora-MG - CREDOR: Banco do Brasil S.A. agência desta cidade - Valor do Crédito: Cr\$ 4.000.000,00 - vencimento: 02 de dezembro de 1.990 - OBS: O imóvel descrito nesta matrícula foi dado em hipoteca cedular de 4º grau - Dou fé. O Oficial:

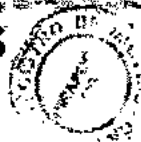
R5.974 - data: 17 de outubro de 1.978 - protocolo: 4.563 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - EAI 76/00322-0 - CRPH - datada de 28 de setembro de 1.978 - registrada sob nº 940 - fls 69 a 69v - livro 3-C de Registro Auxiliar - Credor: Banco do Brasil S.A. agência desta cidade - Emitente: ligas de Alumínio S.A. LIASA - Valor do crédito: Cr\$ 548.000,00 - Vencimento: Em 28 de setembro de 1.980 - OBS: O imóvel descrito nesta matrícula foi dado em hipoteca cedular de 5º grau. Dou fé. O Oficial:

AV6.974 - data: 06.03.1980 - protocolo: 6.346 - Procedo-se a esta averbação para constar o TERMO DE COMPROMISSO que é do teor seguinte: " LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. -LIASA, com sede a Avenida do Contorno, 1977, em Belo Horizonte-MG e inscrita no CGC/MF sob o nº 17.221.771/0001-01, tendo em vista atender as disposições contidas no artigo 20 da Portaria Normativa nº 18-DC de 1975, declare, para os devidos fins, que assume o compromisso de dispensar ao projeto de reflorestamento São Joaquim (nº 7720/78 DEMG) todos os cuidados de manutenção requeridos nos anos seguintes à sua implantação até o final de exploração, bem como obedecer ao cronograma e as técnicas estabelecidas para a exploração do maciço florestal em formação." Por ser verdade, firme o presente. Belo Horizonte, janeiro de 1980. (s.s.) Illegível: LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. -LIASA, firmas reconhecidas no Cartório do 2º Ofício de Notas da cidade de Belo Horizonte-MG, tabelião Vicente Aguarão Rosa de Queiroz. Dou Fé. O Suboficial:

AV7.974 - Data: 31.08.1984 - Procedo-se a esta averbação nos termos da autorização datada de 28 de agosto de 1.984, firmada pelo credor Banco do Brasil S/A., e apresentada a este cartório pela devedora Ligas de Alumínio S/A -LIASA, para constar que ficam cancelados e considerados inexistentes as averbações AV1.974; AV3.974 e o registro R5.974, visto ter a aludida devedora, solvido a totalidade de seu débito. - Dou Fé. O Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL



LIVRO N.º 2

AV8.974 - Data: 16.01.1.986 - Proceder-se a esta averbação nos termos das autorizações dadas de 07.01.1.986, firmadas pelo credor Banco do Brasil S/A, e apresentadas a este cartório pela devedora Ligas de Alumínio S/A - LIASA, para constar que ficam cancelados e considerados inexistentes o registro RA.974 e a averbação AV2.974, visto ter a aludida devedora solvido a totalidade de seu débito. Dou fa. O oficial: _____


88.974 - data: 12.08.1.987 - protocolo 21.025 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - DEVEDORA: LIGAS DE ALUMINIO S.A. LIASA - com sede no Distrito Industrial deste município de Pirapora - MG - na Av. Norte, s/nº, inscrita no C.G.C. MF sob o nº 17.221.771/0001-01 - e com escritório central na Av. do Contorno, 1977, Belo Horizonte - Minas Gerais, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 181.720, em 01.12.66 - representada por seus Diretores Presidente, Dr. José Patrus de Souza, Financeiro e de Relações com o mercado, Ednardo Carlos Patrus - conforme consta da escritura objeto deste registro - CREDOR NORCHEM BANCO NOROESTE CHEMICAL DE INVESTIMENTO S.A., portador da Carta Patente "AD.P. 75/589" de 20.03.75, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.570.388/0001-67 - com sede na capital e Estado de São Paulo - na Av. Paulista, nº 1.842 - 16º andar - Conjunto Getemco Plaza, Torre Norte, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 565.488, em 27.05.75, e com filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Espírito Santo nº 1.203, 2º andar - TÍTULO: confissão de dívida com garantia hipotecária - FORMA DO TÍTULO: DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública lavrada no cartório do 3º ofício de notas de Belo Horizonte - MG - da tabeliã Filomena Teixeira de Carvalho Triginelli - no livro nº 545-B de notas - folha 135 - em 16 de julho de 1.987 - CONDIÇÕES PRINCIPAIS: Que o outorgado credor, doravante designado apenas Banco, contratou empréstimo externo em dólares norte-americanos e repassou à outorgante devedora, a seguir denominada simplesmente "MUTUÁRIA", a título de empréstimo em cruzeiros, com a cláusula de paridade cambial, de conformidade com o estipulado na Resolução nº 63, de 21.08.67, e na Circular 180, de 22.06.72, ambas do Banco Central do Brasil e no Decreto-Lei nº 857, de 11.09.69, e demais atos e leis pertinentes, as quantias abaixo discriminadas: a) a quantia de Cr\$ 62.690.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros), equivalente a US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), à taxa de Cr\$ 25,076 (vinte e cinco cruzeiros e setenta e seis centésimos), para cada US\$ 1,00 (um dólar norte-americano), taxa essa vigente no dia 29.04.87. Sobre o predito valor de Cr\$ 62.690.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros) incidirão juros, comissão de repasse e encargos legais e contratuais, estando o valor da dívida assumida pela Mutuária, tanto o principal como os acessórios acima, sujeitos à variação cambial, automaticamente, sempre que, a partir de 29.04.87, ocorrerem alterações na taxa de conversão cambial do cruzado para a moeda estrangeira em questão, bem como quaisquer reajustamentos das taxas de juros, determinadas pelo Financiador tudo mediante as cláusulas, prazos e condições estipuladas no Contrato de Repasse de Empréstimo Estrangeiro, datado de 29.04.87, sob o nº 877.199-51 - cujo prazo é de 1.094 dias e seus eventuais anexos e/ou aditamentos, firmado entre a Mutuária e o Banco, os quais ficam fazendo parte integrante da presente escritura, devendo a referida dívida ser resgatada em moeda corrente do Brasil, na forma avençada no Contrato supramencionado, dentro de 1.094 (um mil e noventa e quatro) dias, a contar de 29.04.87, isto é, até o dia 27.04.1.990, ou antes, nos casos de vencimento antecipado previstos no prefalado Contrato, seus anexos e aditamentos, e nesta Escritura; b) a quantia de Cr\$ 18.807.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), equivalente a US\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) à taxa de Cr\$ 25,076 (vinte e cinco cruzeiros e setenta e seis centésimos), para cada US\$ 1,00 (um dólar norte-americano), taxa essa vigente no dia 29.04.87. Sobre o predito valor de Cr\$ 18.807.000,00 (dezoito milhões e oitocentos e sete mil cruzeiros) incidirão juros, comissão de repasse e encargos legais e contratuais, estando o valor da dívida assumida pela Mutuária, tanto o principal como os acessórios acima, sujeitos à variação cambial, automaticamente, sempre que a partir de 29.04.87 ocorrerem alterações na taxa de conversão cambial do cruzado para a moeda estrangeira em questão; bem como quaisquer reajustamentos das taxas de juros determinadas pelo Financiador, tudo mediante as cláusulas, prazos e condições estipuladas no Contrato de Repasse de Empréstimo Estrangeiro, datado de 29.04.87, sob o nº 877.198-78, cujo prazo é de 1094 (um mil e noventa e quatro) dias, e seus eventuais anexos e/ou aditamentos, firmado entre a MUTUÁRIA e o BANCO, os quais ficam fazendo parte integrante da presente escritura, devendo a referida dívida ser resgatada em moeda corrente do Brasil, na forma avençada no Contrato supramencionado, dentro de 1.094 (um mil e noventa e quatro) dias, isto é, até o dia 27.04.1.990, ou antes, nos casos de vencimento antecipado previstos no prefalado Contrato, seus anexos, aditamentos e nesta Escritura; c) a quantia de Cr\$ 33.994.400,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), equivalente a US\$ 800.000,00 (oitocentos mil dólares norte-americanos), à taxa de Cr\$ 42,493 (quarenta e dois cruzeiros e quatrocentos e noventa e três centésimos), para cada US\$ 1,00 (um dólar norte-americano), taxa essa vigente no dia 24.06.87. Sobre o predito valor de Cr\$ 33.994.400,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) incidirão juros, comissão de repasse e encargos legais e contratuais, estando o valor da dívida assumida pela MUTUÁRIA, tanto o principal como os acessórios acima, sujeitos à variação cambial, automaticamente, sempre que a partir de 24.06.87, ocorrerem alterações na taxa de conversão cambial do cruzado para a moeda estrangeira em questão, bem como quaisquer reajustamentos das taxas de juros, determinadas pelo Financiador, tudo mediante as cláusulas, prazos e condições estipuladas no Contrato de Repasse de Empréstimo Estrangeiro, datado de 24.06.87, sob o nº 877.358-17, cujo prazo é de 1.097 (UM MIL E NOVENTA E SETE) dias, e seus eventuais anexos e/ou aditamentos, firmado entre a MUTUÁRIA e o BANCO, os quais ficam fazendo parte integrante da presente escritura, devendo a referida dívida ser resgatada em moeda corrente do Brasil, na forma avençada no Contrato supramencionado, dentro de 1097 (um mil e noventa e sete) dias, a contar de 24.06.87, isto é, até o dia 25.06.90, ou antes, nos casos de vencimento antecipado previstos no prefalado Contrato, seus


IMÓVEL:

18.974 (continuação): anexos, aditamentos e nesta escritura; d) a quantia de Cz\$ 40.368.350,00 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta cruzados) equivalente a US\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos); a taxa de Cz\$ 42,493 (quarenta e dois cruzados e quatrocentos e noventa e três centésimos), para cada US\$ 1,00 (um dólar norte-americano) taxa essa vigente no dia 24.06.87. Sobre o predito valor de Cz\$ 40.368.350,00 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta cruzados) incidirão juros, comissão de repasse e encargos legais e contratuais, estando o valor da dívida assumida pela MUTUÁRIA, tanto o principal como os acessórios acima, sujeitos a variação cambial, automaticamente, sempre que a partir de 24.06.87, ocorrerem alterações na taxa de conversão cambial do cruzado para a moeda estrangeira em questão, bem como quaisquer reajustamentos das taxas de juros, determinadas pelo Financiador, tudo mediante as Cláusulas, prazos e condições estipuladas no Contrato de Repasse de Empréstimo Estrangeiro, datado de 24.06.87, sob o nº 877.359,99 - cujo prazo é de 1.097 (um mil e noventa e sete) dias, e seus eventuais anexos e/ou aditamentos, firmado entre a MUTUÁRIA e o BANCO, os quais ficam fazendo parte integrante da presente escritura, devendo a referida dívida ser resgatada em moeda corrente do Brasil, na forma avençada no Contrato supramencionado, dentro de 1.097 (um mil e noventa e sete) dias, a contar de 24.06.87, isto é o dia 25.06.1.990, ou antes, nos casos de vencimento antecipado previstos no prefalado Contrato, seus anexos, aditamentos e nesta Escritura. SEGUNDA - Que, vencidos os contratos acima mencionados, em qualquer das hipóteses neles previstas ou em seus anexos e aditamentos, ou nesta Escritura, a MUTUÁRIA obriga-se a pagar "incontinente", a mencionada dívida, sob pena de ser contra ela ajuizado o competente processo de Execução de cobrança ou outro qualquer procedimento cabível, para o que desde já a MUTUÁRIA reconhece dito débito total, com todos os seus encargos, representativo da dívida líquida e certa, tudo sem prejuízo do direito do BANCO de promover a execução da hipoteca abaixo constituída. TERCEIRA - Se, os bens ou direitos dados em garantia forem objeto ou ameaçados de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, ou ainda, se sofrerem depreciação, deterioração, desvalorização, turbação, esbulho ou tornarem-se inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o cumprimento das obrigações principais e acessórios da responsabilidade da FINANCIADA, será obrigatória a substituição, reposição, complementação ou reforço da garantia, no prazo estabelecido pelo NORCHEM, de forma que seja mantida a proporção existente na data da celebração deste contrato entre o valor da garantia e o saldo devedor da FINANCIADA, conforme a respectiva "DESCRIÇÃO DE GARANTIA". QUARTA - Que, a hipoteca adiante constituída servirá igualmente de garantia de qualquer outro débito que, a qualquer título, direto ou indiretamente, tenha ou venha a ter a MUTUÁRIA para com o BANCO. VALOR DA GARANTIA: Cz\$ 159.487.680,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta cruzados). DÉCIMA TERCEIRA - Que, o inadimplemento de qualquer obrigação decorrente dos aludidos contratos e desta escritura, pela MUTUÁRIA, acarretará o vencimento antecipado dos referidos contratos e a imediata exigibilidade da totalidade da dívida com as cominações contratuais e de direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DÉCIMA QUARTA - Que, enquanto estiver em vigor e enquanto perdurar qualquer obrigação da MUTUÁRIA para com o BANCO, a MUTUÁRIA, de forma alguma poderá alienar ou gravar com novos ônus os imóveis, objetos desta hipoteca, sem a anuência expressa do BANCO, exceto os previstos na CLAUSULA XI, supra, sob pena de vencimento imediato dos Contratos aqui mencionados e a consequente execução da hipoteca ora constituída, com todas as cominações legais, ficando a MUTUÁRIA obrigada a manter os imóveis retro descritos, em perfeito estado de uso e conservação, evitando assim a depreciação da garantia ora oferecida. DÉCIMA QUINTA - No caso de eventual execução notadamente hipotecária contra a MUTUÁRIA, que possa afetar ou ameaçar a garantia ora prestada, a totalidade das dívidas decorrentes dos Contratos se vencem desde logo, ficando o BANCO com a faculdade de promover a imediata execução dos aludidos contratos e da hipoteca em apreço. OBSERVAÇÕES: Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do contrato, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. Dou fé. O Oficial

AV9.974 - data: 26.01.1989 - proceda-se a esta averbação nos termos da autorização datada de 18 de novembro de 1.988 - firmada pelo credor NORCHEM - BANCO NOROESTE CHEMICAL DE INVESTIMENTO S.A. e apresentada neste cartório pela devedora - para constar que fica cancelado e considerado inexistente o registro acima "R6.974" visto ter a aludida devedora solvido a totalidade de seu débito. Dou fé. O Oficial;

R.10.974 - data: 26.01.1.989 - protocolo 23.504 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - DEVEDORA LIGAS DE ALUMINIO S.A. LIASA - com sede no Distrito Industrial neste município de Pirapora - MG - na Av. Norte, s/nº, inscrita no CGC-MF sob nº 17.221.771.0001-01 - e com escritório Central na Av. do Contorno, 1977 - Belo Horizonte - MG - com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJ - sob o nº 181.720 - em 01.01.66 - CREDOR: NORCHEM - BANCO NOROESTE CHEMICAL DE INVESTIMENTO S.A. portador da Carta Patente "AD-F-75/589" de 20/03/75, inscrita no CGC-MF sob nº 46.570.388/0001-67 - com sede na Capital e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.842 - 16º andar - Conjunto Catemco - Plaza - Torre Norte - com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 565.488 - em 27/05/75 e no cartório do 13º tabelionato de notas de São Paulo-SP - em pasta própria nº 11, sob nº 2.152 - e com filial na Cidade de Belo Horizonte - MG - na rua Espírito Santo, nº 1.203 - 2º andar - TÍTULO: confissão de dívida com garantia hipotecária - FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUA-

110: Escritura pública lavrada no cartório do 13º tabelionato de Notas de São Paulo - SP - do tabelião Dr. Antonio Fleury de Camargo Filho - no livro nº 2.709 - fls. 190 em 15 de dezembro de 1.988 - Que a hipoteca ora constituída pela devedora a favor do Credor é para garantir as obrigações assumidas por ela, devedora através do contrato de compra e venda de OTNs. nº 878.688-73 - de 17 de outubro de 1.988 - pelo qual o outorgante credor vendeu a ela, outorgante devedora, 517.106 (quinhentos e dezanove mil, cento e seis). Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, títulos esses antes denominados Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, cujas características são as seguintes: a) Juros de 6% (seis por cento) ao ano; b) Emissão: 28.07.88; c) Vencimento 28.10.88; d) conteúdo de cada OTN - US\$ 6.7055 e e) O titular poderá optar, quando do resgate, pelo reajuste de seu valor com base na variação cambial, de conformidade com a Portaria nº 261, de 19.07.88, do Ministério da Fazenda. II - Que, o contrato supramencionado foi firmado pelo prazo de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) dias, iniciando-se em 17.10.88, para terminar no dia 27.04.90 - data em que a outorgante devedora se compromete a pagar o valor apurado, na forma da cláusula seguinte, não se admitindo o pagamento antecipado da obrigação, exceto nas hipóteses de vencimento antecipado previstas na escritura objeto deste registro. III - que o preço de venda das OTNs, supra-caracterizadas, será o montante apurado em cruzados resultantes da multiplicação do valor total dos dólares norte-americanos expressos nas referidas OTNs, conforme item "d" supra, multiplicado pela taxa de câmbio, para venda, de dólares norte-americanos, fixada pelo Banco Central do Brasil, que vigorar na data do pagamento da obrigação assumida pela outorgante devedora, acrescido dos juros pactuados, na forma da cláusula seguinte - IV - Que sobre o valor de venda das OTNs, apurado na forma da cláusula anterior, incidirão juros que serão apurados da seguinte forma: 1) da data de início do contrato (17.10.88) até o dia 16.01.89, a taxa de juros foi fixada em 12.4375% ao ano, calculada linearmente; b) para o período de 16.01.89, a 27.04.90, os juros serão calculados sobre o saldo devedor apurado de acordo com a alínea "a" desta cláusula, segundo a taxa interbancária de Londres (Libor), para o prazo de 6 (seis) meses, apurada nas seguintes datas: 16.01.89, 13.07.89 e 09.01.90, acrescida de 4,00% ao ano, obrigando-se a outorgante devedora a amortizar na data de 13.07.89 o valor de juros até então apurados e o valor remanescente dos juros, no vencimento do presente contrato. V - Que, em caso de atraso no pagamento, o valor de venda a ser pago deverá ser o resultante da multiplicação do valor total dos dólares norte-americanos expresso nessas OTNs, pela taxa de câmbio, para venda, de dólares norte-americanos fixada pelo Banco Central do Brasil, que vigorar na data de sua efetiva liquidação, acrescido do percentual ao ano, pro-rata dies disposto na cláusula IV, além da multa irredutível de 10% sobre o valor em atraso. VI - Que, na hipótese de instituição de um sistema múltiplo, a taxa de câmbio a ser utilizada, será a mesma aplicável ao exercício da opção de resgate das OTNs, com base na variação cambial e na sua impossibilidade, será mesma aplicável às operações financeiras de câmbio relativas a empréstimo externo. VII - que, a outorgante devedora pagou ao Banco a título de comissão pela venda das OTNs, o valor de Cr\$ 52.446.377,04 - valor este que não será deduzido do valor de compra das OTNs., no ato da liquidação do contrato. VIII - Que, na data de formalização do citado contrato, o Banco transferiu à outorgante devedora e titularidade das referidas OTNs. IX - Que, todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a operação de compra e venda até a data da total liquidação de todas as obrigações do citado contrato de nº 878.688-73 - são de inteira responsabilidade da outorgante devedora (exceto o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) - incidente sobre os ganhos decorrentes da referida operação. A tributação, das referidas OTNs, cambiais, prevista na legislação vigente será suportada pelo Banco - X - Para efeito de eventual registro, as partes atribuem ao supramencionado contrato, o valor de Cr\$ 1.419.020.991,00 - XI - Que, representando as obrigações assumidas no citado contrato de compra e venda de OTNs, a outorgante devedora emitiu e entregou ao Banco 1 (uma) Nota Promissória no valor de Cr\$ 1.419.020.991,00 - (um bilhão, quatrocentos e dezanove milhões, vinte mil, novecentos e noventa e um cruzados) - correspondente às 517.106 OTNs, devidamente avaliadas. VALOR DA GARANTIA: Cr\$ 1.535.989.000,00 - Que os contratantes elegem o foro da Comarca de São Paulo, para nele serem dirimidas todas as dúvidas ou questões, que direta ou indiretamente, emanarem desta garantia e/ou do contrato e obrigações já referidos, o qual valerá entre os contratantes e seus sucessores. OBSERVAÇÕES: Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do contrato. Dou fé. O Oficial: 

AV11.974 - Data: 30.10.1989 - Protocolo: 24.619 - Certifico que foi apresentado a este cartório o Termo de Compromisso de Execução Florestal que é de teor seguinte: TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO FLORESTAL - A firma infra caracterizada em atendimento ao disposto no artigo 3º, § 1º do Decreto nº 97.628 de 10 de Abril de 1989, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, por este termo se compromete a executar o projeto a ser implantado no imóvel assim discriminado: Razão social: Ligas de Alumínio S/A-LIASA.- Endereço: Av. do Contorno, nº 1977-Belo Horizonte-MG.- Representante legal: Eduardo Caram Patrus.- Documento identificado: M-130.069-CCP/MG.- Denominação do imóvel: Fazenda São Joaquim.- Número de árvores: 583.450.- Município: Curitiba-MG.- Comarca: Pirapora-MG.- Registro: nº 17.742-livro 3-R-fls. 116/117 - Mta. nº 974-livro 2-E-fls. 240.- Ficando a área vinculada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos a contar desta data.- Belo Horizonte-MG, 15 de Maio de 1989.- (a) Eduardo Caram Patrus-Ligas de Alumínio S/A-LIASA.- Dou fé. O Oficial: 

AV12.974 - Data: 29.03.1990 - Protocolo: 25.167 - Certifico que de conformidade com o Termo de Compromisso de Execução Florestal, o mesmo foi apresentado a este cartório para averbação, cujo teor é o seguinte: Termo de Compromisso de Execução Florestal - A firma infra caracterizada em atendimento ao disposto no artigo 3º, § 1º do Decreto nº 97.628 de 10 de Abril de 1989, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, por este termo se compromete a executar o projeto a ser implantado no imóvel assim discriminado:

Transferido conf. Fls. 136 do Livro 2-AV.

IMÓVEL:

Razão Social: Ligas de Alumínio S/A-LIASA. - Endereço: Distrito Industrial de Pirapora-MG. - CGC/MF: 17.221.771/0001-01. - Representante Legal: Eduardo Caram Patrus. - Documento de Identidade: M-130.069-SSP/MG. - Denominação do Imóvel: Fazenda São Joaquim. - Número de Árvores: 214.667. - Município: Buritizeiro-MG. - Comarca: Pirapora-MG. - Registro: R.17.742-livro 3-R-fls. 116/117 e Mat. 974-fls. 240 Livro 2-E. - Ficando a referida área vinculada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos a contar desta data. - Belo Horizonte, 14 de Março de 1.990. - Ligas de Alumínio S/A-LIASA (a) Eduardo Caram Patrus. - Dou. Fé. O Oficial: [assinatura]

AV. 13 - 974 - data: 21.08.1.990 - proceda-se a esta averbação nos termos da autorização datada de 27 de março de 1.990 - firmada pelo credor BANCO NORCHEM S.A. e apresentada neste cartório pela devedora, para constar que fica cancelado e considerado inexistente o Registro R.10.974 - visto ter a aludida devedora solvido a totalidade de seu débito.
Dou. Fé. O Oficial: [assinatura]


R.14 - 974 - data: 22.08.1.990 - protocolo 25.681 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA DEVEDORA: LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. LIASA - com sede no Distrito Industrial no Município de Pirapora - MG - na Av. Norte, s/nº, CGC/MF 17.221.771/0001-01 - e com escritório Central na Av. do Contorno, 1977 - na cidade de Belo Horizonte - com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob nº 181.720, em 01.01.66 - CREADOR: O BANCO NORCHEM S.A. portador da Carta Patente AL-F.75/589 de 20.03.75 - inscrita no CGC/MF sob nº 46.570.388/0001-67 - com sede na Capital e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.842 - 16º andar - Conjunto Centeno Plaza - Torre Norte - com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nº 565.488 em 27.05.75 - e no cartório do 3º ofício de Notas de Belo Horizonte - no livro nº 59 - digo em pasta própria, e com filial na cidade de Belo Horizonte (MG), na rua Guaajaras, nº 40, sala 6 - 5º andar - TÍTULO: confissão de dívida com garantia hipotecária - FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública lavrada no cartório do 3º ofício de notas de Belo Horizonte, MG, da tabelião Darlene Silva Triginelli - no livro nº 592 de notas folhas 105 em 05 de junho de 1.990 - Que a hipoteca ora constituída pela devedora a favor do credor - é para garantir as obrigações assumidas pela devedora nos contratos adiante mencionados: PRIMEIRA - (A) - I - Que o outorgado credor, doravante designado apenas Banco, contratou empréstimo externo em dólares norte-americanos e repassou à outorgante devedora, a seguir denominada simplesmente "MUTUÁRIA" a título de empréstimo em cruzeiros, com a cláusula de paridade cambial, de conformidade com o estipulado na RESOLUÇÃO Nº 63, de 21.08.67, e na Circular 180, de 22.06.72, ambas do Banco Central do Brasil, e no Decreto-Lei nº 857, de 11.09.69, e demais atos e leis pertinentes, as quantias abaixo discriminadas: Cr\$ 102.414.000,00 (CENTO E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL CRUZEIROS), equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), à taxa de Cr\$ 51.207 (cinquenta e um cruzeiros e duzentos e sete centésimos), para cada US\$ 1,00 (um dólar norte-americano), taxa essa vigente no dia 27.04.90, sobre o crédito valor de Cr\$ 102.414.000,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), incidirão juros, comissão de repasse e encargos legais e contratuais, estando o valor da dívida assumida pela Mutuária, tanto o principal como os acessórios acima, sujeitos à variação cambial, automaticamente, sempre que, a partir de 27.04.90, ocorrerem alterações na taxa de conversão cambial do cruzado para a moeda estrangeira em questão, bem como quaisquer reajustamentos da taxa de juros, determinadas pelo Financiador tudo mediante as cláusulas, prazos e condições estipuladas no Contrato de Repasse de Empréstimo Estrangeiro, datado de 27.04.90 sob o nº 0314/90 cujo prazo é de 360 dias e seus eventuais anexos e/ou aditamentos, firmado entre a Mutuária e o Banco, os quais ficam fazendo parte integrante da escritura objeto deste registro, devendo a referida dívida ser resgatada em moeda corrente do Brasil, na forma avençada no Contrato supra mencionado, dentro de 360 (trezentos e sessenta dias) a contar de 27.04.90, isto é, até o dia 22.04.1.991 - ou antes, nos casos de vencimento antecipado previstos no prefalado Contrato, seus anexos e aditamentos, (A) II - Que sobre o valor acima estipulado de Cr\$ 102.414.000,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), repassado à MUTUÁRIA, de acordo com o Contrato supra mencionado e equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), na data ali pactuada, incidirão juros à taxa de 1,25% a.a., taxa essa daquela data contratada, acima da taxa LIBOR, para cada período de 06 (seis) meses, reajustável semestralmente, taxa LIBOR ESSA, aplicada às operações da espécie na data do referido empréstimo, incidindo ainda, sobre o valor do mencionado, a comissão de repasse de 3.6750 a.a., pagáveis antecipado semestralmente a partir de 27.04.90, vencendo-se portanto, sendo exigível o primeiro período de juros e comissão acima estipulados em 24.10.90, incidindo sobre o referido empréstimo os encargos fiscais e contratuais estipulados no respectivo contrato, (A) III - Que o valor da dívida assumida pela MUTUÁRIA, discriminado no INCISO A-I, bem como os valores de acessórios mencionados no INCISO A-II supra, estão sujeitos a variação cambial, automaticamente e sempre a partir de 27.04.90, ocorrerem alterações na taxa de conversão cambial do cruzado para a moeda estrangeira em questão; estando, ainda, sujeitos a quaisquer reajustamentos das taxas de juros, determinadas pelo FINANCIADOR ou pelas autoridades monetárias deste País tudo mediante e de conformidade com as Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato caracterizado nos INCISOS desta Cláusula Primeira, supra e em seus eventuais anexos e/ou aditamentos e na escritura objeto deste registro. (A) IV - Que, as Notas Promissórias representativas do valor do principal e acessórios da dívida da MUTUÁRIA e identificadas no Quadro XII do referido contrato de nº 0314-90, as quais foram entregues pela MUTUÁRIA ao BANCO, na data da celebração do citado contrato todas de emissão da MUTUÁRIA e avali-

zadas pelos Srs. JORJA CARAM PATROS e EDUARDO CARAM PATROS, já qualificados, correspondem ao total da dívida da MUTUARIA, estimada em cruzeiros, na data de 27.04.90, correspondentes aos valores em dólares norte americanos, também estimados, valores esses devidos pela MUTUARIA nas respectivas datas de vencimento, ou seja: vencimento em 24.10.90, no valor de Cr\$ 5.184.708,75 - (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), equivalentes a US\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos) vencimento em 22.04.91, no valor de Cr\$ 5.184.708,75 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), equivalentes a US\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta dólares norte-americanos) e vencimento contra a apresentação no valor de Cr\$ 102.414.000,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil cruzeiros), equivalentes a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos). Desde já, a MUTUARIA, e seus AVALISTAS acima identificados se comprometem a substituírem as mencionadas Notas Promissórias a cada 03 (três) meses de vigência do supramencionado, sob pena de vencimento antecipado do referido contrato ora clausulado: A partes nomeadas e qualificadas nos quadros I e II do Preambulo deste instrumento, por seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si ajustada a celebração do presente contrato de empréstimo com cláusula de paridade cambial, que se regerá pelas cláusulas e condições dele constantes. I - O NORCHEM contratou o empréstimo externo ("Empréstimo Externo") com o credor estrangeiro constantes no quadro IV, e preambulo deste instrumento, conforme registro feito na Gerência e Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE), do Banco Central do Brasil, cujo montante é destinado ao repasse a seus clientes no país. II - O Norchem repassa, neste ato, a FINANCIADA a quantia CRUZEIROS constante no quadro V do dito preambulo, a título de empréstimo com cláusula de paridade cambial ("Empréstimo") resultante da conversão feita nesta data, do valor em moeda estrangeira citada no quadro VI do referido preambulo, na taxa de conversão cambial constante do mesmo quadro VI, de conformidade com estipulado na Resolução 63, de 21.08.67 e na Circular 180, de 22.06.72, ambas do Banco Central do Brasil, e do Decreto Lei 857 de 11.09.69 e demais atos e leis pertinentes. III - A FINANCIADA obriga-se a utilizar os recursos do empréstimo com cláusula de paridade cambial, para repassado exclusivamente em suas finalidades sociais, para financiamento de capital, salvo mediante prévio acordo escrito entre as partes de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula X infra. IV - Do valor do Empréstimo referido no quadro V do Preambulo são deduzidas com a expressa concordância da FINANCIADA despesas antecipadas, comissão de repasse, despesas de registro, etc. referidas no quadro XI do Preambulo, sendo o valor líquido referido letra "C" do quadro XI do Preambulo creditado nesta data em conta corrente NR - 139.502.002.49 - da FINANCIADA, junto ao Banco Nordeste S.A. (424) Ag. Belo Horizonte. V - A FINANCIADA declara e confirma que conhece todos os termos condições do Empréstimo Externo, assim como todas as obrigações contraídas pelo NORCHEM junto ao CREDOR Estrangeiro, FINANCIADA, por este instrumento, assume, como assumido tem, todas essas obrigações como se as tivesse contraído diretamente com o Crédito Estrangeiro, proporcionalmente ao valor que lhe é ora repassado. PARAGRAFO 1º - Salvo o disposto expressamente neste contrato a FINANCIADA assume todos os riscos relativos a variação cambial das correspondentes obrigações do NORCHEM perante o CREDOR Estrangeiro e ora repassada a ela, bem como de todas as outras importâncias por ela devidas no NORCHEM nos termos deste contrato, cuja determinação foi feita com base no saldo devedor do Empréstimo; PARAGRAFO 2º - As importâncias devidas pela FINANCIADA NORCHEM a título de: (i) principal do Empréstimo, (ii) juros, comissão e outros encargos sobre ele incidentes e (iii) do resarcimento de outras obrigações assumidas pelo NORCHEM perante CREDOR ESTRANGEIRO e que lhe são repassados, serão calculadas à taxa de venda da moeda referida no quadro VI do Preambulo de terminada pelo Mercado de Taxas Flutuantes na data do respectivo pagamento. Pelo pagamento entende-se a efetiva liberação dos cruzeiros entregues pela FINANCIADA ao NORCHEM. PARAGRAFO 3º - Além das demais obrigações previstas neste contrato, a FINANCIADA se obriga a pagar ao NORCHEM o seguinte: (A) Toda e qualquer importância relativa a impostos, taxas, emolumentos, depósitos, empréstimos compulsórios, aumento de custos, juros alternativos que venham a incidir sobre o Empréstimo dito Empréstimo Externo ou sobre o Empréstimo; (B) Os desembolsos efetuados pelo NORCHEM para segurança, formalização e registro do Empréstimo e/ou das respectivas garantias. PARAGRAFO 4º - A FINANCIADA se obriga a entregar ao NORCHEM fundos suficientes para a integral liquidação de suas obrigações pecuniárias aqui previstas, sob pena de incorrer em mora, no dia do vencimento da respectiva obrigação sem prejuízo das disposições relativas ao risco cambial aqui prevista; VI - caso qualquer obrigação da FINANCIADA não seja pontualmente liquidada, a FINANCIADA ficará automaticamente constituída mora, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo o NORCHEM nesta hipótese, considerar antecipadamente vencido este contrato. PARAGRAFO 1º - As obrigações pecuniárias da FINANCIADA são, para efeitos desta cláusula, doravante designado de (i) obrigações em Moeda Estrangeira que são aquelas ora repassadas pelo NORCHEM FINANCIADA nos termos deste contrato e a comissão de repasse e (ii) obrigações em Cruzeiros que são as demais obrigações da FINANCIADA decorrentes deste contrato. PARAGRAFO 2º - Sobre as obrigações em Moeda Estrangeira não liquidadas no seu vencimento a FINANCIADA pagará, além da variação cambial, juros de mora à razão de 1% ao ano acima da taxa de juros fixada no quadro VII do Preambulo deste contrato. PARAGRAFO 3º - Sobre as Obrigações em Cruzeiros serão cobrados da FINANCIADA a partir do seu vencimento, quando não pagas nessa data em qualquer caso, até a sua efetiva liquidação, (a) comissão de permanência calculada dia a dia, exponencialmente, sobre os dias de que tais obrigações permanecerem sem pagamento à maior entre (i) taxa de mercado praticada pelo NORCHEM em suas operações ativas data do pagamento dessas obrigações ou (ii) a taxa que o NORCHEM estiver cobrando na data de vencimento dessas obrigações, (b) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados dia a dia exponencialmente, sobre a importância não paga e (c) multa irredutível de 10% (dez por cento) sobre a importância total devida acrescida das parcelas referidas nas letras (a) e (b) supra. Correrão, ainda por

(continua às fls. 138 do livro 2-A2) -

IMÓVEL:

NR. 14-974 (continuação) conta da FINANCIADA quaisquer impostos a que as obrigações cruzadas e os encargos referidos neste parágrafo estejam sujeitos inclusive o imposto sobre operações de crédito. PARÁGRAFO 4º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores não descumprimento pela FINANCIADA de qualquer obrigação que não seja pecuniária sujeitará a FINANCIADA ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o saldo devedor do principal do empréstimo. VII - As obrigações aqui assumidas pela FINANCIADA são representadas pelas Notas Promissórias enumeradas no quadro XII do Preâmbulo as quais são avaliadas pelas pessoas mencionadas e qualificadas no quadro III, do dito Preâmbulo. PARÁGRAFO 1º - Na hipótese de qualquer dos nomeados avaliados se tornar (rem) incapaz(es) por qualquer motivo para solver obrigações garantidas, a critério do NORCHEM, ou no caso de o falecimento, o NORCHEM poderá solicitar sua substituição a FINANCIADA, por simples carta, ficando a aceitação do novo avalista igualmente a critério do NORCHEM. PARÁGRAFO 2º - Considerando que o valor das Notas Promissórias descritas no quadro XII do Preâmbulo, é estimado em função das condições do mercado de taxas cambiais, desta data, não representando, por conseguinte o valor real e efetivo da dívida FINANCIADA compromete-se, desde já, sob pena de vencimento antecipada do presente contrato, a substituir a cada 3 (três) meses de vigência do mesmo, as Notas Promissórias referentes a períodos de amortizações não vencidos e/ou vencidos e não liquidados. VIII - Para assegurar o cumprimento das obrigações principais acessórias previstas neste contrato, a FINANCIADA constitui a favor do NORCHEM as garantias discriminadas nas) Descrição (ões) da Garantia(s) anexa(s), doravante designada (s) "DG", que devidamente assinada(s) e datada(s) pelas partes, fica(m) fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os efeitos legais. IX - Correrá por conta da FINANCIADA todos os encargos incidentes sobre esse contrato e sobre a cobrança e realização das garantias a ela vinculadas, tais como: variação cambial, correção monetária pré-fixada ou não, comissão de permanência, juros comissões pactuadas, despesas com avaliação dos bens oferecidos em garantia, comissões ou taxas devidas na cobrança resgate ou venda dos bens ou direitos dados em garantia, tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou suas garantias inclusive, mas sem limitação, imposto sob operações de crédito, honorários advocatícios e despesas judiciais e extrajudiciais dispendidas pelo NORCHEM para segurança e realização do seu crédito bem como toda e qualquer outra despesa equi não enumeradas que o NORCHEM seja obrigado a pagar ou suportar relativamente a este contrato. PARÁGRAFO 1º - Para cobrança de qualquer obrigação, principal ou acessórias, como juros, comissões, correção monetária, despesas e, ainda, acréscimos decorrentes de variações cambiais, reajustamento das taxas de juros de exterior ou quaisquer outras, inclusive tributos, conforme previsto nas cláusulas V e VI supra e que não estejam representadas pelas notas promissórias previstas na cláusulas VII acima, a financiada e os avalistas concordam expressamente que Norchem saque: a) letras de câmbio contra a financiada e seu (s) avalista (s) que deverão ser liquidadas à vista; ou b) notas promissórias, emitidas em seu nome com vencimento à vista. PARÁGRAFO 2º - Para os fins do disposto no parágrafo 1º supra, a financiada, e cada um de seus avalistas enumerados no quadro III do preâmbulo supra e na "DG" desta já, nomeiam e constituem sua bastante procuradora de forma irrevogável, nos termos do artigo 1.317 do Código Civil, até a plena e final liquidação de todas as obrigações do presente contrato, a NORCHEM - Commodities, Comercial e Corretora de Mercadorias Ltda. CGO 52.593.209/0001-00, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 1.842, 16º andar, Torre Norte, conferindo-lhe os poderes necessários para emitir, aceitar e avaliar respectivamente letras de câmbio e notas promissórias, poderes estes que poderão ser substabelecidos. PARÁGRAFO 3º - Desde já, o Norchem fica autorizado pela financiada, seus gerentes, na falta de pagamento, a prestar dito protesto as notas promissórias e as cambiais previstas nas cláusulas VII e deste contrato, a cobrá-las por execução, independentemente de qualquer aviso prévio ou consulta. X - O Norchem poderá declarar antecipadamente vencido este contrato, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, e exigir imediato pagamento de todas as obrigações aqui assumidas pela financiada e seus avalistas, mesmo ainda não vencidas, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: a) protesto de títulos contra a financiada ou qualquer de seus avalistas; decretação de falência da financiada ou qualquer de seus avalistas; b) pedido de concordata preventiva formulado pela financiada e por qualquer de seus avalistas; c) falta de substituição, reposição, reforço ou complementação das garantias a que se refere a cláusula XII deste contrato; e) se contra a financiada, seus avalistas ou contra o prestador de garantias ocorrer protestos ou for movida qualquer ação ou execução, ou ainda, qualquer outra medida, mesmo administrativa, que possam afetar ou ameaçar as garantias prestadas; f) se a financiada transferir ou por qualquer forma ceder, prometer ceder a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu neste contrato; g) a mudança de controle acionário ou societário da diretoria ou gerência, ou do objeto social da financiada, caso qualquer das mudanças a critério exclusivo do Norchem, possa justificar a não continuidade do presente; h) a não substituição de qualquer dos avalistas nos casos previstos na cláusula VI do presente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação; i) a não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato; j) se a financiada deixar de pagar qualquer dívida decorrente de empréstimos, financiamentos ou outras operações de créditos com terceiros ou com o Norchem ou deixar de cumprir qualquer obrigação estipulada em qualquer instrumento contratual, evidenciando essa dívida. XI - Se o Norchem tiver que se valer de serviços advocatícios para assegurar o cumprimento de qualquer cláusula contratual, pagará a financiada sem prejuízo das demais cominações previstas neste

contrato os respectivos honorários desde já, fixados em 10% (dez por cento) se houver satisfação extrajudicial da obrigação; se a obrigação da financiada for satisfeita através de procedimento judicial, serão devidos honorários advocatícios fixados pelo juiz sobre o valor da condenação digo condenação sem prejuízo também das demais cominações previstas neste contrato. XII - Os abaixo assinados, na qualidade de avalistas das notas promissórias previstas neste contrato, e Gerente de Obrigações da financiada decorrentes deste contrato, declaram-se cientes das condições especificadas neste instrumento, notadamente desta cláusula, bem como das taxas acima pactuadas, assumindo solidariamente com a financiada a responsabilidade de pagá-las. XIII - Toda e qualquer dívida importância devida ao Norchem, nos termos deste contrato e não liquidada pela financiada no seu vencimento quando exigido seu pagamento, será cobrada através de execução ou outro procedimento judicial cabível a exclusivo critério do Norchem, inclusive a busca e apreensão de coisas ou bens ou realização ou execução de qualquer das garantias constituídas, que a financiada reconhece, desde já, seu débito como representativo da dívida líquida e certa, para todos os efeitos legais. XIV - Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a eventual tolerância ou concessão do Norchem não importará em novação ou alteração contratual e nem impedirá de exercício em qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados neste contrato. XV - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato. B - Cr\$ 51.207.000,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL CRUZEIROS) - através do contrato de Empréstimo para Capital de Giro nº 0311.90 - firmado, também, na data de 27.04.1990 - com vencimento final para o dia 24.10.1.990, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias sobre o qual incidirá a partir desta data, juros à taxa de 118,00% a.a. (cento e dezoito por cento ao ano) e com prazo pré-estabelecido de 31 (trinta e um) dias para o primeiro período, sendo as datas de repactuações as seguintes: 28.05.90, 26.06.90, 26.07.90, 27.08.90 e 24.09.90 - tendo sido entregue ao Banco neste ato 1 (uma) nota promissória para assegurar o cumprimento de suas obrigações pela mutuária, com vencimento contra apresentação no valor do empréstimo e outra nota promissória representativa dos primeiros encargos, no valor de Cr\$ 3.554.356,22 (tres milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos) - com vencimento para o dia 28.05.90 - devidamente avalizadas pelos Srs. Suraia Caram Patrus e Eduardo Caram Patrus, obrigando-se a emitirem e avalizarem as demais nas respectivas datas de repactuações conforme avençados, tudo conforme mencionado contrato ora clausulado: Contrato de Empréstimo para Capital de Giro nº 0311.90. Pelo presente instrumento, L. Gas de Alumínio S.A. LIASA com sede na Av. do Contorno, nº 1.977, Belo Horizonte, inscrita no CGC/MF sob nº 17.221.771.0001-01 doravante denominada financiada, e o Banco Norchem S.A. com sede na Av. Paulista, 1.842, 16º andar - Cj. Cetenco Plaza - Torre Norte - São Paulo - SP, inscrito no CGC/MF sob nº 46.570.388/0001-68 - doravante denominado Norchem, tem entre si justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Norchem, através deste instrumento, concede a financiada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, um empréstimo no valor de Cr\$ 51.207.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e sete mil cruzeiros), o qual torna-se disponível à financiada, nesta data, através de cheque nominativo, ou crédito em sua conta corrente. CLÁUSULA SEGUNDA - A financiada obriga-se a pagar ao Norchem, no valor principal do empréstimo, no dia do vencimento final do contrato, ou seja, em 24.10.90, sobre o qual incidirá, a partir desta data, juros à taxa de 118,00% a.a. (cento e dezoito por cento ao ano), a qual será revista conforme os parágrafos seguintes: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Relativamente à taxa de juros acima mencionada, fica desde já estabelecido que, no final do primeiro período de juros de 31 (trinta e um) dias a contar desta data, a referida taxa será repactuada pelo Norchem tendo em vista o volume da taxa e prazo de captação consistentemente exercido pelo mercado financeiro, nas respectivas datas. A repactuação de taxa será (ão) na(s) data(s) abaixo especificada (a), taxa(s) essa(s) que será (ão) comunicada(s) pelo Norchem a financiada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da (s) respectivas datas, por carta, telex ou meio equivalente, instrumento esse que integrará este contrato para todos os fins legais. PARÁGRAFO SEGUNDO - A(s) data(s) de repactuação de taxa será (ão) a(s) seguinte(s): 28.05.90, 26.06.90, 26.07.90, 27.08.90 e 24.09.90. PARÁGRAFO TERCEIRO - Se por determinação legal ou regulamentação, deixar de haver captação de depósitos a prazo, pelo prazo acima citado ou, se por qualquer motivo, os volumes de captação a todo prazo se tornarem inexpressivos, o período acima poderá ser alterado pelo Norchem, na data de repactuação de taxa, com que a financiada concorda expressamente. Caso a financiada não concorde com a taxa fixada pelo Norchem para o período de juros subsequentes ao primeiro terá ela o direito de pagar o saldo do empréstimo antecipadamente, comunicando sua decisão ao Norchem, no mesmo dia em que receber a informação dessa taxa, caso em que deverá fazer tal pagamento, juntamente com os juros e demais encargos devidos até o segundo dia útil seguinte a esta comunicação. As demais cláusulas do contrato supracitado, ficam fazendo parte deste registro e as partes se obrigam pelo seu cumprimento. FORO - Que os contratantes elegem o foro da Comarca de São Paulo (SP), para nele serem dirimidas todas as dúvidas ou questões, que direta ou indiretamente, emanarem desta garantia e/ou do contrato e obrigações já referidos, o qual valerá entre os contratantes e seus sucessores. Dou fé. O Oficial: 

AV.15-974 - data: 10.06.1.991 - procedeu-se a esta averbação nos termos da cláusula NONA - inserida na escritura pública de constituição de dívida com garantia hipotecária - lavrada no cartório Triginelli - 3º ofício de Notas de Belo Horizonte-MG - no livro de notas nº 510 - folha 136 em 03 de maio de 1.991 - na qual figura como outorgante devedora LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. LIASA - e como outorgado credor o BANCO NORCHEM S.A. para constar que fica cancelado e considerado inexistente o registro acima "R.14-974" - Dou fé. O Oficial:

R.16-974 - data: 10.06.1.991 - protocolo 26.568 - Nos termos da escritura pública lavrada no cartório de 3º ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, da tabelião Darlene Silva Triginelli - no livro nº 510 - folhas 136 em 03 de maio de 1.991 - e insível descrito na

IMÓVEL:

R.16.974 (continuação) - presente matrícula foi dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - pela devedora LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. LIASA - com sede no Distrito Industrial desta cidade de Pirapora, na Av. Norte, s/nº, CGC/MP 17.221.771/0001-01 - e com escritório central na Av. do Contorno, nº 1.977 - na cidade de Belo Horizonte, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 181.720 em 01.01.66, no contrato denominada apenas MUTUÁRIA - ao outorgado credor e BANCO NOROESTE S.A. portador da Carta patente AN-R-75/589 de 20.03.75 - inscrita no CGC/MP sob o nº 46.570.388/0001-67 - com sede na capital e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.842 - 16º andar - conjunto Cetenco Plaza - Torre Norte - com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 565.488 em 27.05.75 - e com filial na cidade de Belo Horizonte, na rua Espírito Santo, nº 1.209 - 4º andar - Contrato, no contrato denominada apenas BANCO - para garantia do contrato de compra e venda de câmbio (EXPORTAÇÃO) e seus eventuais anexos e aditamentos, firmados entre a mutuária e o Banco, abaixo identificados: CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO), nº 002.421 - Que o BANCO creditou em favor da DEVEDORA em 26.04.91, o valor total do Contrato de Câmbio de nº 002.421, no valor em moeda nacional, equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte), correspondente na respectiva data a Cr\$ 518.100.000,00 (quinhentos e dezoito milhões, com mil cruzeiros), à taxa cambial de Cr\$ 259,05 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinco centavos) - vigentes na data de 26.04.91, através de crédito em sua conta corrente nº 060, no Banco Noroeste S.A., agência 165, na data de celebração do mencionado contrato de nº 002.421 (CONTRATO DE CÂMBIO EXPORTAÇÃO), firmado em 26.04.91 - com prazo de liquidação de 187 (cento e oitenta e sete) dias, vencendo-se a 30.10.91 - Que o prazo consignado no mencionado contrato de câmbio (EXPORTAÇÃO), para que a DEVEDORA (aquí Mutuária), entregasse ao comprador (aquí Banco), a documentação relativa à exportação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 26.04.91 - Que, para fins e efeitos do Art. 75 (e seus parágrafos da Lei nº 4.728, de 14.07.65), foi averbado por conta do contrato supramencionado de compra e venda, de câmbio o adiantamento integral contratado de ordem de Cr\$ 518.100.000,00 (quinhentos e dezoito milhões, com mil cruzeiros), à taxa de deságio pactuada de 1,8% (um virgula oito por cento) sobre a moeda estrangeira comprada, exigível no vencimento do contrato. O contrato supra se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares, aplicáveis à matéria. Que o não cumprimento de qualquer obrigação assumida pela mutuária no contrato objeto deste registro, ficará essa sujeita ao pagamento de juros de mora à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês) de comissão de permanência à maior taxa autorizada pelo Banco Central do Brasil, e de multa contratual de natureza não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, se a dívida for cobrada via judicial, sujeitar-se-á a DEVEDORA ainda às despesas de honorários advocatícios a serem fixados pelo Juiz e as custas processuais. Que o imóvel descrito na presente matrícula é dado em hipoteca ao Banco, com todas e quaisquer benfeitorias e acessões existentes ou que, de futuro, vierem a ser introduzidas ao dito imóvel, observado o disposto na cláusula 13ª do contrato objeto deste registro, atribuindo ao imóvel a quantia de Cr\$ 1.227.551.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros). Que a hipoteca ora constituída servirá igualmente de garantia de quaisquer outros débitos que, a qualquer título, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter a MUTUÁRIA, com o BANCO importando a presente Garantia em Cr\$ 1.227.551.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros), valor este já atualizado, conforme laudo de avaliação de maio/87, da Integral Assessoria e Prestação de serviços Ltda, pela variação cambial. Que, enquanto existivo digo estiver em vigor e enquanto perdurar qualquer obrigação da mutuária para com o Banco, a Mutuária, de forma alguma poderá alisar ou gravar com novos ônus o imóvel objeto desta hipoteca, sem a anuência expressa do BANCO, sob pena de vencimento imediato do contrato aqui mencionado, e a consequente execução da hipoteca ora constituída, com todas as conseqüências legais, ficando a mutuária obrigada a manter o imóvel objeto da hipoteca em perfeito estado de conservação e uso, evitando assim a depreciação da garantia ora oferecida. Foi eleito pelas partes o foro de São Paulo, Capital, como competente para dirimir qualquer litígio decorrente da escritura objeto deste registro. OBSERVAÇÕES: Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do contrato, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. Dou fé. O Oficial:

AV17.974 - Data:18.12.1991 - Proceda-se a esta averbação para constar que fica cancelado e considerado inexistente o registro acima R16.974, nos termos da cláusula TERCEIRA da escritura pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, no livro nº 639-N de Notas as fls. 001 em 28.10.1991, autorizativa de tal cancelamento. Dou fé. O Oficial:

R18.974 - Data:18.12.1991 - Protocolo:27.259 - Nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, da tabelião Darlene Silva Triginelli, no livro nº 639-N - fls. 001 em 28 de Outubro de 1.991 - o imóvel descrito na presente matrícula foi dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, pela interveniente garantidora a hipotecária e caucionante LIGAS DE ALUMÍNIO S/A-LIASA, com sede no Distrito Industrial, neste município de Pirapora-MG, na Avenida Norte-s/nº, inscrita no CGC/MP sob o nº 17.221.771/0001-01 com escritório central na Avenida do Contorno, nº 1.977 - na cidade de Belo Horizonte-MG, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 181720 em 01.01.66 e NO-COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, inscrita no CGC/MP sob o nº 60.394.707/0001-51, com sede à Av. Paulista, nº 1.842 - 11º andar - Conjunto Cetenco Plaza - Torre Norte-São Paulo-SP, com seus atos

constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 08580181 em 27.04.1989 e com filial na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Espírito Santo, nº 1.209- 4º andar (parte) -centro, em virtude desta ter assumido através do Instrumento particular de Contrato de Assunção de Dívida de nº 3.202-91, firmado em 28.10.1991, na qualidade de devedora solidária, renunciando a todo e qualquer benefício de ordem ou excesso da dívida, contraída pela firma JOSE PATRUS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CGC sob o nº 25.321.779/0001-78, com sede a Av. do Contorno, nº 1.977 - na cidade de Belo Horizonte-MG, junto a empresa CONTIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, oriunda do contrato de cessão de crédito nº 3.208-91, ajustado entre a firma Jose Patrus Participações Ltda e esse empresa, por instrumento particular datado de 28 de Outubro de 1991. - Em consequência da assinatura do contrato, a NC-Comercial Exportadora Ltda, comprometeu-se a honrar no tempo e no modo ajustados no contrato de cessão, como de vedada solidária, a obrigação pelo pagamento no valor em moeda corrente nacional correspondente a US\$ 3.644.340,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta dólares norte-americanos) com vencimento em 22 de Outubro de 1.992, obrigação essa evidenciada por Nota Promissória emitida pela firma Jose Patrus Participações Ltda em favor da CONTIBRASIL-Comércio e Exportação Ltda, regendo-se a hipoteca pelas demais cláusulas e condições do contrato acima referido, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. - Valor da GARANTIA: R\$ 1.880.679,234,00 (Um bilhão, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros), para efeito do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. - Foro: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo-SP, para resolverem quaisquer disputas, oriundas da escritura objeto do presente registro, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja ou venha a ser. - Dou Fé. O Oficial: [Assinatura]

AV19.974 - Data: 08.10.1998 - Proceder-se a esta averbação nos termos da autorização datada de 09 de setembro de 1998, firmada por Norchem Holdings e Negócios S/A-sucedora de NC Comercial Exportadora S/A e apresentada a este cartório pela firma Ligas de Alumínio S/A - LIASA, para constar que fica cancelado e considerado inexistente o registro acima R18.974 visto ter sido solvido a totalidade do débito. - Dou Fé. O Oficial: [Assinatura]

AV20.974 - DATA: 10.05.2.002 - PROTOCOLO: 37.215 - Proceder-se a esta averbação nos termos do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA - datado de 19 de maio de 2.002, firmado entre LIGAS DE ALUMÍNIO S/A e a autoridade florestal competente, para constar que a área de 2.800,00 ha., não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. - CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO IMÓVEL: NORTE: Fazenda Boa Sorte Córrego Sambambaia - SUL: BR-161 - LESTE: - Ribeirão Paulista e OESTE: Sorel, Marciano Ribeiro da Rocha, Siderúrgica Itatiaia, Ribeirão do Areia. - LIMITES DA ÁREA PRESERVADA: A área de Reserva Florestal Legal é composta de 2.800,00 ha. de Floresta Nativa, Remanescente da Área Total da Propriedade. - DOU FÉ. O OFICIAL: [Assinatura]

R.21.974 - data: 26.08.2.002 - protocolo 37.560 - Nos termos da certidão datada de 05 de agosto de 2.002 - firmada pelo escrivão judicial da 3ª vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte-MG - Adriano Pereira, extraída do processo nº 024.00.128.106-2 - de Ação de Execução promovida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - CNEI nº 17.155.730/0001-64 - com sede à Av. Barbacena, nº 20, na cidade de Belo Horizonte-MG - contra LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. LIASA - inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.771/0001-01 - com sede nesta cidade, à Av. Dr. José Patrus de Souza, nº 1.000 - no Distrito Industrial e outros - a qual veio acompanhada das cópias da Petição Inicial datada de 15.12.00 e do Termo de Penhora e Depósito datado de 11.03.2.002 - PROCEDO ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 40.097.440,35 (QUARENTA MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - e demais encargos, devida à exequente acima referida. Foi nomeado depositário o Sr. EDUARDO CARAN PATRUS, brasileiro, viúvo, engenheiro, PROFI. Nº 130.069 - SSR-MG - residente e domiciliado na rua Raul Mendes, nº 52/102 - Bairro Floresta, Belo Horizonte-MG - comprometido na forma da lei. O referido é verdade e dou fé. O Oficial: [Assinatura]

R22.974 - data: 27.05.2.004 - protocolo 39.457 - Por escritura pública lavrada no Serviço Notarial do 3º ofício de Belo Horizonte-MG, da tabelião Daflene Silva Triginelli - no livro nº 1.289-N - folha 110 - em 25 de maio de 2.004 - em forma legal, a proprietária LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. LIASA - com sede na Avenida do Contorno, nº 1.977 - Bairro Floresta - Belo Horizonte-MG - CNEI nº 17.221.771/0001-01 - constituiu sobre o imóvel objeto desta matrícula - uma PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - com sede na Avenida Barbacena, nº 1.200 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte-MG - CNEI nº 17.155.730/0001-64 - para garantir uma dívida reconhecida e confessada pela mesma escritora, de R\$ 54.286.734,65 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em 15.01.2.004 - que se compromete e se obriga a pagar, na sede da CEMIG, na Av. Barbacena, nº 1.200 - bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG, na Gerência de Gestão da Receita, oportunidade em que será outorgado à CEMIG - recibo parcial e circunstanciado do pagamento de cada parcela. Os valores, formas de pagamento e encargos financeiros constam do termo de acordo que encontra-se fazendo parte integrante da escritura acima mencionada. Reger-se a hipoteca, também, pelas demais condições do título, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. DOU FÉ. O OFICIAL: [Assinatura]

R.23.974 - data: 18.06.2.004 - protocolo 39.536 - AUTORA: Fazenda Pública Federal - RE Ligas de Alumínio S.A. LIASA - PENHORA - Certidão datada de 27 de maio de 2.004 - expedida pelo escrivão Antônio Carlos Barbosa Almeida - da 2ª Vara cível desta cidade - no processo

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 BW



MATRÍCULA N.º 974 (continuação de fls. 33 do Livro 2-BB)

DATA

IMÓVEL:

R.22 -974 (continuação): nº 512 02 003782 -O -VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.040.437,43 (última atualização em 01.02.2.002) -Foi nomeado depositário o Sr. Eduardo Caram Patrús. DOU PÉ. O Oficial: [assinatura]

AV.23 -974 - data: 12.04.2.011 - Procede-se a esta averbação nos termos da autorização através do OF. 022/Técnicos/IEF/SISEMA - datado de 03 de março de 2.011 - assinado por Raquel Oliveira Ferreira - Analista Ambiental - MASP: 1147135-6 - para constar que fica cancelada a averbação "AV.20-974" para todos os fins e efeitos de direito. DOU PÉ. O Oficial: [assinatura]

Emolumentos: R\$ 26,86 - Recome: R\$ 1,62 - TPJ: R\$ 8,90 - Total: R\$ 37,48.

AV24.974 - DATA: 12-04-2011 - PROTOCOLO: 57.534 em 14-03-2011 - Certifico que de conformidade com o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA - datado de 25 de fevereiro de 2011, firmado entre: LIGAS DE ALUMÍNIO S/A LIASA, com sede na Av. Dr. José Patrús de Souza, nº100, Bairro Distrito Industrial, no Município de Pirapora-MG, CNPJ nº17.221.771/0001-01 e a autoridade florestal competente, a área de 2.814,96ha não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF.- CARACTERÍSTICAS E CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS: Confrontantes: Norte: - Córrego Sambaíba, Ribeirão dos Paulistas; Sul: Fazenda São Miguel Rodovia Estadual MG 161 (Estrada sentido Buritizeiro-São Romão); Leste: Rodovia Estadual MG 161 e Ribeirão dos Paulistas; Oeste: Fazenda São Miguel, Verda Mutuquinha, Fazenda Capão do Barreiro do Areia, - Fazenda Boa Sorte e Córrego Sambaíba. LIMITES DAS ÁREAS PRESERVADAS: Área A: 2.589,6544ha. (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório). Área B: 5,6571ha (limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área C: 20,0977ha (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área D: 49,5274ha (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área E: 31,0866ha (Limites descrito no termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área F: 2,7197ha (Limites descrito no termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área G: 7,8211ha (Limites descrito no termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área H: 3,3328ha (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área I: 3,0335ha (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área J: 31,6601ha (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área L: 40,7490ha. - (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área M: 16,2057ha (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- Área N: 13,4111ha (Limites descrito no Termo e uma cópia arquivada em Cartório).- DOU PÉ.- O OFICIAL: [assinatura]
Emolumentos: R\$9,80 - Recome: R\$0,59 - TPJ: R\$3,27 - Total: R\$13,66.-
Arquivamento: R\$ 134,31 - Recome: R\$8,14 - TPJ: R\$47,77 - Total: R\$187,22.-

Registro de Imóveis

PIRAPORA - MINAS GERAIS

CNPJ: 21.356.828/0001-93

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE CÓPIA CONFERE

COM O ORIGINAL

PIRAPORA-MG, 16/03/11

Lei nº 15.424 de 30/12/2004
Emolumentos: 10,72
Recome: 0,65
TPJ: 409
Total: 15,97

